

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional. Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, sobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Despacho autorizando exames do 2.º grau nas sedes dos concelhos de Cintra e de Ceia.
Portarias de 9 de Agosto, louvando os cidadãos Albino Francisco Correia, António Dias Garcia e José Domingues Machado, por actos de generosidade que praticaram em favor do desenvolvimento da instrução popular.
Anúncio de concurso para provimento de escolas primárias.
Rectificações aos anúncios sobre provimento de escolas publicados nos n.ºs 185 e 186 do Diário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Relações de juizes e delegados ausentes com licença em Julho.
Despachos pela Direcção Geral dos Eclesiásticos, reconstituindo comissões concelhias de administração.
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos criando postos de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de créditos.
Relações de títulos de renda vitalícia.
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Pública, sobre movimento de pessoal.
Boletim Oficial da Direcção Geral das Alfândegas n.º 4, referido a 30 de Abril.
Balancetes de bancos e companhias.
Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Aviso de ter sido retirado da praça um prédio da Fazenda Nacional posto à venda na lista n.º 1:785-B.
Arrematações (Folha n.º 79, apenas ao Diário de hoje):
Lista n.º 31:676.—No dia 3 de Setembro, arrematação na Inspeção Distrital de Finanças de Coimbra.—Foros da Junta Paroquia da freguesia de Soure, impostos em prédios situados na mesma freguesia.
Lista n.º 31:677.—No dia 3 de Setembro, arrematação na Inspeção Distrital de Finanças de Évora.—Foros da Câmara Municipal de Reguengos de Monsarás, impostos em prédios situados na freguesia de Santa Maria de Lagoa.
Lista n.º 31:678.—No dia 3 de Setembro, arrematação na Inspeção Distrital de Finanças de Évora.—Foros da Câmara Municipal de Redondo, impostos em prédios situados na freguesia matriz.
Lista n.º 31:679.—No dia 4 de Setembro, arrematação na Inspeção Distrital de Finanças de Faro.—Foros da Misericórdia de Loulé, impostos em prédios situados na freguesia de Salir.
Lista n.º 31:680.—No dia 4 de Setembro, arrematação na Inspeção Distrital de Finanças de Faro.—Foros da Misericórdia de Loulé, impostos em prédios situados na freguesia de Salir.
Lista n.º 31:681.—No dia 4 de Setembro, arrematação na Inspeção Distrital de Finanças de Portalegre.—Foros da Câmara Municipal de Monforte, impostos em várias glebas de terra na freguesia de Santa Maria da Graça.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Ordem do Exército n.º 12 (2.ª série), referida a 29 de Junho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Portaria de 3 de Agosto, louvando um segundo secretário de legação pela dedicação e inteligência com que exerceu as funções de encarregado de negócios no Rio de Janeiro durante os últimos meses.
Nota do movimento do pessoal consular português e estrangeiro.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Portaria de 9 de Agosto, aprovando o projecto e orçamento para a construção do Asilo Francisco António Meireles, em Moncorvo.
Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Relação de registos de marcas internacionais a que foi concedida protecção em Portugal em Julho.
Relação de pedidos de registo de marcas industriais.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, sobre movimento de pessoal.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, nova publicação, rectificada, do aviso sobre fornecimento de bois argentinos, inserto no Diário n.º 186.
Junta do Crédito Público, boletim dos depósitos à ordem em 31 de Julho para encargos da dívida pública; aviso acerca do sorteio das relações destinadas ao pagamento de juros; éditos e rectificações a éditos sobre averbamento de títulos.
Administração do 2.º bairro de Lisboa, aviso acerca do achado duma acção da Companhia Portuguesa das Minas de Caia.
Imprensa Nacional de Lisboa, anúncio para arrematação de papel usado.
Juízo de direito da comarca das Caldas da Rainha, éditos para expropriações de terrenos.
Juízo de direito da comarca de Oliveira de Azeméis, éditos para citação de refractários.
Comissão do Recenseamento de Jurados da comarca de Lisboa, aviso para exame das relações de jurados recenseados para 1913.
Montepio Oficial, aviso de convocação para a assembleia geral em 13 de Agosto.
Mercado Central de Produtos Agrícolas, nova publicação, rectificada, do mapa do manifesto do trigo nacional em Julho, inserto no Diário n.º 185.

Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 250 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 7 de Agosto.
N.º 251 — Relações de cidadãos portugueses falecidos em países estrangeiros.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho desta data:

António Meireles Garrido, auditor administrativo substituto do distrito de Coimbra — concedida licença de quarenta e cinco dias, por motivo de doença, que poderá gozar no estrangeiro, ficando sujeito ao pagamento dos respectivos emolumentos, na conformidade do disposto na alínea a) do n.º 2.º, § único, do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911.

Secretaria do Ministério do Interior, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Ricardo Paus Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Primária

1.ª Repartição

Por despachos de 31 de Julho e 8 de Agosto corrente:

Autorizados exames do 2.º grau nas sedes dos concelhos de Cintra e de Ceia, com a responsabilidade do pagamento do excesso das despesas pelas respectivas câmaras municipais.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 9 de Agosto de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebelo*.

2.ª Repartição

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que os cidadãos Albino Francisco Correia e António Dias Garcia, além doutros actos de benemerência, mandaram construir mais dois salões no edificio escolar de S. João da Madeira, fornecendo às escolas excelente e abundante mobiliário, gastando quantia superior a 2:000\$000 réis: manda o mesmo Governo que, pelo Ministro do Interior, seja dado publico testemunho de louvor a tam benemeritos cidadãos pelo acto de generosidade que praticaram em favor do desenvolvimento da instrução popular.

Dada nos Paços do Governo da República, em 9 de Agosto de 1912.—O Ministro do Interior, *Duarte Leite Pereira da Silva*.

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que o cidadão José Domingues Machado, residente em Minas Gerais, Brasil, ofereceu réis 100\$000, fortes, para mobilia e utensilios escolares da escola masculina da freguesia de Gave, concelho de Melgaço, terra da sua naturalidade: manda o mesmo Governo que, pelo Ministro do Interior, seja dado publico testemunho de louvor ao referido cidadão José Domingues Machado, pelo seu acto de benemerência em favor do desenvolvimento da instrução popular.

Dada nos Paços do Governo da República, em 9 de Agosto de 1912.—O Ministro do Interior, *Duarte Leite Pereira da Silva*.

3.ª Repartição

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

3.ª Circunscrição escolar — Porto

Sexo masculino de Queimadela, concelho de Fafe.
Idem de Golães, concelho de Fafe.
Idem de Arões, concelho de Fafe.
Idem de Serzedo, concelho de Guimarães.
Idem de Lamas, concelho de Barcelos.
Idem de Pousa, concelho de Barcelos.
Idem de Nevogilde, concelho de Vila Verde.
Idem de Sambade, concelho de Alfândega da Fé.
Idem de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé.

Idem de Zóio, concelho de Bragança.
Idem de Belver, concelho de Carraceda de Anciães.
Idem de Linhares, concelho de Carraceda de Anciães.
Idem de Pombal, concelho de Carraceda de Anciães.
Idem de Ifancos, concelho de Miranda do Douro.
Idem de Constantim, concelho de Miranda do Douro.
Idem de S. Pedro da Silva, concelho de Miranda do Douro.

Idem da Póvoa, concelho de Miranda do Douro.
Idem de Alvites, concelho de Mirandela.
Idem de Vale de Gouvinhas, concelho de Mirandela.
Idem de Peredo, concelho de Macedo de Cavaleiros.
Idem de Amendoeira, concelho de Macedo de Cavaleiros.

Idem de Cortiços, concelho de Macedo de Cavaleiros.
Idem de Vale Frechoso, concelho de Vila Flor.
Idem de Caçarelhos, concelho de Vimioso.
Idem de Quiraz, concelho de Vinhais.
Idem de S. Salvador do Monte, concelho de Amarante.
Idem de Gouveia (S. Simão), concelho de Amarante.
Idem de Podreira, concelho de Felgueiras.
Idem de Friande, concelho de Felgueiras.
Idem de Melros, concelho de Gondomar.
Idem de Foz de Sousa, concelho de Gondomar.
Idem de Recarei, concelho de Paredes.
Idem de Duas Igrejas, concelho de Penafiel.
Idem de S. Mamede de Recinhos, concelho de Penafiel.

Idem de Avioso, concelho de Maia.
Idem de Estrada, freguesia de Muro, concelho de Santo Tirso.

Idem de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.
Idem de Sandins, concelho de Vila Nova de Gaia.
Idem de Pegarinhos, concelho de Alijó.
Idem de Pinho, concelho de Boticas.
Idem de Ardãos, concelho de Boticas.
Idem de Alturas, concelho de Boticas.
Idem de Eiró, concelho de Boticas.
Idem de Adães, freguesia de Santa Leocádia, concelho de Chaves.

Idem de S. Vicente, concelho de Chaves.
Idem de Mairos, concelho de Chaves.
Idem central de Chaves (um lugar).
Idem de Oucidres, concelho de Chaves.
Idem de Candedo, concelho de Murça.
Idem da sede do concelho de Murça.
Idem de Negrões, concelho de Montalegre.
Idem de Padronelos, concelho de Montalegre.
Idem da sede do concelho de Montalegre.
Idem de Bouçoães, concelho de Valpaços.
Idem de Possacos, concelho de Valpaços.
Idem de Lebução, concelho de Valpaços.
Idem de Rio Torto, concelho de Valpaços.
Idem de Vendas, concelho de Vila Rial.
Sexo feminino de Oliveira, concelho de Mesão Frio.
Idem de Possacos, concelho de Valpaços.
Idem de Estrada, freguesia de Muro, concelho de Santo Tirso.

Mixta de Ourilhe, concelho de Celorico de Basto.
Idem de Codeços, concelho de Celorico de Basto.
Idem de Agrobom, concelho de Alfândega da Fé.
Idem de S. Jomil, concelho de Vinhais.
Idem de Paradela, freguesia de Pombal, concelho de Carraceda de Anciães.

Idem de Samões, concelho de Vila Flor.
Idem de Vieiro, freguesia de Freixiel, concelho de Vila Flor.

Idem de Cabanelas, concelho de Mirandela.
Idem de Pinheiro, concelho de Vieira.
Idem de Grade, concelho de Arcos de Valdevez.
Idem de Arga de Baixo, concelho de Caminha.
Idem de Cotas, concelho de Alijó.
Idem de Vilarinho de Cotas, concelho de Alijó.
Idem de Carva, concelho de Murça.
Idem de Valongo, concelho de Murça.
Idem de Monfobres, freguesia de Candedo, concelho de Murça.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911, publicado no Diário do Governo n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.

Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhado dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911 não são admitidos candidatos do sexo feminino aos concursos de escolas para o sexo masculino.

Declara-se que pertence ao concelho de Grândola e não de Setúbal a escola a concurso na freguesia de Azinheira de Barros, cujo anúncio veio no *Diário do Governo* n.º 185, de 8 do corrente.

Nas escolas a concurso no *Diário do Governo* de hoje, onde se lê «Ranhos», deve ler-se «Ranhados».

Direcção Geral da Instrução Primária, em 9 de Agosto de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 8 de Agosto de 1912

Patrício Pinto Monteiro—nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Loivos da Ribeira, do concelho de Baião.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Frende, do mesmo concelho.

Manuel da Silva Guedes—nomeado ajudante para o referido posto.

Criado um posto do registo civil na freguesia de S. Tiago de Tórres Novas, com sede na povoação do Entroncamento, do concelho de Tórres Novas, e compreendendo a parte da área do concelho da Barquinha integrada naquela povoação do Entroncamento, devendo o ajudante do posto entender-se com os oficiais dos concelhos de Tórres Novas e Barquinha nos serviços respectivos a cada uma das áreas.

Henrique Esteves Moreira—nomeado ajudante do referido posto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 9 de Agosto de 1912.—O Conservador Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Despachos efectuados em 9 do corrente

António Augusto de Oliveira Vasconcelos e António das Neves Graça Júnior—exonerados de vogais da Comissão Concelhia de Administração de Marco de Canavezes.

José Monteiro de Miranda Correia, professor, e Dr. João Álvares Pereira Carneiro Lial, vereador—nomeados para desempenharem as ditas funções de vogais.

Silvestre Gomes Peres—exonerado de secretário da Comissão Concelhia de Administração de Alvito.

António da Lança Pereira—nomeado para desempenhar as ditas funções.

Eugénio Ferreira da Encarnação e bacharel Aurélio Marques Mano—exonerados, respectivamente, de presidente e vogal vereador da Comissão Concelhia de Administração de Vagos.

Bacharel Aurélio Marques Mano, e o vereador José Domingos Cristo—nomeados para desempenharem, respectivamente, os ditos cargos.

Alvaro José Fernandes de Matos—exonerado de vogal-vereador da Comissão Concelhia de Administração de Mondim de Basto, Joaquim Baptista, vereador, nomeado para aquele lugar.

Ernesto Canarro, Abílio Joaquim Rebêlo da Silva, Augusto Gomes de Carvalho, e António de Sousa Canavarro—exonerados da Comissão Concelhia de Administração de Vila Pouca de Aguiar.

Nomeados para constituir a nova comissão:

Manuel José Rodrigues, presidente.

Abílio Joaquim Rebêlo da Silva, secretário.

Augusto Gomes de Carvalho, vereador-vogal.

Asdrúbal Ferreira Botelho, professor-vogal.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 9 do Agosto de 1912.—O Director Geral, *José Caldas*.

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Licenças de que foram pagos os respectivos emolumentos:

Julho 25

Manuel Anacleto Pereira, escrivão em Portel—trinta dias.

Agosto 2

Manuel Rodrigues de Deus, escrivão-notário em Vila Nova de Ourém—autorizado a gozar vinte e dois dias de licença anterior e nova licença de trinta dias.

José de Avelar Barbosa, contador em Almodovar—trinta dias.

Agosto 6

Francisco de Albuquerque Mesquita e Castro, substituto do juiz de direito de Castelo Branco—trinta dias.

Agosto 7

Joaquim de Sousa Girão, escrivão na Horta—trinta dias.

Declara-se que o nome do substituto do juiz de direito de Benavente é Carlos Alberto Paim dos Reis Fernandes, e não Paiva como saiu no *Diário do Governo* de 8 do corrente.

Direcção Geral da Justiça, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidência da Relação de Lisboa

Relação nominal dos juizes do Tribunal da Relação de Lisboa, que estiveram ausentes dos seus cargos, com licença concedida pelo Governo, no mês de Julho findo

Nomes	Dias de licença concedidos	Data de despacho	Número do Diário do Governo	Data em que começaram a fazer uso da licença	Data em que reassumiram as funções
Alfredo Augusto de Mendonça David	30	8-6-1912	135	10-7-1912	-
Artur Alberto de Campos Henriques	30	12-6-1912	137	12-7-1912	-
Basílio Alberto Lencastre da Veiga	30	11-6-1912	143	18-7-1912	26-7-1912
Eduardo Alfredo Braga de Oliveira	30	26-6-1912	149	17-7-1912	-
Francisco António de Almeida	30	26-6-1912	149	8-7-1912	31-7-1912
Francisco António Pinto	30	26-6-1912	149	17-7-1912	-
Guilherme Monteiro Soares de Albergaria (a)	60	8-6-1912	135	15-6-1912	-
Joaquim Ferreira de Pina Calado (b)	25	24-6-1912	148	25-7-1912	-
Manuel Pereira Pimenta de Sousa e Castro	30	11-6-1912	143	19-7-1912	-
Mateus Teixeira de Azevedo (c)	30	11-6-1912	143	10-7-1912	-

(a) Por doença e podendo ser gozada no estrangeiro.

(b) Anterior.

(c) Por doença.

Secretaria da Presidência da Relação de Lisboa, em 5 de Agosto de 1912.—O Secretário, *Estêvão Abílio de Oliveira*.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidência da Relação de Lisboa

Relação nominal dos juizes de direito das comarcas pertencentes ao distrito judicial da Relação de Lisboa, que estiveram ausentes dos seus cargos, por motivo de licença concedida pelo Governo, no mês de Julho findo

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data de despacho	Número do Diário do Governo	Data em que começaram a gozar a licença	Dias em que reassumiram as suas funções
António Guerreiro Faleiro (a)	Abrantes	150	-	-	6-4-1912	-
António da Mata Pedrosa Barata (b)	Beja	16	19-6-1911	143	-	-
António das Neves Ferreira	Lourinhã	45	27-4-1912	101	24-5-1912	-
José Alberto Barata do Amaral (c)	Alcobaça	30	20-5-1912	119	13-6-1912	-
José António Maria de Sousa Azevedo (d)	Fronteira	120	-	-	4-2-1912	-
José Freire de Carvalho Falcão (e)	Monchique	30	4-6-1912	156	18-7-1912	1-8-1912
José Luís de Brito	Odemira	30	9-7-1912	161	18-7-1912	-
José Maria de Albuquerque da Costa Brandão (f)	Ilha das Flores	60	22-6-1912	146	12-7-1912	27-7-1912
José Maria Lopes da Silveira e Castro (g)	Tomar	60	30-5-1912	128	3-6-1912	-
Vitor Brandão Pereira Cardoso de Meneses	Ilha Graciosa	60	30-5-1912	130	9-7-1912	-

(a) Por doença, sendo sessenta dias por despacho de 2 de Abril de 1912 (*Diário do Governo* n.º 78), trinta por despacho de 8 de Maio de 1912 (*Diário do Governo* n.º 108) e finalmente sessenta por despacho de 4 de Junho de 1912 (*Diário do Governo* n.º 132).

(b) Anterior. Transferido para a comarca de Silves.

(c) Por doença, por despacho de 10 de Julho de 1912 (*Diário do Governo* n.º 161), teve trinta dias.

(d) Sendo trinta dias por decreto de 2 de Fevereiro de 1912, (*Diário do Governo* n.º 29), trinta dias por decreto de 9 de Abril de 1912 (*Diário do Governo* n.º 84), trinta dias por decreto de 10 de Maio de 1912 (*Diário do Governo* n.º 110), e finalmente trinta dias por decreto de 12 de Junho de 1912 (*Diário do Governo* n.º 137). A primeira para ser gozada fora do país e as três restantes sem vencimento. Transferido para a comarca da Ilha das Flores, por decreto de 20 de Julho de 1912. (*Diário do Governo* n.º 176).

(e) Por doença.

(f) Transferido para a comarca de Fronteira por decreto de 20 de Julho de 1912 (*Diário do Governo* n.º 176).

(g) Por doença.

Secretaria da Presidência da Relação de Lisboa, em 5 de Agosto de 1912.—O Secretário, *Estêvão Abílio de Oliveira*.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidência da Relação do Pôrto

Mapa dos juizes desta Relação que estiveram ausentes com licença durante o mês de Julho de 1912

Nomes	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Número do Diário do Governo	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funções
António Marques de Albuquerque (a)	120	4-5-1912	105	18-5-1912	-
Alvaro de Moura Coelho (b)	17	27-6-1912	151	26-7-1912	-
Aníbal Correia Tabora	30	18-7-1912	151	16-7-1912	-
João Maria da Rocha Calisto (a)	30	4-7-1912	150	16-7-1912	-
Camilo de Araújo Fonseca	30	9-7-1912	150	20-7-1912	-

(a) Doença.

(b) Doença anterior.

Secretaria da Presidência da Relação do Pôrto, em 6 de Agosto de 1912.—O Secretário da Relação, *Álvaro de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Direcção Geral de Justiça, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidência da Relação do Pôrto

Mapa dos juizes de direito que estiveram ausentes com licença durante o mês de Julho de 1912

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Número do Diário do Governo	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funções
Francisco Soares de Albergaria (a)	Visu	30	30-5-1912	128	29-6-1912	18-7-1912
Norberto Augusto de Carvalho (a)	Alfândega da Fé	60	8-5-1912	108	20-5-1912	21-7-1912
António Augusto do Amaral Pereira (b)	Paços de Ferreira	45	17-7-1912	168	22-7-1912	-
António Augusto Nogueira Souto (a)	Braga	30	19-6-1912	143	17-7-1912	-
Adriano Maria Cerqueira Machado (c)	Braga	30	24-5-1912	147	15-7-1912	31-7-1912
Inácio Alberto José Monteiro (a)	Valença	30	3-7-1912	156	18-7-1912	-
Joaquim Pereira da Silva Amorim (c)	Amarante	30	5-7-1912	158	20-7-1912	-
José Pereira de Matos	Arouca	25	11-7-1912	162	31-7-1912	-
	Celorico da Beira	60	17-7-1912	168	20-7-1912	-

(a) Doença.

(b) Quinze anterior, trinta nova.

(c) Anterior.

Secretaria da Presidência da Relação do Pôrto, em 6 de Agosto de 1912.—O Secretário da Relação, *Álvaro de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Procuradoria da República junto da Relação do Porto

Mapa dos delegados do Procurador da República que estiveram ausentes durante o pretérito mês de Julho de 1912

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Número do Diário do Governo	Dia em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funções
Clemente Inácio Dias	Armamar	15	6-6-1912	-	8-6-1912	-
		5	25-6-1912	-	-	8-7-1912
		10	27-6-1912	151	-	-
João Baptista da Silva	Póvoa de Varzim	20	12-6-1912	-	17-6-1912	7-7-1912
Alfredo Augusto Ricais Pedreira	Viana do Castelo	10	1-7-1912	-	3-7-1912	8-7-1912
Manuel Joaquim Vendel dos Reis	Anadia	2	3-7-1912	-	9-7-1912	10-7-1912
Bento Augusto Pereira de Carvalho	Gouveia	19	25-6-1912	-	13-7-1912	1-8-1912
Adriano António Crispiniano da Fonseca	Carraceda de Anciães	20	5-7-1912	155	21-7-1912	-
António Maria Pinheiro Tórrres	Porto—2.ª vara	30	26-7-1912	176	31-7-1912	-

Secretaria da Procuradoria da República junto da Relação do Porto, em 6 de Agosto de 1912.—O Secretário, José Osório de Sousa e Melo.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, Germano Martins.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Secretaria Geral

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de hontem, concedendo:

Trinta dias de licença ao primeiro official aposentado da Direcção Geral da Contabilidade Pública, José Gonçalves Vieira Malaquias.

Idem, idem ao primeiro contador, na disponibilidade, do extinto Tribunal de Contas, José Venâncio da Rocha.

Quarenta e cinco dias ao chefe de serviço da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, Augusto de Castro Sampaio Corte Rial.

Sessenta dias ao segundo official da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, Rafael Fortunato Alves da Cunha.

Trinta dias ao segundo official da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, José Augusto Pedreira Cardoso.

Idem, idem ao primeiro official da Secretaria da Junta do Crédito Público, Joaquim Augusto Cardoso.

Idem, idem ao terceiro official da delegação da Junta do Crédito Público, no Porto, Francisco Vasconcelos de Assunção.

Idem, idem ao primeiro official da Direcção Geral da Contabilidade Pública, Bartolomeu Dinis Soares.

Quarenta e cinco dias ao sub-inspector da Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, Artur Alvaro Pereira de Sousa.

Trinta dias ao terceiro official da Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, Alberto Vieira da Mota.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 9 de Agosto de 1912.—M. M. A. Silva Bruschy.

Direcção Geral da Contabilidade Pública
Repartição Central

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem Maria Carlota da Conceição Ferreira Monteiro e José Joaquim de Sousa Monteiro requerido os vencimentos que pela Caixa de Aposentação ficaram em dívida a seu falecido marido e pai, Agostinho de Sousa Andrade Monteiro, primeiro aspirante telégrafo-postal, aposentado, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito aos ditos vencimentos ou a parte deles, requeira pela Repartição Central desta Direcção Geral, no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão dos requerentes.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, André Navarro.

2.ª Repartição

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Ana Luisa da Silva, residente no concelho de Valença, o pagamento do que ficou em dívida a seu marido, João Rosas, como soldado reformado da guarda fiscal, prove niente do vencimento do seu título de renda vitalicia n.º 2:416, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção do indicado débito ou de parte dele, requeira pela 2.ª Repartição desta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 9 de Agosto de 1912.—André Navarro.

Relação n.º 111 do título especial de renda vitalicia que, na conformidade da carta de lei de 16 de Julho de 1886, foi hoje expedido ao Inspector de Finanças no distrito de Lisboa, para ser entregue à interessada, pensionista do extinto Montepio de Marinha.

Número do título	Nome da pensionista	Vencimento anual Esaudos	Comaço do abono
601	Emília Couceiro Baptista Lopes	25	1 de Julho de 1912

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 6 de Agosto de 1912.—André Navarro.

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por despachos de ontem:

Acácio Augusto da Fonseca, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Mogadouro—licença de trinta dias, para tratar da sua saúde.

Alípio Rodrigues Pinto Brandão, idem no de Paredes—idem de quarenta e cinco dias, idem.

Álvaro Saporiti Machado, idem no de Ponte de Sôr—idem de trinta dias, para tratar de negócios particulares.

António Corsino Caldeira, idem no da Guarda—autorização para gozar quarenta e sete dias de licença anteriormente concedida por despacho de 10 de Maio último.

Artur Luciano Henriques de Castro, idem no da Maia—licença de trinta dias e autorização para gozar a concedida por despacho de 15 de Agosto de 1911, também de trinta dias.

Casimiro Vasco Ferreira Leão, idem no de Moncorvo—idem de trinta dias.

Francisco de Matos Dias Ferrão, idem no de Poiães—idem, idem, para tratar de negócios particulares.

Francisco Mendes Alçada Alves Padez, idem no de Vinhais—idem de sessenta dias, idem.

Joaquim António Pires Padinha, idem no de Faro—idem, idem, idem, podendo gozá-la no estrangeiro.

Luis Falcão Pacheco Mena, idem no de Elvas—idem de sessenta dias, para tratar da sua saúde.

Pedro Borges Bandeira, idem no de Oliveira do Hospital—idem, idem, para tratar de negócios particulares.

Pedro Couceiro da Costa, idem no de Penela—idem, idem, para tratar da sua saúde.

Rui de Atouguia, idem no 3.º bairro de Lisboa—idem, idem, idem.

Manuel de Sousa Brito, idem no de Aveiro—idem de noventa dias, idem.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, interino, M. M. A. da Silva Bruschy.

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 16 do mês de Agosto do corrente ano, o prédio pertencente à Fazenda Nacional, anunciado na lista n.º 1:785-B, verba n.º 3.

3.ª Repartição, em 9 de Agosto de 1912.—O Chefe da Repartição, Augusto César de Melo.

Direcção Geral das Alfândegas

N.º 4

Ministério das Finanças, 30 de Abril de 1912

BOLETIM OFICIAL DA DIRECÇÃO GERAL DAS ALFANDEGAS

SUMÁRIO

Conselho da Direcção Geral das Alfândegas

Relação dos candidatos aprovados no concurso para chefes de serviço do quadro aduaneiro.
Pontos para as provas teóricas dos concursos para sub-inspectores do quadro aduaneiro.

1.ª Repartição

Leis e decretos:

De 15 de Abril, isentando de direitos de importação as frutas verdes e secas produzidas nas colónias.

De 13 de Abril, autorizando a importação de 1.035:000 quilogramas de centeio.

De 24 de Abril, regulando a importação de azeite estrangeiro em Portugal.

Portarias:

De 5 de Abril, encarregando um funcionário da Alfândega de Lisboa de inspecionar os serviços das Alfândegas da provincia de Moçambique.

De 16 de Abril, incumbindo uma comissão de estudar o regime da classificação pautal do açúcar, para o efeito da respectiva tributação

Alvará:

De 3 de Fevereiro último, concedendo licença para a instalação duma oficina pirotécnica no lugar do Outeiro da Ramalhosa, concelho das Caldas da Rainha.

Avisos:

De 9 de Abril, de estarem inficionados de cólera os portos de Bardz, Salsete, Pernim, Canicóna e Quepém.

De 30 de Abril, de entrar em vigor em Portugal, a contar de 1 de Maio de 1912, a convenção relativa à circulação de automóveis.

Movimento do pessoal, Licenças.

Documentos diversos:

Quadros dos despachantes officinis das Alfândegas de Lisboa e Porto.

Declaração relativa à tabela do imposto de fabricação e consumo.

Estatística comparativa do rendimento das Alfândegas nos meses de Janeiro de 1911 e 1912.

2.ª Repartição

Decretos:

De 30 de Março, autorizando o abono de trabalhos extraordinários desempenhados nas Alfândegas de Lisboa e Porto.

De 30 de Março, mandando que o abono da gratificação concedida ao encarregado dos telefones da Alfândega do Porto passe para o empregado que actualmente o substitui naquele serviço.

3.ª Repartição

Acórdãos n.º 8 e 9 do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro. Notas e circulares:

De 9 de Abril, acêrca da tributação de óleo de rícinos.

De 27 de Abril, comunicando uma ampliação aos dizeres do índice da pauta que remetem para os artigos 481 e 482 determinados tubos.

1.ª Repartição

V

MOVIMENTO DO PESSOAL

Por despacho de 20 de Janeiro último:

Nomeados patrões do quadro da fiscalização marítima e fluvial da Alfândega de Lisboa os remadores do mesmo quadro: Francisco Aniceto, António Filipe, António Ferreira da Silva, José Marques, Augusto Mateus, João Mendes, José Vicente e Joaquim Sequeira.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 26 do mesmo mês).

Por decretos de 30 de Março último:

Eduardo Augusto Gomes, primeiro official do quadro da Direcção Geral das Alfândegas—nomeado para exercer, em comissão, o lugar de chefe da 2.ª Secção da 1.ª Repartição da mesma Direcção Geral.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 6 de Abril de 1912).

Carlos da Silva Lima, segundo official do quadro da Direcção Geral das Alfândegas—promovido, por antiguidade de classe, ao lugar de primeiro official do mesmo quadro.

António Nunes da Rosa Belo, terceiro official do quadro da Direcção Geral das Alfândegas—promovido, por antiguidade de classe, ao lugar de segundo official do mesmo quadro.

José Teixeira Alves, segundo aspirante do quadro geral aduaneiro—promovido a primeiro aspirante do mesmo quadro, por antiguidade.

Sebastião Maria Pedroso Gamito, antigo terceiro aspirante, na situação de disponibilidade—colocado no quadro geral aduaneiro com a categoria de segundo aspirante.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 15 de Abril de 1912).

Por despachos de 30 de Março último:

Manuel Jacinto, Manuel António Correia, Francisco de Oliveira, Manuel de Sousa, António Daniel, Joaquim Estêvão, Joaquim José Viegas, João do Carmo e João da Silva, remadores adidos ao quadro da fiscalização marítima da Alfândega de Lisboa—colocados no mesmo quadro.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 de Abril de 1912).

Sebastião Maria Pedroso Gamito, segundo aspirante do quadro geral aduaneiro—colocado na Direcção Geral das Alfândegas.

Por despacho de 3 do corrente:

Manuel Pinto—nomeado auxiliar do quadro do tráfego da Alfândega do Funchal.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 20 e 24 de Abril de 1912).

Por decreto de 6 do corrente:

Carlos Maria de Vasconcelos Sobral, chefe de serviço do quadro geral aduaneiro—colocado na situação de inactividade, por ter sido requisitado pelo Ministério das Colónias para desempenhar uma comissão de serviço na África Oriental.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Abril de 1912).

Por decreto de 20 do corrente:

Joaquim Tomás de Mendonça Corte Rial Maldonado, primeiro aspirante do quadro geral aduaneiro, na situação de inactividade—colocado na disponibilidade, por ter terminado a comissão de serviço de que tinha sido incumbido na provincia de S. Tomé e Príncipe.

Por decreto de 27 do corrente:

João Henrique Ulrich, vogal representante da Agricultura no Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro—exonerado, como requereu, do mesmo lugar, para que foi nomeado por decreto de 3 de Agosto último.

Por determinação de Sua Ex.ª o Ministro das Finanças:

Em 1 de Abril:

Transferido, a seu pedido, da Alfândega do Porto para a da Horta, o 3.º Aspirante, Fernando Alves Lopes Cardoso.

Em 9:

Transferidos para a Alfândega do Funchal, os 2.ºs Aspirantes da Alfândega do Pôrto, Francisco dos Reis Júnior e António Máximo Lopes de Carvalho.

Por determinação da Direcção Geral das Alfândegas:

Em 2 de Setembro de 1911:

Nomeados vogais do Conselho Administrativo da Direcção Geral das Alfândegas:

João de Sousa Calvet de Magalhães, Chefe da 1.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas.

Luis José Frade de Almeida, Chefe da 2.ª Repartição da mesma Direcção Geral.

Secretário do referido Conselho, Augusto Guerra Dally, 3.º Oficial da mesma Direcção Geral.

VI

LICENÇAS

De trinta dias, com vencimento integral:

Em 1 de Abril:

António Augusto da Vitória, 1.º Aspirante da Alfândega do Pôrto.

Em 26:

Vicente Pessanha Vilhegas do Casal, 2.º Aspirante da Alfândega do Pôrto.

Francisco de Carvalho Rebêlo Teixeira de Sousa, 1.º Aspirante da Alfândega do Pôrto.

José Inácio Arruda Pereira, 1.º Aspirante da Alfândega de Ponta Delgada.

De trinta dias, com vencimento de categoria:

Em 23 de Abril:

Luis Augusto de Aragão e Brito, 1.º Aspirante da Alfândega do Pôrto.

VII

DOCUMENTOS DIVERSOS

Por determinação superior se publica o seguinte:

Quadros dos despachantes oficiais das Alfândegas de Lisboa e Pôrto e suas delegações urbanas, constituídos de conformidade com o disposto no artigo 397.º do decreto n.º 1, com força de lei, de 27 de Maio de 1911.

Alfândega de Lisboa

Despachantes dos antigos quadros 56
Ditos, nomeados ao abrigo do determinado na parte final do citado artigo 397.º 36

Total 92

Antigos despachantes

- 1 — Augusto Vito Veiga da Cunha.
- 2 — António Joaquim Leite Ribeiro.
- 3 — Alfredo Teódulo Kopke Correia Pinto.
- 4 — José Joaquim Seromenho.
- 5 — João Bernardo Seromenho.
- 6 — César da Rocha.
- 7 — Francisco António Fernandes Júnior.
- 8 — José Luis da Cunha.
- 9 — António Domingues Marques.
- 10 — Augusto José de Figueiredo.
- 11 — Henrique José dos Santos Franco.
- 12 — Maurício da Luz Alves.
- 13 — Carlos Morel.
- 14 — Francisco Eduardo Moreira da Silva.
- 15 — Francisco Duarte Pena Monteiro.
- 16 — Carlos de Carvalho.
- 17 — João Pedro Barbosa.
- 18 — Henrique Augusto Lopes Banhos.
- 19 — Júlio Alves dos Santos.
- 20 — Joaquim do Nascimento Correia.
- 21 — Manuel Francisco Marques.
- 22 — João Alfredo da Costa Ximenes.
- 23 — Manuel Maria dos Santos.
- 24 — António de Oliveira Gomes.
- 25 — Francisco Xavier da Cruz Fernandes.
- 26 — Policarpo de Almeida Oliveira.
- 27 — Eduardo Frederico dos Santos.
- 28 — Jaime Augusto Portocarrero Santa Bárbara.
- 29 — Tomás George.
- 30 — Luis Augusto Fernandes.
- 31 — Severiano Augusto Franco da Assunção Esteves.
- 32 — António Culmeiro da Silveira.
- 33 — José Godinho Garcia.
- 34 — Cândido Elisio de Faria.
- 35 — Carlos Bastos.
- 36 — Vergílio José Luis Igreja.
- 37 — Carlos Luis Lima de Albuquerque.
- 38 — Júlio Cardoso da Cunha Gomes.
- 39 — Manuel Francisco da Silva.
- 40 — Joaquim Correia Pinto da Silva.
- 41 — Manuel Bernardino dos Santos.
- 42 — Tomás José Machado.
- 43 — Manuel Simões Serra.
- 44 — João Nicolau dos Santos.
- 45 — Luis Felix Nunes.
- 46 — José Gomes da Silva.
- 47 — Henrique Valente Pereira.
- 48 — Alfredo Eugénio Vieira de Sousa.
- 49 — Vago.
- 50 — Vago.
- 51 — Vago.
- 52 — Vago.

- 53 — Vago.
- 54 — Vago.
- 55 — Vago.
- 56 — Vago.

Nomeados nos termos da parte final do artigo 397.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911

- 57 — António de Almeida Nunes Guimarães.
- 58 — Júlio Jorge da Cruz.
- 59 — José Pedro Franco.
- 60 — Francisco Maria Barroca.
- 61 — António dos Santos Franco.
- 62 — Francisco António da Silva Moutela.
- 63 — António Pedro Rebêlo.
- 64 — Herminio César de Almeida e Oliveira.
- 65 — António João de Deus Santos Oliveira.
- 66 — António Carlos dos Santos.
- 67 — José de Araújo Guedes.
- 68 — Jorge Adolfo da Silva.
- 69 — Calixto José de Araújo.
- 70 — Henrique José Monteiro.
- 71 — Carlos Augusto da Cunha Lima.
- 72 — Domingos António de Oliveira.
- 73 — Gustavo Sarmento.
- 74 — Henrique Eustáquio de Brito Miranda.
- 75 — António Rodrigues Teixeira.
- 76 — António Marques.
- 77 — Manuel de Oliveira Gomes.
- 78 — José Pereira Cidade.
- 79 — Eduardo Alfredo de Freitas Oliveira.
- 80 — Francisco Caldeira.
- 81 — Augusto José Martins.
- 82 — José Joaquim Correia.
- 83 — João Carlos David.
- 84 — Alberto da Conceição Stechini.
- 85 — Manuel Luis Fernandes.
- 86 — Henrique António dos Santos.
- 87 — António Alfredo Sá Santos.
- 88 — Alberto Ferreira.
- 89 — João Vitor Vieira.
- 90 — Luis Ciriaco Eleutério.
- 91 — José Joaquim Seromenho Júnior.
- 92 — Carlos Augusto dos Santos.

Alfândega do Pôrto

Despachantes dos antigos quadros 41
Ditos nomeados ao abrigo do determinado na parte final do citado artigo 397.º 25
Total 66

Antigos despachantes

- 1 — António Spratley.
- 2 — Joaquim do Espírito Santo Guerra.
- 3 — Manuel Rodrigues Ferreira Marques.
- 4 — Alfredo de Almeida Lucas.
- 5 — Joaquim António Gonçalves da Silva.
- 6 — José Gonçalves Rocha.
- 7 — Francisco Fernandes de Sousa Pinto.
- 8 — Manuel da Silva Pinto.
- 9 — João Teixeira da Fonseca.
- 10 — David José de Pinho.
- 11 — José de Sousa Faria.
- 12 — António Baptista de Sá.
- 13 — Henrique Corsino Cardoso.
- 14 — Armindo da Fonseca Barros.
- 15 — Luis Baptista de Lima.
- 16 — José de Oliveira Silva Pinto.
- 17 — Domingos António de Melo.
- 18 — António Bento Duarte.
- 19 — Artur José Rebêlo de Lima.
- 20 — Benjamim da Silva Pinto.
- 21 — António Coelho da Silva.
- 22 — Serafim Augusto de Carvalho Júnior.
- 23 — Joaquim de Freitas Guimarães.
- 24 — Abel Martins Pinto.
- 25 — António Duarte Pinheiro.
- 26 — Domingos Carlos da Silva.
- 27 — António Augusto de Oliveira.
- 28 — Manuel Pinto da Silva.
- 29 — João Moreira Carneiro.
- 30 — Joaquim Rodrigues Barroca Júnior.
- 31 — Joaquim Barbosa Ferreira Marques.
- 32 — Henrique Alves Costa.
- 33 — José Maria dos Reis.
- 34 — António Coelho da Silva Borges.
- 35 — Manuel Maria de Almeida.
- 36 — Manuel Luis da Silva.
- 37 — José Martins de Carvalho.
- 38 — Alfredo Aires de Barros.
- 39 — José Joaquim da Rocha.
- 40 — Vago.
- 41 — Vago.

Nomeados nos termos da parte final do artigo 397.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911

- 42 — Eduardo da Fonseca Rijo.
- 43 — Joaquim Augusto Barbosa.
- 44 — Oscar Larose Rocha.
- 45 — José Lopes de Almeida.
- 46 — Lucindo Correia Teixeira Vaz.
- 47 — Custódio Augusto Barbosa.
- 48 — António Martins.
- 49 — Joaquim Pereira dos Santos.
- 50 — João Alves Cardoso.
- 51 — José Soares da Silva.
- 52 — Ernesto da Silva Maia.
- 53 — Cândido Pinto da Mota.

- 54 — Ricardo Spratley.
- 55 — Alberto de Lima Lobo.
- 56 — Diogo António Ribeiro de Abreu.
- 57 — Júlio Alberto Moreira.
- 58 — Jorge Alves de Morais.
- 59 — Serafim Lourenço Vidal.
- 60 — José Moreira Carneiro.
- 61 — António Campos.
- 62 — Henrique Soares Rodrigues.
- 63 — José Dias dos Reis.
- 64 — António Teixeira Dinis.
- 65 — Joaquim António Barbosa de Melo.
- 66 — Manuel da Silva.

1.ª Secção da 1.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 4 de Abril de 1912. — António Manuel Paulo.

2.ª Repartição

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Alfândega do Pôrto — Liv. 24-A — N.º 449 — Serviço da República — Pôrto, em 8 de Março de 1912. — Ao Ex.º Director Geral das Alfândegas, Lisboa — Do Director da Alfândega do Pôrto. — Tendo adoecido, no dia 6 de Fevereiro último, o encarregado dos telefones desta alfândega, Miguel António da Silva, a quem, por decreto de 3 do mesmo mês, foi concedido o abono da ajuda de custo de 140 réis diários; e tendo sido indispensável fazê-lo substituir pelo vigia da Câmara Municipal, adido a esta alfândega, José Onofre Barbosa, que conhece tal serviço; tenho a honra de propor a V. Ex.ª que lhe seja abonada, como é de justiça, a mesma remuneração, enquanto durar o impedimento daquele.

Pelo Director, *Eduardo Artur Lobo de Avila.*

3.ª Repartição

I

Acórdãos do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro

Abril de 1912

N.º 8. — *Uma caixa de madeira fina marchetada*, no valor declarado de 805000 réis, com o peso de 69 quilogramas, pedida a despacho, na Alfândega de Lisboa, pelo bilhete n.º 11:928 e procedente de Bombaim no vapor alemão *Burgmeister*, em uma caixa, marca G. G. L., sem número, contramarca n.º 1:155/911.

Recurso interposto por José Joaquim de Almeida, do despacho da extincta Inspeção Geral do Serviço Técnico das Alfândegas, que mandou tributar pelo artigo n.º 445 da pauta o referido artefacto.

Foi denegado provimento ao recurso e confirmado o mencionado despacho.

N.º 9. — *Tiras de pano de algodão embebidas em enxofre*, propostas a despacho na Alfândega de Lisboa pelo bilhete n.º 9:517 da Delegação do Cais dos Soldados e procedentes de Bordéus, pela via férrea, em uma caixa, marca W. T., n.º 195, contramarca 512/911.

Recurso interposto por W. Terlo da resolução n.º 14 da Secção do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro, que mandou tributar a mercadoria citada pelo artigo n.º 565, da pauta.

Foi denegado provimento ao recurso e confirmada a resolução referida.

II

NOTAS E CIRCULARES

Ministério das Finanças — Direcção Geral das Alfândegas — 3.ª Repartição — Liv. 1 — N.º 19. — Lisboa, 2 de Abril de 1912. — Da Direcção Geral das Alfândegas. — Ao Sr. Director da Alfândega do Pôrto. — Em resposta ao exposto na sua nota n.º 558, liv. 24-A, processo 9, datada de 28 de Março último, com relação às dúvidas suscitadas entre a verificação e reverificação de uma determinada partida de óleo de ricino, acêrca da classificação pautal que ao mesmo óleo deve ser atribuída, tenho a dizer:

1.º Que as divergências suscitadas acêrca da tributação aplicável às mercadorias, entre os empregados que intervêm no respectivo despacho, resolvem-se em processo regular de contestação, conforme se estatui no artigo 17.º das instruções preliminares da pauta;

2.º Que o óleo de ricino destinado a usos industriais é tributável pelo dizer genérico do artigo 73 da pauta, como foi declarado por despacho ministerial de 8 do referido mês de Março, já comunicado a essa casa fiscal;

3.º Que da doutrina estabelecida no citado despacho ministerial se deduz claramente que a classificação do óleo de ricino pelo artigo 159 da pauta, como substância medicinal, manifestamente deve considerar-se restrita ao que efectivamente se destinar à farmácia;

4.º Que consequentemente a classificação do óleo de ricino pelo artigo 159 pressupõe a declaração prévia do importador de que o mesmo óleo se destina aos fins mencionados no dizer do mencionado artigo 159;

5.º Que na falta desta declaração, ou quando tendo sido feita, o verificador e o reverificador do despacho a não julguem justificada, porque a forma do acondicionamento da mercadoria, a sua quantidade ou outros indicadores lhe assinalam applicação diversa da que lhe é atribuída pelo importador, deverá ser processada a verificação nos termos do artigo 73 da pauta, ficando livre aos interessados, como é obvio, o recurso aos tribunais competentes.

O Director Geral, *Manuel dos Santos.*

Ministério das Finanças — Direcção Geral das Alfândegas — 3.ª Repartição — 2.ª Secção — Liv. 1 — N.º 15 — Lisboa, 27 de Abril de 1912. — Do Director Geral das Alfândegas — Ao Sr. Director da Alfândega de Lisboa. — Comunico a V. Ex.ª, para os devidos efeitos, que o Ex.º Ministro das Finanças, por despacho de 25 do corrente mês, determinou, em vista da consulta do Conselho da Serviço Técnico Aduaneiro, que nos dizeres do índice da pauta, que remetem para os artigos 481.º e 482.º, respectivamente, o «ferro forjado em tubos, simples, sem rêsas, abraçadeiras ou qualquer obra» e o «ferro forjado em tubos, estanhados, galvanizados, zincados, cobertos de chumbo ou outro preparo, sem rêsas, abraçadeiras ou qualquer obra», se acrescente à palavra *tubos* as palavras de *qualquer secção*.

O Director Geral, *Manuel dos Santos*.
Idênticas para as Alfândegas do Porto, Funchal, Ponta Delgada, Angra e Horta.

Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Está conforme. — O Director Geral das Alfândegas, *Manuel dos Santos*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

BANCO DO MINHO

Balço em 31 de Julho de 1911

ACTIVO

Caixa — Dinheiro em cofre	120:996,006
Fundos flutuantes:	
Fundos, acções e obrigações de companhias e Bancos estrangeiros	354:993,065
Fundos, acções e obrigações de companhias e Bancos portugueses	115:582,600
Hipotecas de raiz	14:805,343
Letras de câmbio	193:708,920
Letras descontadas	779:506,421
Letras a receber	29:615,422
Letras em liquidação	5:286,315
Empréstimos e contas correntes com caução, fazendo parte das cauções 236 acções deste Banco	515:902,481
Empréstimo com caução de 25 acções deste Banco	4:839,900
Cauções	954:412,500
Agências e correspondências no país	211:224,078
Agências e correspondências no estrangeiro	54:001,735
Devedores gerais	962:401,400
Agências devedoras por papéis de crédito depositados (nominal)	710:436,875
Caução da direcção	12:000,000
Efeitos depositados	2.461:743,285
Mobiliário	3:074,390
Edifício do Banco	18:000,000
	7.522:530,636

PASSIVO

Capital	600:000,000
Fundo de reserva	300:000,000
Fundo de reserva para prejuizos	37:731,015
Depósitos à ordem	562:612,469
Depósitos a prazo	1.058:456,742
Letras a pagar	104:370,730
Agências e correspondências no país	13:511,831
Agências e correspondências no estrangeiro	30:532,763
Dividendos a pagar	12:128,944
Imposto de rendimento	151,710
Credores gerais	593:353,001
Papéis de crédito depositados nas agências (nominal)	710:436,875
Caucionados	954:412,500
Direcção do Banco	12:000,000
Credores de efeitos depositados	2.461:743,285
Ganhos e perdas	71:088,771
	7.522:530,636

Braga, 1 de Agosto de 1911. — Pelo Banco do Minho, os Directores, *João Feio das Neves Pereira* — *José Luís da Silva*. — O Guarda-livros, *José Maria Gomes Belo*.

Está conforme o duplicado, que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 13 de Maio de 1912. — Servindo de Inspector Geral, *José de Campos Pereira*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

2.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se por extracto os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:243. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável António Joaquim Rodrigues Coelho, na qualidade de receptor do concelho do Bailundo, desde 1 de Novembro de 1906 até 30 de Junho de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Valores selados	2:318,125
Dinheiro (incluindo 18:594,078 réis de documentos de despesa).	19:404,058
Total — Réis	21:722,183

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:247. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável António dos Santos Fernandes, na qualidade de capitão interino dos portos de Loanda, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:251. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável Alberto Correia de Freitas, na qualidade de delegado marítimo da Baía dos Tigres, desde 1 de Novembro de 1905 até 30 de Junho de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:278. — Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara. — Responsável José Bernardo Alfama, na qualidade de tesoureiro interino da Alfândega da Praia e do cofre de emolumentos, desde 5 até 16 de Julho de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Em conta de rendimentos	863,667
Em conta de depósitos	2:242,549
Em conta de emolumentos	811,976
Total — Réis	3:918,192

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:298. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável António José de Carvalho, na qualidade de chefe da estação postal da Ribeira Brava, desde 1 de Julho de 1902 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Selos e formulas de franquia	114,575
Selos de porteado	10,895
Total — Réis	125,470

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:299. — Relator o Ex.º Vogal J. J. Dinis. — Responsável Francisco Teixeira do Carmo, na qualidade de encarregado da emissão de vales em Lubango, desde 1 de Julho de 1903 até 30 de Abril de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:300. — Relator o Ex.º Vogal João José Dinis. — Responsável Damun Sinay Quercar, na qualidade de chefe da estação postal de Margão, desde 20 de Fevereiro de 1906 até 26 de Março de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:301. — Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães. — Responsável Francisco Xavier Álvares Furtado, na qualidade de chefe da estação postal de Margão, desde 29 de Março até 30 de Junho de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:302. — Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro. — Responsável Narana Sinay Quencro Agxicar, na qualidade de receptor da Alfândega de Nova Goa, (conta de percentagens e emolumentos), desde 1 de Julho de 1902 até 30 de Junho de 1903, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, em dinheiro, rupias, 1:044-5-3, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:303. — Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara. — Responsável António Alberto de Moraes Carvalho, na qualidade de tesoureiro da Alfândega da Praia e do cofre de emolumentos, desde 14 de Dezembro de 1906 até 30 de Junho de 1907, foi julgada quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Conta de depósitos	128,511
Conta de emolumentos	366,992
Total — Réis	495,503

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:304. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável Heitor António da Trindade, na qualidade de 3.º oficial chefe com encargo de receptor da Alfândega de Diu, desde 17 de Janeiro de 1907 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, em conta de impressos, 10 rupias, 2 tangas e 2 réis, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:306. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Pedro José de Figueiredo, na qualidade de delegado marítimo do posto fiscal do Barril, desde 25 de Agosto de 1906 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:308. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Augusto César Pinto, na qualidade de Delegado da Capitania dos Portos na Ilha do Maio, desde 16 de Maio até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 13 de Julho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.
Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Se-

cretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 de Julho de 1912. — *António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — *Bernardo de Figueiredo Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:274

Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo

Nos termos do regimento, o para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos encarregados da emissão de vales em Malange, julgadas por acórdão definitivo de quitação, de 13 de Julho de 1912, encerradas sem saldos:

Responsável Eusébio Rodrigo da Costa Júnior, desde 1 de Outubro de 1907 até 6 de Junho de 1908.

Responsável João Manuel Pardo de Oliveira, desde 6 de Junho até 8 de Agosto de 1908.

Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 de Julho de 1912. — *António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — *Bernardo de Figueiredo Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:297

Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães

Nos termos do regimento, e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos encarregados da emissão de vales em Malange, julgadas por acórdão definitivo de quitação, de 13 de Julho de 1912, encerradas sem saldos:

Responsável Eusébio Rodrigo da Costa Júnior, desde 8 de Agosto de 1908 até 17 de Abril de 1909.

Responsável João Manuel Pardo de Oliveira, desde 17 de Abril de 1909 até 30 de Junho de 1910.

Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 de Julho de 1912. — *António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — *Bernardo de Figueiredo Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:307

Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas de patrões-mores da Ilha do Fogo, julgadas por acórdão definitivo de quitação, de 13 de Julho de 1912 e encerradas sem saldos:

Responsável João do Sacramento Monteiro, desde 20 de Agosto de 1905 até 21 de Março de 1906.

Responsável Miguel Inácio dos Santos, desde 22 de Março de 1906 até 22 de Abril de 1907.

Responsável José da Costa Lejo, desde 23 de Abril até 8 de Maio de 1907.

Responsável João Sacramento Monteiro, desde 9 de Maio de 1907 até 30 de Junho de 1910.

Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 de Julho de 1912. — *António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — *Bernardo de Figueiredo Freire*, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

N.º 12

Secretaria da Guerra, 29 de Junho de 1912

ORDEM DO EXÉRCITO

(2.ª Série)

Publica-se ao Exército o seguinte:

1.º — Decretos

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Em conformidade com as disposições da carta de lei de 28 de Junho de 1880: hei por bem determinar que se pague o subsídio mensal de 3,500 réis a Maria Augusta Fernandes, viuva do tenente de cavalaria, Domingos Fernandes; a Júlia Rodrigues Grave, viuva do tenente reformado, António Grave; e a Sofia Augusta Franco, filha do falecido coronel do estado maior, Carlos Augusto Franco.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Alberto Carlos da Silveira*.

(Estes decretos tem, o primeiro, o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 27 de Maio, os outros o de 14 de Junho de 1912).

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Ao Governo da República Portuguesa foi presente a consulta n.º 70 do Conselho Superior de Promoções sobre a escolha do coronel que, dentro das cláusulas prescritas na lei, considerava em melhores condições de ser promovido ao posto de general, para preenchimento da vacatura aberta no quadro estabelecido na alínea b) do artigo 11.º do plano da organização do exército, pela pas-

sagem ao quadro de reserva do general José do Carvalho da Silveira Teles de Carvalho.

Mostra-se do respectivo processo que o Conselho, depois de haver procedido ao minucioso exame dos processos relativos aos coronéis constantes da relação remetida pela Secretaria da Guerra, e de ter ponderado com toda a atenção as circunstâncias, que em cada um concorriam, na sessão realizada para o devido apuramento, decidiu, por unanimidade de votos e logo no primeiro escrutínio, que o coronel a propor à homologação do Governo deveria ser o do serviço do estado maior, António Rodrigues Ribeiro.

O coronel Rodrigues Ribeiro, com sessenta e um anos de idade no dia em que se deu a vacatura de general, e número três na escala geral dos coronéis, além de satisfazer às condições de promoção ao generalato estabelecidas nas leis e regulamentos, distingue-se por um conjunto de circunstâncias, que orientaram o Conselho na sua escolha.

Habilitado com os cursos de infantaria e cavalaria e do estado maior, tendo em ambos obtido diversos prémios honoríficos, conservou-se sempre no serviço militar, onde conta quarenta e três anos de permanência, desempenhando, com notória distinção, variadas e importantes comissões.

Entre estas avultam, logo no começo da sua carreira, as de reconhecimentos militares em diversas regiões do país, o que constituiu um bom tirocinio para o conhecimento do nosso território, factor importante na execução das operações militares. Assim, em 1877 fez parte da brigada de reconhecimentos militares entre o Tejo e o Douro; em 1879 foi encarregado de idênticos trabalhos entre o Tejo e a foz do Guadiana; em 1880 e 1881 trabalhou no levantamento da carta itinerária da 1.ª divisão militar; em 1882 e 1883 estudou o itinerário de Tomar a Leiria; em 1884 procedeu ao reconhecimento da zona entre Santarém e Peniche; em 1886 foi nomeado para proceder ao reconhecimento especial da linha férrea do Norte; em 1887 ao das linhas férreas do Minho e Douro; em 1888 ao da Beira Alta; em 1889 ao das do Sul e Sueste; e em 1891 foi nomeado chefe do grupo de oficiais encarregado de completar e rectificar a carta do estado maior dos arredores de Lisboa.

Depois destes trabalhos de Campo, foi em 1893 nomeado chefe da 3.ª Repartição da Secretaria da Guerra; em 1896 chefe da 2.ª Secção da secretaria do comando do corpo do estado maior; em 1899, chefe da 3.ª Repartição da mesma secretaria; nesse mesmo ano vogal da secção de comunicações da comissão superior de guerra; de 1900 a 1903 exerceu as funções de chefe do estado maior da 1.ª divisão militar; em fins de 1903 passou para chefe do estado maior da direcção geral do serviço do estado maior; e em 1911 foi nomeado para desempenhar interinamente o cargo de quartel-mestre general, lugar destinado a um general proveniente do quadro do serviço do estado maior.

E de permeio com estas comissões foi ainda encarregado de tomar parte em diversos exercícios de quadros, e de exercer prestimosos serviços nos estados maiores da direcção de exercícios de tropas de diferentes armas; em 1901 foi nomeado para assistir às grandes manobras do exército francês; e em 1910 foi mandado à Inglaterra para, como delegado do exército português, assistir às grandes manobras do exército britânico.

Durante a sua carreira militar foi condecorado com a medalha militar de prata da classe de comportamento exemplar, com os graus de cavaleiro e, por serviços distintos, de comendador e grande oficial da extinta Ordem Militar de S. Bento de Avis, e com o grau de oficial da extinta Ordem de S. Tiago. Além disso, consta da sua nota de assentos ter sido louvado pelo zelo e inteligência com que se houve no desempenho da comissão para elaborar o regulamento do serviço de saúde em campanha; louvado pela provada competência, inteligência e inexcedível zelo com que desempenhou as funções de chefe do estado maior da 1.ª divisão militar; e louvado pela muita circumspecção, inteligência e superior espírito crítico, de que deu provas na redacção do relatório sobre as manobras do exército inglês em 1910.

Nas informações anuais acentuam todas as autoridades militares, sob cujas ordens serviu, não só a sua inteligência e variados conhecimentos, mas também o seu génio de infatigável trabalhador, o seu firme espírito de disciplinador e a energia do seu carácter, fazendo notar que ele revela não só brilhantes qualidades nos trabalhos de gabinete, como também notável aptidão e desembaraço nos serviços de campo.

Foi este conjunto de favoráveis circunstâncias que levou o Conselho Superior de Promoções a, na sua consulta, propor o coronel Rodrigues Ribeiro.

Pelo que, tudo visto e ponderado:

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta e sobre proposta do Ministro da Guerra, promover o coronel do serviço do estado maior, António Rodrigues Ribeiro, ao posto de general, na vaga que ocorreu em 13 de Maio findo pela passagem ao quadro de reserva do general José do Carvalho da Silveira Teles de Carvalho.

Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1912. — Manuel de Arriaga — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa,

hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, decretar que, por ter completado o tempo de ausência necessária para constituir deserção, seja abatido à classe dos oficiais reformados do exército o tenente médico reformado, Francisco António da Cruz Amante.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1912. — Manuel de Arriaga — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Sendo presente ao Governo da República Portuguesa a consulta do Conselho Superior de Promoções acerca do recurso n.º 61, em que é recorrente o tenente de cavalaria miliciano, Alexandre de Vasconcelos e Sá (visconde de Silves), e recorrido o Ministro da Guerra:

Mostra-se do respectivo processo:

Que o recorrente, habilitado com o competente tirocinio, julgando-se com direito à promoção ao posto imediato, nos termos quer do artigo 103.º do regulamento de 2 de Novembro de 1899, quer do artigo 74.º da carta de lei de 12 de Junho de 1901, quer do artigo 429.º da nova organização do exército, requereu em 20 de Dezembro último ao Ministro da Guerra, para que; nos termos da legislação citada e do decreto de 15 de Junho de 1911, lhe fôsem considerados os seus direitos à promoção ao posto de capitão, como aliás se havia já procedido com a promoção do tenente de engenharia miliciano, Caetano Marques de Amorim;

Que este requerimento obteve por despacho que, sendo o recorrente tenente de 1 de Dezembro de 1905, só poderia ter promoção quando fôsse promovido o primeiro tenente de 1906, e, estando ainda então a realizar-se a promoção dos tenentes de 1905, se opunha ao que ele solicitava o disposto no artigo 429.º da organização do exército;

Que tendo sido, na *Ordem do Exército* n.º 4 do corrente ano, promovidos tenentes de 1906, sem que ele também o fôsse, recorreu em 2 de Março para o Conselho Superior de Promoções, julgando-se com tanto mais direito à promoção a capitão em vista do despacho dado ao seu requerimento.

Mostra-se que a 2.ª Repartição da 1.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra informa:

Que o recorrente não tem direito à promoção ao posto de capitão por não estar nas condições do artigo 429.º do decreto de 25 de Maio de 1911, o qual dispõe que a promoção tem de ser a par da dos oficiais do exército activo imediatamente mais modernos, mas com a condição de estarem satisfeitas as cláusulas de promoção estabelecidas;

Que pela nova organização do exército foram formuladas condições de promoção para os oficiais milicianos diferentes das que até então vigoravam para os oficiais de reserva, estabelecidas pelo regulamento de 2 de Novembro de 1899, e eram àquelas que o recorrente terá agora de satisfazer;

Que a dispensa de determinadas condições de promoção formuladas no artigo 466.º (transitório) do decreto de 25 de Maio de 1911 e bem assim no decreto de 15 de Junho do mesmo ano, era só facultada aos oficiais que fôsem atingidos pela promoção para a imediata aplicação da nova organização do exército, e portanto não aproveitava para o caso da promoção do recorrente;

Que assim o recorrente precisava de satisfazer por completo às novas condições de promoção, de nada lhe valendo achar-se anteriormente à publicação da nova organização do exército habilitado com as condições estabelecidas no artigo 103.º do regulamento das reservas do exército de 2 de Novembro de 1899;

Que a promoção a capitão miliciano do tenente Amorim, por decreto de 29 de Junho de 1911, sem que satisfizesse às condições agora exigidas pela lei, tem explicação na enorme quantidade de trabalho, que teve de efectuar-se por ocasião de se pôr em execução a nova organização do exército, mas que o ter-se produzido tal erro, não justifica que se repita.

Mostra-se que o recorrente, pelas alegações do seu advogado, insiste:

Que, ao ser publicado o decreto de 25 de Maio de 1911, encontrando-se ele nas condições exigidas para a promoção a capitão de reserva, visto ter cumprido o disposto no artigo 103.º do regulamento de 2 de Novembro de 1899, lhe assiste o direito a tal promoção;

Que mesmo em virtude do artigo 429.º da nova organização do exército, a promoção ao posto de capitão miliciano deveria ter-lhe sido concedida, por haverem já sido promovidos a esse posto tenentes do exército activo mais modernos do que ele;

Que não deve ser exigida aos oficiais milicianos, para a sua promoção, a prática de serviço nas tropas, idêntica à estabelecida para os oficiais dos quadros permanentes, porque isso conduziria ao absurdo da lei de 25 de Maio de 1911 ter criado, não duas classes de oficiais, mas apenas uma com atribuições diferentes, e ainda também as de não haver orçamento com possibilidade de comportar para os oficiais milicianos o exercício pelo tempo determinado para os oficiais dos quadros permanentes;

Que não é justo afirmar que as disposições do decreto de 15 de Junho de 1911 não são aplicáveis ao recorrente, por ele não estar arrematado em 15 de Julho seguinte, pois que, na sua qualidade de oficial de reserva, tendo satisfeito a todas as exigências do artigo 103.º do regulamento de 2 de Novembro de 1899, não poderia achar-se arrematado, por não haver lei que tal mandasse ou sequer o permitisse.

Mostra-se que o Ministério Público alega:

Que embora o recorrente tivesse satisfeito às condições de promoção ao posto de capitão de reserva exigidas pela lei então em vigor, o decreto de 25 de Maio de 1911 extinguiu a classe de oficiais a que ele pertencia, determinando que os oficiais de reserva nomeados directamente para esse quadro passassem a ser oficiais milicianos, e assim ficaram com todos os encargos e regalias de tais oficiais, visto que nenhuma disposição especial ou transitória estabeleceu distinção;

Que o artigo 429.º da organização do exército formulou condições de promoção que, a não ser para o posto de alferes; são para os oficiais milicianos perfeitamente iguais às exigidas para os oficiais dos quadros permanentes;

Que o decreto de 25 de Maio de 1911, tendo em várias disposições transitórias salvaguardado direitos adquiridos por disposições legais anteriores, em nenhuma se refere aos oficiais de reserva, que ao tempo de transitarem para oficiais milicianos tivessem já adquirido direito à promoção nos termos da legislação em vigor;

Que assim subsistem para a promoção destes oficiais as exigências da parte final do artigo 429.º, isto é, terem de satisfazer a todas as condições exigidas para os milicianos, a que o recorrente não satisfaz;

Que o citado artigo 429.º é claro e preciso, exigindo para a promoção dos oficiais milicianos as condições de promoção estabelecidas, e só depois delas satisfeitas é que a promoção se regula pela do oficial do quadro permanente imediatamente mais moderno;

Que, sem a promulgação de disposições legais tendentes a salvaguardar direitos firmados em legislação anterior, o recorrente ficará indefinidamente preterido na promoção ao posto de capitão, e na impossibilidade de o poder atingir, parecendo-lhe por isso de equidade evitar um tal prejuizo.

O que tudo visto e ponderado, e ouvido o Ministério Público:

Considerando que qualquer promoção só deve ser determinada, quando o candidato satisfaça a todas as condições expressamente consignadas na lei, sendo essa a garantia da solidez dos quadros do exército, e só um diploma legislativo pode modificar tais condições;

Considerando que, à face das disposições preceituadas no decreto de 25 de Maio de 1911, as condições de promoção para os oficiais milicianos são as mesmas que as dos oficiais dos quadros permanentes, pois que aquele diploma só faz menção especial quando trata da promoção a alferes miliciano;

Considerando que a dispensa de determinadas condições de promoção, facultada na disposição transitória do artigo 466.º do citado decreto e no decreto de 15 de Junho de 1911, não pode ser aplicada ao recorrente, pois que a sua promoção não é em resultado da aplicação imediata da nova organização do exército;

Considerando que assim, à face da legislação vigente, o recorrente só poderá ser promovido a capitão miliciano, quando tenha satisfeito às condições preceituadas no artigo 433.º do decreto de 25 de Maio de 1911, o que realmente se não dá;

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta e sob proposta do Ministro da Guerra, negar provimento ao recurso, por não ter fundamento legal.

Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912. — Manuel de Arriaga — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Ao Governo da República Portuguesa foi presente a consulta n.º 73 do Conselho Superior de Promoções acerca da escolha do coronel, que o mesmo Conselho considerasse em melhores condições de ser promovido ao posto de general, na vacatura aberta no quadro estabelecido na alínea b) do artigo 11.º do plano de organização do exército pela passagem ao quadro de reserva do general António Marinho de Sousa Barros.

Mostra-se do respectivo processo que o Conselho, depois de ter ponderado com toda a atenção as circunstâncias, que concorriam em cada um dos coronéis constantes da relação remetida pela Secretaria da Guerra, procedeu ao devido apuramento; e, não tendo sido possível até o terceiro escrutínio obter maioria para nenhum dos candidatos apresentados pelos diversos membros do Conselho, propõe à homologação do Governo, como dispõe o § único do artigo 70.º do respectivo regulamento, que seja promovido o coronel com mais tempo de serviço, líquido de descontos, que é o coronel de infantaria José Inácio de Melo Pereira de Vasconcelos.

Pelo que, tudo visto e ponderado:

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta e sob proposta do Ministro da Guerra, promover o coronel de infantaria José Inácio de Melo Pereira de Vasconcelos ao posto de general, na vacatura que ocorreu em 1 do corrente mês pela passagem ao quadro de reserva do general António Marinho de Sousa Barros.

Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912. — Manuel de Arriaga — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, decretar que, por ter completado o tempo de ausência necessário para constituir deserção, seja abatido ao quadro

effectivo do exército o alferes do regimento de infantaria n.º 24, Augusto Alves de Campos.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, decretar que, em conformidade com o disposto no decreto de 23 de Maio findo, o ex-sargento adiante nomeado tenha o posto e antiguidade que lhe vão indicados: estado maior de infantaria, tenente, o ex-segundo sargento da guarda fiscal, Jacinto da Silva, sendo considerado alferes de 11 de Maio de 1904 e tenente de 1 de Dezembro de 1910.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 7.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, decretar que, por ter completado o tempo de ausência necessário para constituir deserção, seja abatido ao quadro effectivo do exército o tenente do serviço de administração militar, Alfredo Augusto dos Santos Faria.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 5.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, decretar que seja colocado na situação de disponibilidade o alferes do quadro auxiliar do serviço de saúde, Alberto José Luís, em serviço no hospital militar de Chaves, em virtude de se achar excedido o seu quadro por ter sido dado pronto para todo o serviço, pela junta hospitalar de inspecção, o capitão do mesmo quadro, em inactividade, Eduardo Miguel.

Paços do Governo da República, aos 22 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4, da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra exonerar de vogal do Conselho Superior de Promoções, pelo pedir, o general, governador do campo entrincheirado de Lisboa, José Emilio de Sant'Ana da Cunha Castelo Branco.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4, da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, nomear vogal de Conselho Superior de Promoções, o general João Rodrigues Blanco, ficando exonerado de comandante da 2.ª divisão.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

2.º — Por decretos de 17 do corrente mês:

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Chefe, o major do estado maior de artilharia, Alfredo Ernesto de Sá Cardoso.

2.ª Divisão

Coronel, chefe do estado maior, o tenente-coronel do serviço do estado maior, Manuel Rodrigues Ermitão.

Regimento de artilharia n.º 3

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, aos capitães Egidio Augusto de Sousa, e António Joaquim Crespo Frazão, por terem completado dez anos de serviço effectivo no actual posto.

Estado maior de cavalaria

Coronéis, os tenentes-coronéis, em serviço na guarda fiscal, Brás Mousinho de Albuquerque, e chefe da 4.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra, Artur Salgueiro Pacheco.

Tenente-coronel, o major, comandante da escola de equitação, José da Costa Félix.

Major, o capitão, Vitorino Augusto da Silva Salema, cortando a antiguidade de 27 de Abril último.

Estado maior de infantaria

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, ao capitão de infantaria, ajudante de campo do comandante da 8.ª divisão, Joaquim de Sá e Meo, por ter completado dez anos de serviço effectivo como capitão.

Regimento de infantaria n.º 5

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, aos capitães António Teixeira da Rocha Pinto, e Desidério Augusto Ferro de Beça, por terem completado dez anos de serviço effectivo no referido posto.

Regimento de infantaria n.º 6

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, ao capitão Carlos Alberto Ferreira da Costa, por ter completado dez anos de serviço effectivo no referido posto.

Regimento de infantaria n.º 12

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, ao capitão Manuel Augusto Ferreira Lima da Veiga, por ter completado dez anos de serviço effectivo no referido posto.

Capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o tenente do regimento de infantaria n.º 24, António Lopes Mateus.

Regimento de infantaria n.º 13

Tenente-coronel, comandante, o major, Delfim Ernesto de Magalhães.

Regimento de infantaria n.º 19

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o tenente do regimento de infantaria n.º 22, Eduardo Bandeira de Lima Júnior.

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão de infantaria, João António Pestana de Vasconcelos, que, de regresso do Ministério dos Negócios Estrangeiros, se apresenta para preenchimento de vacatura no respectivo quadro.

Regimento de infantaria n.º 28

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o tenente, Artur José dos Santos.

Regimento de infantaria n.º 29

Coronel, o tenente-coronel, Rui Alfredo dos Santos.

Regimento de infantaria n.º 31

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, ao capitão, João Ambrósio Rodrigues, por ter completado dez anos de serviço effectivo no referido posto.

Regimento de infantaria de reserva n.º 7

Tenente coronel, o major de infantaria, em disponibilidade, Godofredo do Carmo das Neves Barreira.

Regimento de infantaria de reserva n.º 16

Coronel, o tenente-coronel, Boaventura de Noronha.

Serviço de administração militar

Tenente, o tenente do serviço de administração militar, Manuel da Costa Dias, por ter vaga e haver regressado do Ministério das Colónias.

2.º grupo de companhias de saúde

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 14 de Junho de 1911, ao tenente médico, Custódio Luís de Oliveira Pessa, por ter completado seis anos de serviço effectivo como subalerno médico.

Secretariado militar

Amanuenses, o sargento ajudante do regimento de cavalaria n.º 3, Armando Ferreira Pinto de Mascarenhas, e o segundo sargento reformado da armada, Adelino Augusto de Vasconcelos.

Casa de reclusão da 3.ª divisão

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, ao capitão do estado maior de infantaria, Domingos Alfredo Vieira de Castro, por ter completado dez anos de serviço effectivo no actual posto.

1.º Tribunal militar territorial de Lisboa

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, ao capitão do estado maior de infantaria, defensor officioso junto do mesmo tribunal, José Coutinho de Gouveia, por ter completado dez anos de serviço effectivo no actual posto.

Disponibilidade

O major de infantaria, Godofredo do Carmo das Neves Barreira, e o capitão de cavalaria Álvaro Pimenta da Gama, ambos em inactividade, por terem sido julgados prontos para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O capitão do serviço de administração militar, João Carlos Brandeiro de Figueiredo, e o capitão de artilharia, Arnaldo Joaquim da Cunha Rôla Pereira, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentaram respectivamente em 8 e 14 do corrente mês.

Os capitães de infantaria que, de regresso do Ministério das Colónias se apresentaram: Bemvindo do Carmo Lial Guimarães e Luis de Melo Atalhe, em 8 do corrente mês; Aires Luís de Castro, em 12; e João da Cunha Belém, em 17.

O capitão do quadro auxiliar do serviço de saúde, Eduardo Miguel, por ter sido julgado pronto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Os tenentes de infantaria, Francisco Lopes, e João Bento de Sequeira Lopes Viana, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentaram, respectivamente, em 7 e 12 do corrente mês.

O tenente médico, Carlos Barreiros Montês Champalimaud, por ter sido julgado pronto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Adidos

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, ao capitão de infantaria em serviço no Ministério das Colónias, Narciso Leopoldo Segurado Acheman, por ter completado dez anos de serviço no actual posto.

Major, o major de infantaria e do serviço do estado maior, nos termos do artigo 25.º do decreto de 25 de Maio de 1911, adido, em serviço no Ministério das Colónias, Ildio Marinho Falcão de Castro Nazaré, em conformidade com o § 3.º do citado artigo e § 3.º do artigo 461.º do referido decreto.

O capitão do regimento de infantaria n.º 35, Caetano do Carvalho Correia Henriques, por ter sido requisitado pelo Ministério das Colónias para desempenhar o cargo de governador do distrito de Mossamedes.

O capitão do regimento de infantaria n.º 19, Artur Marques de Sequeira, e o tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, subalerno do grupo de baterias de artilharia de montanha, José Maria Brás, por terem sido requisitados pelo Ministério das Colónias para desempenharem comissões extraordinárias de serviço, nos termos do decreto de 14 de Novembro de 1901.

O capitão do regimento de infantaria n.º 19, Aníbal Coelho de Montalvão, por ter sido requisitado pelo Ministério do Interior para desempenhar o cargo de comissário interino do corpo de polícia de Coimbra.

Capitão, o tenente de infantaria, adido, em serviço no Ministério do Interior, Vergílio do Carvalho Esmeraldo.

Supranumerário

Coronel, o tenente-coronel do serviço do estado maior, lente da Escola de Guerra, António José Garcia Guerreiro.

Reserva

Os coronéis, do estado maior de infantaria, Carlos Adolfo Marques Leitão, e do regimento de infantaria n.º 3, Guilherme Augusto Gomes Pereira; o tenente-coronel de artilharia em inactividade, Pedro Francisco Xavier de Brito; o major do estado maior de infantaria, Ernesto José Ribeiro; os capitães, de infantaria, em inactividade, João Manuel da Rocha Júnior, e do regimento de infantaria n.º 10, Albino Cândido de Almeida Júnior; o capitão médico, em inactividade temporária, Manuel José da Costa Matos; e o tenente do estado maior de infantaria, Jacinto da Silva, por terem sido julgados incapazes no serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

Reforma

O tenente-coronel do regimento de cavalaria n.º 7, João Carlos Rodrigues dos Reis, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O general do quadro de reserva, João Augusto de Abreu e Sousa, por ter completado setenta anos de idade.

3.º — Por decretos de 22 do corrente mês:

Regimento de infantaria n.º 13

Major do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 6, António Barbosa Júnior.

Regimento de infantaria n.º 17

Major do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 26, António Germano Serrão dos Reis.

Disponibilidade

Os tenentes de infantaria, Jerónimo Caetano Daniel Dias e Alberto Joaquim da Silva Gomes, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentaram em 20 do corrente.

4.º — Por decretos de 29 do corrente:

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Exonerado de chefe da repartição, o coronel do estado maior de infantaria, Cândido Augusto da Cunha Viana.

2.ª Divisão

Comandante, o general João Crisóstomo Pereira Franco, ficando exonerado de igual cargo na 8.ª Divisão.

6.ª Divisão

Comandante, o general Mateus Luis Tomás de Lacueva, ficando exonerado de comandante militar dos Açores.

8.ª Divisão

Comandante, o general António Rodrigues Ribeiro.

2.º Batalhão de artilharia de costa

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 9 de Maio do corrente ano, ao capitão-médico, Artur Alberto Vaz Pereira, por ter completado dez anos de serviço effectivo no actual posto.

Estado maior de infantaria

Tenentes-coronéis, os majores, Manuel Maria Coelho, Miguel Vitorino Pereira Garcia, Artur de Miranda Lemos, António Eustáquio de Azevedo e Silva, do regimento de infantaria n.º 3; Luis Augusto Silvano, do regimento de infantaria n.º 8; Domingos Beleza da Costa, do regimento de infantaria n.º 11; Francisco Gomes, do regimento de infantaria n.º 15; António Maria Correia de Almeida, do regimento de infantaria n.º 27; José Marcelliano da Silva Pereira, do regimento de infantaria n.º 29;

António Chaves Celestino Queiroga e do regimento de infantaria n.º 35, Teotónio Moniz Barreto do Couto.

Major, o capitão do regimento de infantaria n.º 1, Adélio Carlos Cruz.

Capitães, os tenentes, José Arróbas Machado, João de Sousa Eiró, Jaime Augusto Pinto Garcia, Jerónimo Cândido Cabral Madeira, Liberato Damião Ribeiro Pinto, Júlio César Moreira Sales, Júlio Afonso Nunes e João Alvaro dos Santos Silvano; do regimento de infantaria n.º 1, Abílio Francisco de Jesus e Joaquim Augusto Torres; do regimento de infantaria n.º 2, Francisco Matias Falcão e Geraudes de Figueiredo Abreu e Castro; do regimento de infantaria n.º 4, Manuel Rodrigues Coelho; do regimento de infantaria n.º 5, Albino Cândido Pinheiro de Castro e Jorge Augusto Rodrigues; do regimento de infantaria n.º 7, Francisco Lopes e José Vitor Franco; do regimento de infantaria n.º 8, José Augusto de Mancelos Pereira de Sampaio; do regimento de infantaria n.º 9, Francisco José de Campos; do regimento de infantaria n.º 12, Artur Esteves de Figueiredo; do regimento de infantaria n.º 13, José Lúcio da Fonseca Saraiva Caldeira e José Joaquim Fernandes; do regimento de infantaria n.º 15, Fernando Augusto Borges Júnior, Júlio César Ferreira e Alberto Pinto Tasso de Figueiredo; do regimento de infantaria n.º 16, Gregório Nunes Geraudes, Teotónio Carlos Martins, José Maria Martinho e Salustiano de Sousa Correia; do regimento de infantaria n.º 18, João David Ribeiro de Andrade; do regimento de infantaria n.º 19, António Lopes Teixeira; do regimento de infantaria n.º 21, Francisco dos Santos Moutinho; do regimento de infantaria n.º 22, António Joaquim Guedes de Melo, José Policarpo Dias e João Maria Baptista de Sousa Penalva; do regimento de infantaria n.º 25, Antero Homem de Noronha; do regimento de infantaria n.º 26, Alfredo Humberto dos Anjos Câmara; do regimento de infantaria n.º 27, João Alexandre de Campos; do regimento de infantaria n.º 28, António Moreira e Vitorino Henriques Godinho; do regimento de infantaria n.º 29, Pedro Augusto de Sousa e Silva; em disponibilidade e em serviço no mesmo regimento, Joaquim Maria da Silva Zuqueli; do regimento de infantaria n.º 30, Boaventura Augusto da Cunha Figueiredo; do regimento de infantaria n.º 34, Sebastião Louzada; do regimento de infantaria n.º 35, ajudante do 1.º batalhão, Júlio Augusto da Conceição Vilar e José Joaquim Guedes de Melo; do regimento de infantaria de reserva n.º 3, ajudante, Manuel Luís dos Santos; do regimento de infantaria de reserva n.º 16, ajudante; Bruno José do Carmo; do regimento de infantaria de reserva n.º 26, ajudante, Jacinto Ferreira da Silva, do regimento de infantaria de reserva n.º 27, ajudante, Alberto Artur Sarmiento; do regimento de infantaria de reserva n.º 29, ajudante, Alfredo Dias Pereira; do regimento de infantaria de reserva n.º 33, ajudante; Lopo Maria do Carmo, do distrito de recrutamento n.º 11, Amândio Pascoal de Sant'Ana; da Guarda Nacional Republicana, Alfredo de Azevedo Alpoim, Joaquim Pedro da Silva, Ednardo Gomes da Silva, Mário Cordeiro Ramos, José Nunes da Silva Santos e José Joaquim Vieira; da Guarda Fiscal, Luís Carlos de Almeida Cassassa, Joaquim Artur dos Santos Machado, Carlos Bandeira de Lima e Torquato Maria Correia da Costa.

Regimento de infantaria n.º 10

Major do 3.º batalhão, o capitão ajudante, Deocleciano Augusto Martins.

Regimento de infantaria n.º 11

Alferes, o alferes de infantaria, adido, João Ribeiro Gomes, que, de regresso do Ministério do Fomento, se apresenta para preenchimento de vacatura no respectivo quadro.

Regimento de infantaria n.º 12

Tenente, o tenente de infantaria, adido, com licença ilimitada, Vasco Pereira de Campos, que se apresenta para preenchimento de vacatura no respectivo quadro, por ter requerido.

Regimento de infantaria n.º 13

Alferes, o alferes de infantaria, adido, Mário Baptista da Fonseca Barbosa, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresenta para preenchimento de vacatura no respectivo quadro.

Regimento de infantaria n.º 31

Tenente, o tenente de infantaria, adido, com licença ilimitada, Carlos Américo de Aguiar, que se apresenta para preenchimento de vacatura no respectivo quadro, por ter requerido.

Regimento de infantaria n.º 32

Major do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 1, José Ernesto Sampaio.

Tenentes, os tenentes de infantaria, adidos, Júlio António da Fonseca Saraiva Caldeira e António Tomás de Aquino Tavares Júnior, que, de regresso do Ministério do Interior, se apresentam para preenchimento de vacaturas no respectivo quadro.

Regimento de infantaria n.º 33

Alferes, o alferes de infantaria, adido, João Mendes Cabçadas, que, de regresso do Ministério do Interior, se apresenta para preenchimento de vacatura no respectivo quadro.

Alferes, os sargentos ajudantes, do regimento de infantaria n.º 35, Joaquim José Marques, e da guarda nacional republicana, Bernardino Augusto Marques, contando ambos a antiguidade do posto de 15 de Novembro de 1910.

Regimento de infantaria n.º 34

Capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o tenente do regimento de infantaria n.º 2, Eduardo Andermath da Silva.

Regimento de infantaria de reserva n.º 10

Tenente-coronel, comandante, o major do regimento de infantaria n.º 16, Júlio de Sousa Pereira Girão.

2.º grupo de metralhadoras

Alferes, o aspirante a oficial do regimento de infantaria n.º 12, Manuel Diogo da Silva Freire, contando a antiguidade de 15 de Novembro de 1911, em conformidade com o § 3.º do artigo 49.º da carta de lei de 12 de Junho de 1901.

Secretariado militar

Amanuense, o segundo sargento artilheiro do corpo de marinheiros da armada, José de Sousa Júnior.

Commando militar dos Açores

Comandante, o general José Inácio de Melo Pereira de Vasconcelos.

Arsenal do Exército

Exonerado de director, o general, Firmino Maria Antunes do Vale.

Hospital militar de Belém

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 26 de Fevereiro findo, ao tenente médico, João Carlos Simões Alves, por ter completado seis anos de serviço efectivo como subalterno médico.

Adidos

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 4 de Junho do corrente ano, ao capitão de artilharia, em serviço no Ministério das Colónias, Viriato Gomes da Fonseca, por ter completado dez anos de serviço efectivo no referido posto.

O tenente-coronel do regimento de infantaria de reserva n.º 34, António Maria da Silva, e o tenente do estado maior de infantaria, Luís Carlos de Almeida da Costa Pereira, por terem sido requisitados para desempenhar comissões de serviço dependentes do Ministério das Colónias.

Tenente-coronel, o major de infantaria, adido, em serviço dependente do Ministério das Colónias, Manuel de Oliveira Gomes da Costa.

Capitães, os tenentes de infantaria, adidos, em serviço no Ministério das Colónias, José Augusto de Faria Blanc e Viriato Lopes Ramos da Silva; em serviço no Ministério do Interior, Francisco António de Almeida; em serviço no Ministério do Fomento, graduado, o tenente graduado João Lino de Sousa Galvão; com licença ilimitada, João Francisco de Sousa, João Pinto Feijó Teixeira, Abílio António Amador e Júlio Afonso Vieira da Cruz.

5.º — Portarias

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, louvar o general João Crisóstomo Pereira Franço, pelo muito zelo, proficiência, lialdade e extrema dedicação pela Pátria e Instituições Republicanas com que desempenhou o cargo de comandante da 8.ª Divisão.

Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912. — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, louvar o general, José Emilio Sant'Ana da Cunha Castel Branco, pelo zelo, dedicação e competência com que desempenhou o cargo de vogal do Conselho Superior de Promoções.

Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912. — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, nomear vogal de comissão de empregos para sargentos, nos termos do decreto de 26 de Maio de 1911, o alferes reformado, Manuel Augusto Peças.

Paços do Governo da República, em 20 de Junho de 1912. — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, exonerar de ajudantes interinos do mesmo Ministro, os tenentes do regimento de infantaria n.º 2, Sezinando Raimundo das Chagas Franco, e do regimento de infantaria n.º 16, António Pires Pereira Júnior.

Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1912. — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, nomear ajudantes de campo interinos do mesmo Ministro, os tenentes do regimento de cavalaria n.º 4, Teodorico Ferreira dos Santos, e do regimento de infantaria n.º 23, Helder Armando dos Santos Ribeiro.

Paços do Governo da República, em 18 de Junho de 1912. — António Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, admitir no Asilo de Inválidos Militares,

da Princesa D. Maria Benedita, o primeiro cabo n.º 49 da 9.ª companhia de reformados, Paulo de Assunção, por lhe aproveitar a 4.ª das condições do artigo 4.º do respectivo regulamento.

Paços do Governo da República, em 24 de Junho de 1912. — António Xavier Correia Barreto.

6.º — Por determinação do Governo da República:

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

Ajudante de campo do general, José Nicolau Raposo Botelho, o capitão do estado maior de infantaria, José António Pestana de Vasconcelos Júnior.

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral

Conselho administrativo

Vogais, o coronel do estado maior de artilharia, Guilherme Carlos Oom, e o major do secretariado militar, Leandro de Sousa Pereira Girão, em substituição, respectivamente, do coronel do estado maior de infantaria, António Teixeira Júdice da Costa, e tenente-coronel do estado maior de cavalaria, Artur Salgueiro Pacheco, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do decreto de 28 de Março de 1911.

7.ª Repartição

Adjunto da 3.ª secção, o tenente do serviço de administração militar, adjunto da 8.ª Repartição, Guilhermino Augusto de Melo Sarrea.

8.ª Repartição

Adjuntos, o tenente do serviço de administração militar, Manuel da Costa Dias, e o alferes no mesmo serviço no regimento de infantaria n.º 11, Jorge Carlos da Costa.

Estado maior de artilharia

Coronel, o coronel do regimento de artilharia n.º 8, Vergílio Soares de Albergaria.

Major, o major do 2.º batalhão de artilharia de costa, Alfredo Ernesto de Sá Cardoso.

Capitão, o capitão do 2.º batalhão de artilharia de costa, Oscar Cibrão Garção.

Regimento de artilharia n.º 5

Tenente, o tenente do 1.º batalhão de artilharia de costa, Raúl Ribeiro de Andrade Pissarra.

Regimento de artilharia n.º 6

Capitão, ajudante do 2.º grupo, o capitão, ajudante do 3.º grupo do regimento de artilharia n.º 1, José Marques Nogueira, pelo pedir.

Alferes, o alferes do grupo de baterias de artilharia de montanha, José Cordeiro Ferreira Roquete, pelo pedir.

Grupo de artilharia de guarnição

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do 1.º batalhão de artilharia de costa, Aurélio Belisário Carrajola Travassos Neves.

Alferes médico, o alferes do quadro dos oficiais médicos, Alfredo de Almeida Torcato Pinheiro.

1.º batalhão de artilharia de costa

Alferes médico, o alferes do quadro dos oficiais médicos, Afonso José Maldonado.

2.º batalhão de artilharia de costa

Major comandante de grupo, o major do regimento de artilharia n.º 5, Francisco de Paula Cabral, pelo pedir.

Capitão da 7.ª companhia, o capitão do 1.º batalhão de artilharia de costa, Fernando de Sousa Magalhães.

5.º grupo de baterias de reserva

Capitão, comandante, o capitão de artilharia, em disponibilidade, Armando Joaquim da Cunha Rôla Pereira.

Estado maior de cavalaria

Coronel, o coronel do regimento de cavalaria n.º 9, Alberto Mimoso da Costa Ilharco.

Tenente-coronel, o tenente-coronel do regimento de cavalaria n.º 4, António Augusto da Rocha e Sá, pelo pedir.

Regimento de cavalaria n.º 4

Coronel, o coronel do estado maior de cavalaria, Brás Mousinho de Albuquerque.

Regimento de cavalaria n.º 5

Alferes médico, o alferes do quadro dos oficiais médicos, António Dias da Silva.

Regimento de cavalaria n.º 7

Capitão do 3.º esquadrão, o capitão de cavalaria, em disponibilidade, Álvaro Pimenta da Gama.

Regimento de cavalaria n.º 9

Comandante interino, o major do mesmo regimento, João José de Brito e Melo.

Regimento de cavalaria n.º 10

Alferes médico, o alferes do quadro dos oficiais médicos, António Pereira Barbosa.

Estado maior de infantaria

Coronel, o coronel do regimento de infantaria n.º 21, Francisco Maria Cabral da França, pelo pedir.

Capitão, o capitão do regimento de infantaria n.º 9, José António Pestana de Vasconcelos Júnior.

Regimento de infantaria n.º 1

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 15, Eduardo de Brito Galhardo, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 5

Alferes, os alferes do regimento de infantaria n.º 29, Afonso da Silva Contreiras e Francisco Geraldo Pereira, pelo pedirem.

Regimento de infantaria n.º 6

Oficial do serviço de administração militar, o alferes do 3.º grupo de companhias de administração militar, Vergílio Pereira da Costa, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 7

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 28, Pedro Alfredo de Moraes Rosa.

Regimento de infantaria n.º 9

Tenente, o tenente de infantaria, em disponibilidade, João Bento de Sequeira Lopes Viana.

Regimento de infantaria n.º 10

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão de infantaria, em disponibilidade, Bemvindo do Carmo Lial Guimarães.

Capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão de infantaria, em disponibilidade, Aires Luis de Castro.

Regimento de infantaria n.º 13

Capitão da 3.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão de infantaria, em disponibilidade, João da Cunha Belém.

Regimento de infantaria n.º 15

Capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 10, Joaquim Augusto Pessoa de Amorim Rosa, pelo pedir.

Capitão da 3.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 21, João Teixeira Pinto, pelo pedir.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 1, Francisco Maria Sardinha da Cunha, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 16

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 32, José Pedro de Lemos, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 17

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 26, Francisco Caetano Ribeiro Viana, pelo pedir.

Tenentes, os tenentes de infantaria, em disponibilidade, Francisco Lopes, e do regimento de infantaria n.º 9, Artur Gonçalves Guerra.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 12, António Bento Pais Andorinho Falcato, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 19

Comandante interino, o major do mesmo regimento, Augusto César Ribeiro de Carvalho.

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão de infantaria, em disponibilidade, Luis de Melo Ataíde.

Regimento de infantaria n.º 22

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 34, Jaime Martins, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 25

Tenente, o tenente do distrito de recrutamento n.º 25, Jacinto José de Sousa.

Regimento de infantaria n.º 26

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 17, António Germano Serrão dos Reis.

Regimento de infantaria n.º 29

Tenentes, os tenentes de infantaria, em disponibilidade, Alberto Joaquim da Silva Gomes e Joaquim Caetano Daniel Dias.

Chefe de música de 2.ª classe, o chefe de música de 2.ª classe do extinto batalhão de caçadores n.º 2, Augusto Guerreiro Alves.

Regimento de infantaria n.º 33

Ajudante do 3.º batalhão, o alferes, Augusto da Silva Fernandes.

Regimento de infantaria n.º 34

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 22, Manuel de Jesus Moreira, pelo pedir.

Chefe de música de 3.ª classe, o chefe de música de 3.ª classe do regimento de infantaria n.º 29, Félix António Pereira Guimarães.

3.º grupo de metralhadoras

Capitão da 1.ª bateria, o capitão ajudante do regimento de infantaria n.º 8, Francisco de Pádua.

Distrito de recrutamento n.º 25

Secretário, o alferes do secretariado militar, com a graduação de tenente, António Vitorino Soares, pelo pedir.

Distrito de recrutamento n.º 28

Chefe, o coronel do quadro de reserva, chefe do distrito de recrutamento n.º 11, Augusto de Andrade Pereira, pelo pedir.

Quadro dos oficiais médicos

Tenente, o tenente médico, em disponibilidade, Carlos Barreiros Montez Champalimaud.

Guarda nacional republicana

Ajudante do batalhão n.º 1, o capitão do estado maior de infantaria, Joaquim Pedro da Silva.

Tenente, o tenente de infantaria, em serviço na guarda fiscal, Alfredo de Azevedo Alpoim.

Tenente médico, o tenente médico interino do Colégio Militar, Francisco Cortez Pinto.

Alferes, os alferes do regimento de cavallaria n.º 7, José Maria Carrilho de Carvalho, do regimento de infantaria n.º 31, Jaime Ribeiro e ajudante do 3.º batalhão do regimento de infantaria n.º 32, Eduardo Augusto Cordeiro da Cruz Nunes.

Guarda fiscal

Tenentes, os tenentes, do estado maior de infantaria, Amadeu Norton Marinho Falcão e Barros, do regimento de infantaria n.º 2, Henrique Gomes da Silva Júnior, de infantaria, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 14, Francisco José da Silva, ajudante do primeiro batalhão do regimento de infantaria n.º 18, António Eugénio Lopes da Silva, do regimento de infantaria n.º 21, Joaquim Pereira dos Reis, ajudante do regimento de infantaria de reserva n.º 23, Artur de Vasconcelos.

Colégio Militar

Capitão médico, o capitão médico do Asilo dos Inválidos Militares da Princesa D. Maria Benedita, Lino Ferreira, pelo pedir.

Campo entrincheirado de Lisboa**Sector norte da defesa terrestre**

Adjunto, o capitão do estado maior de artilharia, Oscar Cibrão Garção.

Sector norte da defesa marítima

Comandante, o coronel de estado maior de artilharia, chefe de secção técnica do mesmo campo, Álvaro Nobre da Veiga.

Secção técnica

Chefe, o coronel de estado maior de artilharia, Vergílio Soares de Albergaria.

Arsenal do Exército

Oficial do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, e alferes do mesmo quadro, em serviço no regimento de artilharia n.º 7, José Maria Ferraz.

3.º grupo de companhias de administração militar

Tenente, o tenente do 2.º grupo de companhias de administração militar, Sotero Lopes Ferreira, pelo pedir.

Hospital militar de Lisboa

Capitão, o capitão do quadro auxiliar do serviço de saúde, em disponibilidade, Eduardo Miguel.

Hospital militar de Coimbra (provisoriamente em Elvas)

Clinico, o tenente médico do 1.º batalhão de artilharia de costa, José Maria Galdes Leite.

Hospital militar de Chaves

Alferes, o alferes do quadro auxiliar do serviço de saúde, em serviço no hospital militar de Lisboa, Carlos de Carvalho Lapa.

Asilo de Inválidos Militares da Princesa D. Maria Benedita

Tenente médico, o tenente do quadro dos oficiais médicos, Carlos Barreiros Montez Champalimaud.

2.ª Companhia de reformados

Comandante, o major reformado, José de Jesus, pelo pedir.

Inspecção de artilharia de campanha

Inspector, o coronel de estado maior de artilharia, José Maria da Silva Basto, ficando exonerado de comandante do sector norte da defesa marítima do campo entrincheirado de Lisboa.

1.ª Inspecção dos monumentos nacionais

Exonerado de inspector, a seu pedido, o general de divisão reformado, Arnaldo Belisário Barbosa.

7.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o capitão de cavalaria, em disponibilidade, em serviço no regimento de cavalaria n.º 7, João Baptista de Sant'Ana Leiria, os capitães de infantaria, em disponibilidade, em serviço no regimento de infantaria n.º 34, Carlos Fernando Brou, e em serviço no regimento de infantaria n.º 13, José Xavier Teixeira de Barros; o tenente de infantaria, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 29, António Ambrósio Ferreira, e os alferes de infantaria, em disponibilidade, em serviço no regimento de infantaria n.º 30, João Rosendo Dias, e no regimento de infantaria n.º 33, Augusto da Silva Fernandes, chegaram à sua altura para entrar nos respectivos quadros.

8.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que os oficiais em disponibilidade abaixo mencionados, em serviço nos corpos que lhe vão designados, chegaram à sua altura para entrarem nos respectivos quadros:

Capitães:

Do regimento de infantaria n.º 10, Aires Luis de Castro.

Do regimento de infantaria n.º 12, João da Cunha Belém.

Tenentes:

Regimento de infantaria n.º 9, Artur Gonçalves Guerra.

Regimento de infantaria n.º 10, João Paulo da Costa Santos.

Regimento de infantaria n.º 13, Germano de Sequeira Varejão Castelo Branco, e Alfredo de Assunção Coelho.

Regimento de infantaria n.º 18, Matens de Sousa Fino, e Luís Quirino Monteiro.

Regimento de infantaria n.º 20, Manuel Frutuoso de Carvalho.

Regimento de infantaria n.º 21, José Augusto Simões Esteves Lopo e António Diniz da Silva Leitão.

Regimento de infantaria n.º 29, Sebastião Luis de Faria Machado Pinto Robi de Miranda Pereira, Henrique de Melo, e José Pedro Canelas.

Regimento de infantaria n.º 30, António Luis Pestana, Joaquim Augusto Galdes, e Manuel João Coelho.

Regimento de infantaria n.º 32, António Augusto de Araújo Cota.

Regimento de infantaria n.º 35, Francisco Rodrigues da Silveira Júnior.

Regimento de infantaria do reserva n.º 30, João Baptista de Araújo Leite.

Guarda nacional republicana, António Joaquim da Cunha Júnior.

Guarda fiscal, Francisco José da Silva.

Alferes:

Regimento de infantaria n.º 7, José Joaquim Pereira de Castro.

Regimento de infantaria n.º 8, José da Luz Brito.

Regimento de infantaria n.º 9, Francisco Pinheiro.

Regimento de infantaria n.º 13, Emídio José de Almeida.

Regimento de infantaria n.º 14, José Augusto Monteiro.

Regimento de infantaria n.º 18, Luis José de Matos.

Regimento de infantaria n.º 19, Fortunato Pires.

Regimento de infantaria n.º 20, António José Teixeira de Miranda.

Regimento de infantaria n.º 23, Francisco da Silva Rijo.

Regimento de infantaria n.º 28, Augusto da Conceição Gonçalves.

Regimento de infantaria n.º 29, Agostinho Coelho Peixoto da Costa, e Ernesto Gomes da Silva Júnior.

Regimento de infantaria n.º 31, Jaime Ribeiro.

Guarda nacional republicana, António Maria Teles Freire.

9.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o capitão de infantaria, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 10, Bemvindo do Carmo Lial Guimarães, e o alferes da mesma arma, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 32, Adolfo Varejão Pires Balaia, chegaram à sua altura para entrar no respectivo quadro.

10.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que os capitães de infantaria, em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901, em serviço no Ministério das Colónias, António Júlio Guimarães Lobato e Pedro Joice Chalupa, chegaram à sua altura para a promoção em 17 do corrente mês; e que o alferes de infantaria, em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901, em serviço no mesmo Ministério, Abílio José Salgado, chegou à sua altura para promoção, contando a antiguidade do posto de 15 de Novembro de 1910.

11.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que os capitães de infantaria em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901, em serviço no Ministério das Colónias, António Alves Tavares, João Dias de Carvalho, Alberto Dâmaso Filipe Praça e Hermenegildo Augusto de Faria Blanc Júnior, chegaram à sua altura para promoção em 29 do corrente.

12.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que os alferes de infantaria em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901, em serviço no Ministério das Colónias, Manuel Henrique de Carvalho, Francisco Maria Rodrigues, Joaquim Olegário da Silva e Sousa, António Freire de Matos Mergulhão, Luis Carlos dos Reis, António Gonçalves Cabrita, Alberto Júlio Carapeto, António Teixeira de Matos, João Joaquim de Almeida, Luis Rodrigues de Lemos, Raúl Barreto e Lucílio da Cunha Osório Coutinho Rebêlo, chegaram à sua altura para promoção em 15 de Novembro de 1910, desde quando contam a antiguidade do referido posto.

13.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que, por decreto de 16 do corrente mês foi concedida aos tenentes-coronéis, de engenharia, adidos em serviço no Ministério das Colónias, Joaquim Basílio de Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro, e de artilharia, adido, em serviço no Ministério do Interior, Alberto Carlos da Silveira, e capitão de artilharia, graduado, Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes, a exoneração de Ministros das Colónias, Guerra e Finanças, respectivamente.

14.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o alferes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, em disponibilidade, Manuel Moreira Flores, chegou à sua altura para entrar no respectivo quadro.

15.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que, por decreto de 16 do corrente mês, foram nomeados Ministros, respectivamente, das Colónias e das Finanças, o tenente-coronel de engenharia, adido, em serviço no Ministério das Colónias, Joaquim Basílio de Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro, e o capitão de engenharia, graduado, António Vicente Ferreira.

16.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento aprovado por decreto de 4 de Fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar**Regimento de cavalaria n.º 8**

(Capitão, Carlos de Faria Milanos (Barão de Cadore) — medalha de prata.

Estado maior de infantaria

Capitão, António Vaz Velho da Palma — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 1

Tenente, Júlio Evangelino Pinto Ramos — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 13

Alferes Emílio José de Almeida — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 31

Alferes, Jaime Ribeiro — medalha de prata.

1.ª bateria de metralhadoras

Tenente, Manuel Mesquita — medalha de prata.

Secretariado militar

Alferes, Miguel da Fonseca Pinheiro — medalha de prata.

Quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia
Alferes, Sebastião Raimundo da Cruz Pimenta — medalha de prata.

Guarda nacional republicana

Alferes de cavalaria, Joaquim Baptista Belo de Carvalho — medalha de prata.

17.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que por portaria de 17 de Agosto de 1911, inserta no *Diário do Governo* n.º 197, de 24 do mesmo mês, foi conferida a medalha de cobre de socorros a naufragos, ao capitão do regimento de cavalaria n.º 8, Carlos de Faria Milanos (Barão de Cadore).

18.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o tenente de infantaria, em serviço no Ministério das Colónias, António Ribeiro Monteiro, continua na situação de adido, por lhe ter sido concedida licença ilimitada.

19.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que desistiram de servir nas Colónias no corrente ano, o tenente de infantaria, Boaventura Augusto da Cunha Figueiredo e o alferes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, António dos Santos.

20.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Declara-se que desistiu de servir nas colónias, no corrente ano, o tenente de infantaria, Fernando Alvaro de Almeida Carvalho.

21.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar em conformidade com o disposto no regulamento aprovado por decreto de 4 de Fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar**Batalhão de pontoneiros**

Primeiro cabo condutor n.º 53/29 da secção de condutores, António da Graça — medalha de cobre.

Regimento de artilharia n.º 4

Segundo sargento n.º 56/4066 da 3.ª bateria, António de Sousa Pinto Cardoso Machado — medalha de cobre.

Primeiro cabo condutor n.º 6/560 da 4.ª bateria, António José de Abreu — medalha de cobre.

1.º batalhão de artilharia de costa

Segundo sargento n.º 5/27 da 6.ª companhia, António — medalha de cobre.

Regimento de cavalaria n.º 1

Segundo sargento n.º 37/242 do 3.º esquadrão, Firmo Baptista Lúcio da Silva — medalha de cobre.

Regimento de cavalaria n.º 2

Primeiro cabo ferrador n.º 101/1195 do 2.º esquadrão, Rufino do Anjo — medalha de prata.

Regimento de cavalaria n.º 4

Segundo sargento n.º 29/2609-A do 1.º esquadrão, José Filipe — medalha de prata.

Serralheiro espingardeiro n.º 207/358-A do 1.º esquadrão, José Duarte — medalha de prata.

Regimento de cavalaria n.º 9

Primeiro cabo ferrador n.º 119/3103 do 1.º esquadrão, João Emílio — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 4

Primeiro sargento n.º 34/1312 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Jacinto Augusto da Conceição — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 5

Primeiro cabo n.º 8/250 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, José André de Lima Machado — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 1/1260 da 4.ª companhia do 3.º batalhão, Vicente Gonçalves de Almeida — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 8

Soldado n.º 93/989 da 2.ª companhia do 2.º batalhão, Manuel Joaquim Jácome — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 14

Primeiro cabo n.º 6/900 da 4.ª companhia do 3.º batalhão, Joaquim Ferreira — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 15

Primeiro cabo n.º 54/810 da 4.ª companhia do 1.º batalhão, José Claro dos Santos — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 21

Primeiro cabo n.º 43/1604 da 3.ª companhia do 2.º batalhão, José Catarro — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 22

Mestre de corneteiros n.º 182/973 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Perpétuo de Freitas — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 29

Músico de 3.ª classe n.º 87/743 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, José Maria Guilhermino — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 33

Primeiro sargento n.º 52/550 da 3.ª companhia do 2.º batalhão, José Nobre da Veiga — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 35

Músico de 3.ª classe n.º 63/163 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, José Rafael Alves — medalha de cobre.

Regimento de infantaria de reserva n.º 1

Primeiro cabo n.º 871, António Eduardo Pires de Freitas — medalha de cobre.

Guarda fiscal**Circunscrição do Sul**

Soldado n.º 480/4615 da 1.ª companhia, Pedro Monteiro — medalha de prata.

Soldado n.º 56/8100 da 2.ª companhia, João Manuel Teixeira — medalha de cobre.

Soldado n.º 116/2000 da 2.ª companhia, Júlio Pinto Queiroz Sarmiento — medalha de prata.

Soldado n.º 49/7886 da 3.ª companhia, Isidoro Pereira Cara de Anjo — medalha de cobre.

Soldado n.º 6/7286 da 4.ª companhia, António do Carmo Viegas — medalha de cobre.

Soldado n.º 56/7969 da 4.ª companhia, Felisberto Barroso — medalha de cobre.

Soldado n.º 98/4897 da 4.ª companhia, António Paes Varela — medalha de prata.

Soldado n.º 255/6263 da 6.ª companhia, José António Ribeiro — medalha de cobre.

Segundo cabo n.º 160/5697 da 7.ª companhia, João — medalha de prata.

Soldado n.º 171/7915 da 7.ª companhia, José Gonçalves Ideias — medalha de cobre.

Soldado n.º 311/2623-A da 7.ª companhia, Ludgero — medalha de prata.

Soldado n.º 190/8157 da 8.ª companhia, António José — medalha de cobre.

Primeiro sargento n.º 16/5275 da 9.ª companhia, Joaquim Alves — medalha de prata.

Soldado n.º 198/740 da 9.ª companhia, António Maria Alves — medalha de prata.

Circunscrição do norte

Primeiro cabo n.º 43/3299 da 1.ª companhia, João Ribeiro Mendes — medalha de prata.

Soldado n.º 45/5043 da 1.ª companhia, Luís Manuel Fernandes Lopes — medalha de cobre.

Soldado n.º 199/4004 da 1.ª companhia, José Joaquim da Fonseca — medalha de prata.

Soldado n.º 148/5521 da 2.ª companhia, Joaquim — medalha de cobre.

Soldado n.º 424/4474 da 2.ª companhia, Felisberto Cabços — medalha de prata.

Soldado n.º 461/5359 da 2.ª companhia, Alfredo Júlio — medalha de cobre.

Soldado n.º 467/5363 da 2.ª companhia, José Teixeira Ribeiro — medalha de cobre.

Soldado n.º 212/5088 da 3.ª companhia, José Maria da Silva — medalha de cobre.

Soldado n.º 218/3297 da 3.ª companhia, António José Damásio — medalha de prata.

Soldado n.º 263/3715 da 3.ª companhia, Constantino Fernandes — medalha de prata.

Soldado n.º 264/3716 da 3.ª companhia, António Martins — medalha de prata.

Primeiro cabo n.º 266/4897 da 6.ª companhia, José Nabais da Cunha — medalha de prata.

Soldado n.º 77/5292 da 6.ª companhia, Vicente Robalo — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 10/3943 da 7.ª companhia, António Ernesto Pires — medalha de cobre.

Soldado n.º 76/5555 da 7.ª companhia, António Manuel Nabais — medalha de cobre.

Soldado n.º 144/3070-B da 7.ª companhia, Joaquim de Figueiredo — medalha de prata.

Companhia n.º 4

Soldado n.º 18/106, Manuel da Cunha — medalha de prata.

22.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Declara-se que a medalha militar da classe de comportamento exemplar concedida pela *Ordem do Exército* n.º 11, 2.ª série, de 4 do corrente, ao segundo sargento

n.º 1/3 da 3.ª companhia do 3.º batalhão do regimento de infantaria n.º 32, António de Queiroz Novais, é de cobre e não de prata, como consta da citada *Ordem*.

23.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Declara-se que o segundo cabo servente n.º 40/1020 da 2.ª bateria do regimento de artilharia n.º 6, Miguel Luis, a quem pela *Ordem do Exército* n.º 11, 2.ª série, de 4 do corrente, foi concedida a medalha militar de prata da classe de comportamento exemplar, pertence ao grupo de baterias de artilharia de montanha e não ao regimento de artilharia n.º 6, como consta da citada *Ordem*.

24.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Declara-se que o soldado n.º 70/1655 da 1.ª companhia do 1.º batalhão do regimento de infantaria n.º 16, Serafim Joaquim Moraes Júnior, que pela *Ordem do Exército* n.º 11, 2.ª série, do corrente ano, foi declarado cadete pertence ao regimento de infantaria n.º 18 e não ao de infantaria n.º 16, como consta da citada *Ordem*.

25.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Declara-se que foi excluído da lista dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos oferecidos para irem servir no ultramar durante o corrente ano, por haver desistido, o sargento ajudante de infantaria, João Antunes Videira.

26.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Declara-se que foram excluídos da lista dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos oferecidos para irem servir no ultramar durante o corrente ano, por haverem desistido, os sargentos ajudantes de infantaria, Augusto Milheiro e António Gonçalves Ferrão, e de cavalaria, Manuel Joaquim Pires.

27.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Tendo-se apurado, em consequência duma sindicância a que se procedeu, ter o tenente do 1.º batalhão de artilharia de costa, Raúl Ribeiro de Andrade Pissarra, feito um desenho ofensivo das actualas instituições portuguesas, de senço que o referido oficial declarou «ter feito por distração», facto que constitui infracção do artigo 4.º do regulamento disciplinar do exército, em vigor; usando da competência que me confere o mesmo regulamento, imponho ao tenente do 1.º batalhão de artilharia de costa, Raúl Ribeiro de Andrade Pissarra, a pena de quinze dias de prisão correccional, que cumprirá na praça de Elvas.

Secretaria da Guerra, em 27 de Junho de 1912. — António Xavier Correia Barreto.

28.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Declara-se que perante o júri, a que se refere o § 1.º do artigo 39.º do regulamento para os concursos aos lugares do magistério da Escola de Guerra, aprovado por decreto de 19 de Agosto de 1911, conforme foi anunciado no *Diário do Governo* de 11 do corrente, foi aberto concurso de provas práticas até o dia 11 de Julho de 1912, para provimento do lugar vago de professor de inglês da mesma escola.

Os candidatos ao referido lugar devem ter patente não inferior a tenente nem superior a tenente-coronel, em harmonia com o disposto no citado artigo, e deverão apresentar na secretaria da Escola até as 15 horas do referido dia 11 de Julho, os seus requerimentos acompanhados dos originais ou públicas-formas das cartas de curso da respectiva arma, corpo ou serviço, e certidão do registo disciplinar.

O concurso constará de duas provas, uma escrita e outra oral.

A prova escrita constará de duas partes, de duração duma hora cada uma:

1.ª Parte — Versão dum trecho de inglês para português, não podendo o candidato servir-se de dicionários ou gramáticas.

2.ª Parte — Versão para inglês dum trecho em português, sendo permitido o uso de gramática e dicionários.

A prova oral constará de duas partes:

1.ª Parte — Durará uma hora e constará de leitura, tradução e interrogatório sobre um trecho de prosa ou verso de alguns dos melhores autores ingleses, para verificar se o candidato tem conhecimentos de gramática, leis de metrificacção, mais notáveis monumentos literários e noções de história da lingua.

Nos interrogatórios desta parte é expressamente preceituado o uso exclusivo da lingua inglesa.

O candidato deverá tirar ponto para esta prova com 24 horas de antecedência.

2.ª Parte — Durará meia hora e constará duma discussão pedagógica com um dos membros do júri, acêrca dos métodos seguidos para o ensino das linguas vivas.

29.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Para cumprimento do determinado no artigo 27.º do decreto de 25 de Maio de 1911, que organizou a Escola de Guerra, e nos termos do artigo 55.º do regulamento da mesma, de 19 de Agosto do dito ano, e atendendo às exigências dos respectivos quadros, se declara que no futuro ano lectivo de 1912-1913 deverá ser admitido à matrícula na referida Escola o seguinte número de alunos:

Curso de engenharia e artilharia a pé — 24.

Curso de artilharia de campanha, cavalaria e infantaria — 36.

Curso de administração militar — 14.

Curso especial do serviço de saúde. — Todos os individuos que satisfizerem as condições de admissão à matrícula deste curso.

Dos alunos aprovados no 1.º ano dos seus respectivos cursos, no final do ano lectivo de 1912-1913, serão respectivamente destinados a:

- Engenharia — 9.
- Artilharia a pé — 15.
- Artilharia de campanha — 15.
- Cavalaria — 6.
- Infantaria — 15.

Mais se declara que os primeiros sargentos graduados cadetes, com o curso do Colégio Militar, não são incluídos no número dos alunos destinados às armas de cavalaria e infantaria.

30.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Declara-se que a portaria louvando o coronel de infantaria Carlos Adolfo Marques Leitão, publicada na *Ordem do Exército* n.º 11, 2.ª série, de 4 do corrente, tem a data de 2 de Junho e não a de 2 de Maio.

31 — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 5.ª Repartição

Declara-se que chegou à sua altura para entrar no respectivo quadro o capitão do quadro auxiliar do serviço de saúde, Eduardo Miguel.

32.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 7.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento aprovado por decreto de 4 de Fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar

Estado maior do exército

2.ª Direcção

Capitão do serviço de administração militar, João Maria Penteado Pinto — medalha de prata.

33.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição

Novamente se publica a classificação de reforma do oficial abaixo designado, ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com o soldo de 74\$800 réis mensais e não 72\$600 réis como foi publicado na *Ordem do Exército* n.º 11, 2.ª série, de 4 de Junho do corrente ano, o chefe de música de 1.ª classe com a graduação de capitão, Francisco dos Reis Torres, transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 10, 2.ª série, de 20 de Maio findo.

34.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição

Vencimentos que competem aos oficiais abaixo designados, ultimamente transferidos para a situação de reserva:

Com o soldo de 160\$000 réis mensais, sendo 21\$330 réis pelo Ministério das Finanças e 138\$670 réis pelo Ministério da Guerra, o general António Marinho de Sousa Barros, transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 11, 2.ª série, de 4 de Junho do corrente ano.

Com o soldo de 62\$400 réis mensais, o major de infantaria, Carlos Alberto da Paixão, transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 8, 2.ª série, de 24 de Abril findo.

35.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Licenças registadas concedidas aos oficiais abaixo mencionados:

2.º Batalhão de artilharia de costa

Tenente, Henrique Júlio de Carvalho Dias, trinta dias.

Regimento de infantaria n.º 12

Oficial de administração militar, tenente do mesmo serviço, Ernesto Franco, seis meses.

Foram confirmadas as licenças registadas concedidas pelos comandantes da 4.ª e 8.ª divisões e do comando militar dos Açores aos oficiais abaixo designados:

Regimento de cavalaria n.º 3

Capitão, Luis de Azevedo Cruz — trinta dias.

Regimento de infantaria n.º 8

Capitão ajudante, Francisco de Pádua — noventa dias.

Regimento de infantaria n.º 13

Major, Artur Anibal Botelho, quinze dias.

Regimento de infantaria n.º 25

Tenente, Antero Homem de Noronha — quarenta dias.

Regimento de infantaria n.º 35

Alferes, Eduardo dos Santos Guerra, trinta dias.

António Xavier Correia Barreto.

Está conforme. — O Director da 1.ª Direcção Geral, Elias José Ribeiro, General.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

2.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, louvar o segundo secretário Domingos Lopes Fidalgo, que, por decreto desta data, é colocado em disponibilidade, pela perfeita correção, elevada inteligência e grande dedicação pelo serviço com que desempenhou as importantes e delicadas fun-

ções de encarregado de negócios no Rio de Janeiro, durante os últimos meses.

Paços do Governo da República, em 3 de Agosto de 1912. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Augusto de Vasconcelos.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Movimento do pessoal consular português

Alemanha

Berlim — Em 2 de Julho de 1912 ausentou-se, em uso de licença, o Cônsul Geral, ficando a gerência do Consulado Geral a cargo do Cônsul de 4.ª classe, Samuel Félix Eisonmann.

Bremen — Em 13 de Julho ausentou-se o Vice-Cônsul, sendo substituído por Emil Bilhardt.

Breslau — Em 22 de Junho ausentou-se o Cônsul, ficando a gerência do Consulado a cargo de Erwin Hachmeister.

Áustria-Hungria

Trieste — Em 22 de Julho, confirmada a nomeação de Marco Frankel para Vice-Cônsul.

Bélgica

Boma — Por decreto de 29 de Junho, transferido o Cônsul de 2.ª classe Arnaldo da Fonseca, de Manaus para Boma.

Brasil

Belo Horizonte — Em 3 de Junho ficou interinamente encarregado da gerência do Vice-Consulado, Joaquim Guilherme Baptista.

Manaus — Por decreto de 29 de Junho, promovido Fernando Ferreira de Castro, terceiro oficial da Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, a Cônsul de 2.ª classe em Manaus.

Manaus — Em 1 de Junho, ficou Manuel Valente do Oliveira encarregado da gerência do Consulado.

Pernambuco — Em 31 de Maio assumiu, Francisco Pinto, a gerência do Consulado, durante a ausência do Cônsul em gozo de licença.

Rio de Janeiro — Em portaria de 23 de Julho, exonerado, a seu pedido, o Vice-Cônsul Filipe de Sousa Belford. Por decreto de 27 do mesmo mês, nomeado Chanceler do Consulado Geral, Daniel Pinto Correia.

Egipto

Cairo — Em 30 de Maio ficou a gerência do Consulado a cargo de Joseph V. Mosseri.

Estados Unidos da América

Nova York — Em 23 de Julho assumiu o Cônsul Geral, Oscar George Potier, a gerência do Consulado Geral.

Gran-Bretanha

Joanesburgo — Em 31 de Maio reassumiu as funções do seu cargo o Vice-Cônsul, Salomon Seruya.

Serra Leoa — Em 18 de Junho ausentou-se o Cônsul, ficando J. C. Norton encarregado do Consulado.

Zanzibar — Por decreto de 13 de Julho, exonerado o Vice-Cônsul, Luis António de Andrade.

Grécia

Patras — Em 26 de Julho ausentou-se o Cônsul, ficando a gerência do Consulado a cargo de Ger. A. Eustache.

Espanha

Ayamonte — Em 17 de Julho ficou a gerência do Consulado a cargo de José Pedro de Leiria.

Badajoz — Em 19 de Julho assumiu a gerência interina do Consulado o Cônsul de 3.ª classe, Benito de Alpoim Torresano Moreno.

Tenerife — Em 6 do Julho ausentou-se o Cônsul, ficando a gerência do Consulado a cargo do Vice-Cônsul, Virgílio Ghirlonda y Foronda.

Itália

Leorne — Por decreto de 27 de Julho, exonerado Guido de Chayes, a seu pedido, do cargo de Vice-Cônsul, sendo-lhe concedidas as honras de cônsul.

Japão

Yokoama — Por decreto de 27 de Julho, nomeado Cônsul, António Joaquim Gonçalves Pereira.

Marrócos

Larache — Em 12 de Julho ausentou-se o Vice-Cônsul, assumindo a gerência do Vice-Consulado, Lewis Forde.

Países-Baixos

Dordrecht — Em 24 de Julho confirmada a nomeação de J. Vriesendorp J. Izon, para Vice-Cônsul.

România

Braila — Em 17 de Julho reassumiu a gerência do Consulado o Cônsul Achilles Litzica.

Pessoal consular estrangeiro

Itália

Funchal — Em 30 de Julho de 1912 concedido o *exequatur* à nomeação de Alfredo Ernesto da Conceição Rodrigues para Vice-Cônsul.

Nicarágua

Faro — Em 6 de Julho suprimido o Vice-Consulado.
Mossamedes — Em 6 de Julho suprimido o Vice-Consulado.

Países-Baixos

Lisboa — Em 23 de Julho reassumiu as funções do seu cargo o Cônsul Geral C. George.

Rússia

Lisboa — Em 20 de Julho concedido o *exequatur* à nomeação de Alexandre Mokeeff para Cônsul.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 8 de Agosto de 1912. — Pelo Director Geral, Júlio Brandão Vaz.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Manda o Governo da República Portuguesa, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, aprovar o projecto e orçamento, datados de 31 de Maio último, na importância de 48:797\$775 réis, para construção do Asilo Francisco António Meireles, em Moncorvo, subordinada às condições indicadas pelo Conselho dos Melhoramentos Sanitários, em seu parecer de 8 de Julho último, que são os seguintes:

a) Que o edificio fique desafrontado e isolado de qualquer outra edificação, numa distância nunca inferior a 10 metros para cada lado e com fácil acesso;

b) Que a sua orientação seja, quanto possível, a da linha N. S. se a isso se não opuserem quaisquer circunstâncias locais;

c) Que as dependências a ventilar, as bocas de entrada do ar e as de tiragem, sejam calculadas por maneira que a velocidade das correntes não seja superior a 0^m,70 nas enfermarias e camaratas, e a 0^m,90 nas aulas e officina;

d) Que as duas fossas fixas projectadas sejam substituídas por fossas sépticas ou fossas de sistema Mouras, e, quando isso de todo seja impossível, deverão então as fossas projectadas satisfazer em tudo o que é prescrito nos artigos 48.º a 53.º do regulamento de 14 do Fevereiro de 1904;

e) Que sendo, segundo os dados obtidos, deficiente a quantidade de água que abastece a vila de Moncorvo, mal poderá a Câmara fornecer a necessária ao consumo do novo edificio, e que no caso deste ter de se abastecer da água da cerca do antigo Convento de S. Francisco, esta não seja empregada sem se ter reconhecido a sua inocuidade, satisfazendo às prescrições do artigo 3.º do regulamento para a fiscalização das águas potáveis destinadas ao consumo público, aprovado por decreto de 11 Maio de 1904.

Paços do Governo da República, em 9 de Agosto de 1912. — O Ministro do Fomento, António Aurélio da Costa Ferreira.

Para o Director Geral das Obras Públicas e Minas.

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Agosto 7

Augusto César Pais de Faria, engenheiro chefe de 1.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, chefe da Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal da Direcção Geral das Obras Públicas e Minas — quarenta e cinco dias de licença, para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos nos termos da alinea a), artigo 2.º, do decreto de 16 de Junho de 1911, e do imposto do selo nos termos doutro decreto da mesma data.

Agosto 9

João Lino de Sousa Galvão Júnior, engenheiro subalterno de 1.ª classe, idem, na Direcção de Estudos e Ensaios de Materiais de Construção — trinta dias de licença, para se tratar, idem.

Augusto de Matos Cid, condutor principal da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, na Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro — idem, idem.

Francisco José Gomes, idem de 2.ª classe, idem, na 3.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — quinze dias de licença, para se tratar, ficando obrigado ao pagamento do respectivo imposto do selo nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 9 de Agosto de 1912. — O Director Geral, interino, José Maria Cordeiro de Sousa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição de Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Marcas do registo internacional, a que foi concedida a protecção em Portugal no mês de Julho de 1912

Número das marcas	Data do despacho	Observações
11:071	1 de Julho de 1912	Só protegida nas classes 64.ª e 65.ª
11:072 e 11:073	"	"
11:171 a 11:186	19 de Julho de 1912	"
11:188 a 11:190	"	"
11:195 a 11:220	"	"

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 1 de Agosto de 1912. — O Director Geral, M. Correia de Melo.

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 30 de Julho de 1912:

N.º 15:009. Classe 79.ª

Benger's Food, Limited, sociedade anónima inglesa, fabricante de produtos químicos e farmacêuticos, com sede e estabelecimento industrial em Otter Works, Mary Street, Strangeways, Manchester, Inglaterra.

A marca consiste em:

BENGER'S FOOD

Destinada aos produtos desta classe.

15:100.—Classe 12.ª

Jonkopings och Vulcans Fandsticksfabriksaktiebolag, sociedade anónima sueca, fabricante de acendalhas, com sede e estabelecimento industrial em Jonkopings, na Suécia.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

15:101.—Classe 40.ª

O. Herold & Cº, alemães, fabricantes, com sede em Lisboa, Rua da Prata n.º 14, e estabelecimento na mesma cidade, Travessa da Guarda (à Junqueira) n.º 1.

A marca consiste em:



Destinada a garrações revestidos de corticite.

15:102.—Classe 79.ª

Colgate & Cº, industriais, estabelecidos em John Street, 53, New-York.

A marca consiste em:

COLGATE & CO.

Destinada aos produtos desta classe.

15:103.—Classe 14.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

15:104.—Classe 58.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

15:105.—Classe 58.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

COLGATE S

Destinada aos produtos desta classe.

15:106.—Classe 14.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

15:107.—Classe 58.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

15:108.—Classe 58.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

15:109.—Classe 58.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



CORRESPONDS TO THE "STERLING" MARK ON SILVER

199 Fulton St., New York. 27 Rue des Pyramides, Paris
54 Margaret St., Sydney. 46 Holborn Viaduct London.

Destinada aos produtos desta classe.

Em 31 de Julho de 1912:

N.º 15:110.—Classe 11.ª

António J. Perdigão, português, comerciante, estabelecido na Moita do Ribatejo.

A marca consiste em:



REGISTRO DE MARCAS N.º 15:110 DE 31 DE JULHO DE 1912



Destinada aos produtos desta classe.

Em 1 de Agosto de 1912:

N.º 15:111.— Classe 41.ª

Herz & Schaberg, alemães, comerciantes, estabelecidos em Berlim, e em Lisboa na Rua do Comércio, 79 e 81.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:112.— Classe 12.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:113.— Classe 58.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:114.— Classe 57.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:115.— Classe 47.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:116.— Classe 72.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:117.— Classe 40.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:118.— Classe 42.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:119.— Classe 32.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:120.— Classe 38.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:121.— Classe 32.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:122.— Classe 42.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:123.— Classe 47.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:124.— Classe 47.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

R E N C O N T R E

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:125.— Classe 79.ª

Abílio Miranda & Filho, farmacêuticos, estabelecidos em Marco de Canavezes.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:126.— Classe 62.ª

Mariano Martins & C.ª, portugueses, comerciantes, estabelecidos com fábrica de conservas em Setúbal.

A marca consiste na denominação de fantasia.

J E A N N E D ' A R C

Destinada aos produtos desta classe.

Em 2 de Agosto de 1912:

N.º 15:127.— Classe 68.ª

Spratley & C.ª, ingleses, negociantes, estabelecidos na Rua do Arsenal n.º 162, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de fantasia.

G R A C E J A N T E

Destinada aos produtos desta classe.

Em 3 de Agosto de 1912:

N.º 15:128.— Classe 76.ª

Frankfurter Musikwerke-Fabrik J. D. Philipps & Solme Aktiengesellschaft, com sede em Frankfurt a. m. Alemanha.

A marca consiste em:

D U C A

Destinada a *Orchestrions* de reprodução e pianos de reprodução.

N.º 15:129.— Classe 69.ª

Charles Coverley & Co., comerciantes, estabelecidos no Sameiro, Braga e na Rua da Reboleira, 55, Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Da data do presente aviso, começa a contar-se o prazo de três meses, para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 3. de Agosto de 1912.— O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Direcção Geral da Agricultura
Repartição dos Serviços Agronómicos

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho desta Direcção Geral:

Agosto 7

Adolfo Armando Bordalo, engenheiro-agrônomo do distrito de Leiria—licença de trinta dias por motivo de doença, pela qual deverá pagar, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911, os emolumentos e respectivos adicionais que forem devidos.

Direcção Geral da Agricultura, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Para os efeitos legais se publicam os seguintes despachos:

Agosto 7

António Augusto Garcia de Andrade, professor técnico da Escola Nacional de Agricultura de Coimbra—licença de trinta dias, para tratar da sua saúde.

Carlos João, guarda de aulas da Escola de Agricultura Prática de Santarém—idem, idem.

Antonino Henriques, sorvente de mesma Escola—idem, idem.

(Tem a pagar os emolumentos e respectivo selo nos termos dos decretos de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral da Agricultura, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Agosto 7

José Cambeiro Dias Lourido, pagador do Ministério do Fomento, em serviço na Direcção de Obras Públicas do distrito de Beja—sessenta dias de licença, para tratar da sua saúde. (Tem a descontar os respectivos emolumentos e selo).

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 8 de Agosto de 1912.—O Chefe da Repartição, *César de Melo e Castro*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Concurso para a arrematação do fornecimento de 5:000 bois argentinos ou uruguayanos, destinados ao abastecimento dos talhos da cidade de Lisboa, durante os meses de Outubro de 1912 a Abril de 1913.

A Câmara faz constar que na sua sessão de 8 de Agosto corrente, resolveu substituir a condição 17.ª do programa do concurso para o fornecimento de bois argentinos ou uruguayanos pelo seguinte:

«A Câmara reserva-se o direito de não fazer a adjudicação se assim o entender conveniente, ficando portanto de nenhum efeito a parte da referida condição que dizia: A Câmara reserva-se o direito de fazer cessar a importação ou de a diminuir, devendo prevenir o arrematante com três meses de antecedência.»

Paços do Concelho, em 8 de Agosto de 1912.—O Secretário da Câmara, *Joaquim Kopke*.

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Boletim mensal dos depósitos à ordem em 31 de Julho de 1912, destinados ao pagamento dos encargos da dívida pública, nos termos do decreto de 14 de Agosto de 1893 e carta de lei de 14 de Maio de 1902.

Lisboa, no Banco de Portugal, réis.	(a) 2.114:363,825
Amsterdã, na casa Lippmann Rosenthal & C.ª, florins	24:244,07
Bale, no Bankverein Suisse, francos.	103:856
Berlim, no Bank für Handel & Industrie, marcos.	4.589:321,50
Bruxellas, na Caisse Générale de Reports et de Dépôt, francos	105:355,38
Londres, no Baring Brothers & Co, £	70:197-18-11
Paris, no Crédit Lyonnais, francos.	7.844:700,42

(a) Neste saldo compreende-se o duodécimo do mês de Julho de 33:850,430 réis, entregue pelo Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado para pagamento dos encargos das obrigações de dívida interna dos empréstimos de 4 1/2 % de 1903 e 1905 e de 5 % de 1909.

NB.—As existências nas agências de Amsterdã, Berlim, Londres e Paris estão captivas dos pagamentos feitos durante o mês de Julho, a liquidar.

Lisboa, Secretaria da Junta do Crédito Público, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Repartição de Contabilidade

Para conhecimento do quem interessar se anuncia o seguinte:

1.º Que durante o próximo mês de Setembro, a começar no dia 2, terminando a 30 inclusive, em todos os dias úteis, das onze às quinze horas (três da tarde), se há-de proceder ao sorteio das relações para pagamento de juros da dívida interna consolidada de 3 por cento, relativas ao 2.º semestre do corrente ano;

2.º Que as relações dos títulos com assentamento de-

verão conter a designação dos mesmos, por ordem numérica, serem devidamente selados na conformidade da lei, assinadas, reconhecidas e preenchidas em todos os seus dizeres, bem como o talão;

3.º Que as relações de títulos ao portador deverão conter a designação dos respectivos coupons, por ordem numérica, serem devidamente seladas e assinadas, dispensando-se o reconhecimento, atenta a natureza dos títulos;

4.º Que o sorteio se há-de verificar por meio de esferas, extraídas à sorte, no acto da apresentação das relações, lançando-se nelas o número da esfera extraída;

5.º Que as relações pertencentes a usufrutuários, quando estes não forem os próprios pais dos proprietários das respectivas inscrições, só poderão ser pagas depois de findo o semestre, excepto se o legítimo proprietário dos títulos, sendo maior ou emancipado, autorizar com a sua assinatura, devidamente reconhecida, o sorteio e pagamento dessas relações;

6.º Que as relações cuja importância do juro, líquida do imposto do rendimento, não seja superior a 10\$500 réis, não carecem de sorteio e serão pagas em todos os dias designados para o pagamento;

7.º Que não serão admitidas ao sorteio nem ao pagamento as relações que não se apresentarem precisamente processadas nas condições indicadas neste anúncio, bem como todas aquelas cuja ordem de pagamento se apresentar preenchida em todos ou algum dos seus dizeres.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 8 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Repartição do Assentamento

Processo n.º 151:603

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Miquelina Ferroira de Brito, Maria Ferreira de Brito, Maria Pinheiro de Brito, Maria Ferreira Pinheiro de Brito, casada com Manuel Nunes da Costa, e Maria Moreira de Brito, que são os únicos herdeiros testamentários de sua irmã e tia Margarida Ferreira de Brito, solteira, falecida no dia 14 de Maio de 1911, na sua casa sita na freguesia de Paços, concelho de Paços de Ferreira, a fim de serem averbadas em usufruto simultâneo e sucessivo às duas primeiras justificantes, e em propriedade em comum e partes iguais as restantes, as seguintes inscrições que à falecida pertenciam:

De 100\$000 réis, n.º 45:117.

De 1:000\$000 réis, n.º 34:231.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Processo n.º 155:433

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Efigénia do Carvalhal de Sousa Teles Pimentel e Luís Hipólito de Moraes Pimentel, casado com Maria das Dores Torres de Moraes Pimentel, que são os únicos interessados nos bens do casal por óbito de seu marido e pai, Francisco de Moraes Teixeira Pimentel, que também usava os nomes de Francisco de Moraes Pimentel e Francisco António de Moraes Teixeira Pimentel, óbito ocorrido no dia 21 de Janeiro de 1912, na sua casa sita na freguesia e povoação do Rio Torto, concelho de Valpaços, a fim de serem averbadas à primeira justificante, em pagamento da sua meação, as seguintes inscrições que ao mesmo casal pertenciam:

De 100\$000 réis, n.ºs 57:646, 110:506, 110:826, 127:950, 194:999 e 197:637.

De 500\$000 réis, n.ºs 14:679 e 64:789.

De 1:000\$000 réis, n.ºs 163:372, 163:373, 170:862, 171:027 a 171:031, 175:646, 175:323, 177:292 a 177:294.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Processo n.º 155:528

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar José de Oliveira, viúvo, que é o único herdeiro de seu filho João de Oliveira, falecido no dia 7 de Novembro de 1910, na sua casa sita na Rua da Moeda, Coimbra, a fim de lhe serem averbadas as obrigações de 3 por cento de 1905, n.ºs 153:646 a 153:648, 153:656 a 153:658 que ao falecido pertenciam.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Processo n.º 155:569

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pre-

tende justificar Alda Braga Medeiros que é a única herdeira de sua mãe, Maria Madalena Medeiros, natural da freguesia da Senhora da Conceição, concelho do Seixal, falecida no estado de solteira em 2 de Junho de 1912 na casa da sua residência, Rua de Passos Manuel n.º 59, 1.º, freguesia dos Anjos, de Lisboa, isto a fim de lhe serem averbados os títulos abaixo mencionados e que a esta pertenciam, a saber:

Dois certificados de 50\$000 réis, n.ºs 14:755 e 14:792; Nove inscrições de 100\$000 réis, n.ºs 220:823 a 220:831.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Em rectificação ao anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 173, de 25 de Julho de 1912 se publica novamente o seguinte édito:

Processo n.º 155:314

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar Maria da Nazaré Negrão, também conhecida pelos nomes de Maria da Nazaré Osório Pereira Negrão e Maria da Nazaré Osório Pereira Leite Botelho Negrão viúva de Carlos Osório Pereira Negrão, que é única herdeira de seu filho Manuel Nicolau Leite Negrão também conhecido por Manuel Osório Pereira Negrão, falecido em 1 de Novembro de 1910, no lugar do Fundo de Vila, freguesia de S. Martinho de Vila Jusã, concelho de Mesão Frio, a fim de lhe serem averbadas as inscrições de 100\$000 réis n.ºs 76:364, 128:073, 130:415 e 144:205, que a este pertenciam da legítima paterna.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 9 de Agosto de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

ADMINISTRAÇÃO DO 2.º BAIRRO DE LISBOA

Edital

Vasco Guedes de Vasconcelos, Bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra e Administrador do 2.º bairro de Lisboa.

Faz público que, conforme a respectiva participação apresentada na Administração deste bairro, em officio n.º 182-I da Secção de Investigação da Polícia Cívica de Lisboa, se encontra depositado naquela Repartição um título de uma acção da Companhia Portuguesa das Minas de Caia, com o n.º 5:437, do valor de 100\$000 réis, o qual foi achado, no dia 24 do mês findo, na Calçada do Carmo, por Joaquim Pais, residente na Calçada da Patriarcal n.º 11, 4.º andar.

Se este achado não for reclamado no prazo legal, ficará pertencendo ao achador, nos termos do § 4.º do artigo 419.º do Código Civil.

Lisboa e Administração do 2.º bairro, em 9 de Agosto de 1912.—O Administrador, *Vasco Guedes de Vasconcelos*.

IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

Arrematação de papel usado

Até o dia 13 do corrente, às catorze horas, recebem-se na administração da Imprensa Nacional propostas, em carta fechada, para a compra do papel usado actualmente existente e que foi dividido nos seguintes lotes:

- 1.º Papel do *Diário do Governo*;
- 2.º Papel de apêndices e papel de linho;
- 3.º Papel de pequenas dimensões e papel vincado.

As propostas serão abertas, na presença dos interessados que quiserem assistir, logo depois de terminado o prazo para a entrega. Os preços tem de ser referidos a cada 15 quilogramas e superiores a: 600 réis para o 1.º lote, 400 réis para o 2.º lote e 200 réis para o 3.º lote.

Cada concorrente deve efectuar no cofre desta Imprensa o depósito de 20\$000 réis, assinar e pagar o selo do contrato quando para tal efeito for avisado e retirar no prazo de quarenta e cinco dias todo o papel arrematado.

Na ocasião da pesagem não se abona nenhum excesso de peso para quebras. O papel só pode ser retirado depois de paga a respectiva importância.

Sobre as propostas apresentadas não haverá licitação verbal.

As amostras podem ser examinadas na Rua do Sol ao Rato 2-A, das treze às dezasseis horas.

Lisboa, em 5 de Agosto de 1912.—O Administrador Geral, *Luís Derouet*.

MONTEPIO OFICIAL

Assemblea geral

Por ordem de S. Ex.ª o presidente é convocada a assemblea geral ordinária para, nos termos do artigo 37.º e n.º 2.º do artigo 38.º dos estatutos, se discutir e aprovar o parecer da comissão revisora e para se proceder à eleição de tesoureiro, de três vogais da direcção e dos respectivos suplentes.

A reunião realizar-se há no dia 13 do corrente, às vinte horas e meia, na Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta, n.º 8.

O Secretário da Assembleia Geral, *Carlos Augusto da Silva Oliveira*, capitão.

MERCADO CENTRAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Por ter saído com inexactilões novamente se publica o seguinte:

Manifesto e rateio do trigo nacional

Em harmonia com o disposto no n.º 1.º do § 1.º do artigo 5.º da Organização dos Serviços do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, aprovado por decreto d.º 22 de Julho de 1905, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 11.º, 12.º e 14.º do regulamento para o comércio dos trigos de 26 de Julho de 1899 e do artigo 2.º do decreto de 5 de Setembro de 1901, faço público, para conhecimento dos interessados, que a quantidade do trigo nacional manifestado durante o mês de Julho próximo findo e o rateio do mesmo cereal pelos fabricantes de farinhas, massas, bolachas e biscoitos, são os que constam das notas seguintes:

QUADRO N.º 1

Mapa das quantidades e qualidades do trigo nacional manifestado durante o mês de Julho de 1912

Número de ordem	Localidades			Quantidades manifestadas Quilogramas						Pão por hectolitro Quilogramas	Porcentagem de impurezas	Preço por quilograma limpo de impurezas
	Distritos	Concelhos	Freguesias	Trigo mole		Trigo rijo						
				Ribeiro	Outras variedades	Durazio	Lobeiro	Massaro-quinho	Outras variedades			
1	Santarém	Cartaxo	Cartaxo	-	-	-	-	-	3:390	80,5	0,5	68,57
2	"	"	Casal do Ouro	-	38:180	-	-	-	-	79,5	0,6	70,55
3	"	"	"	-	19:870	-	-	-	-	80	0,2	71
4	"	"	"	-	51:667	-	-	-	-	78	1,4	69
5	Lisboa	Oeiras	Oeiras	-	-	-	-	-	1:145	79	0,4	67
6	"	"	"	-	254	-	-	-	-	77	0,2	68
7	Beja	Mértola	S. Miguel do Pinheiro	-	22:000	-	-	-	-	77	0,6	68
8	"	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	40:000	81	0,8	69
9	"	"	"	-	30:000	-	-	-	-	77	0,3	68
10	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	73:770	81	0,5	69
11	"	3.º bairro	Lumiar	-	1:388	-	-	-	-	78	0,4	69
12	"	Lisboa	Belém	-	-	-	-	-	49:600	80	0,8	68
13	Beja	Serpa	Santa Maria	-	10:000	-	-	-	-	79	0,6	70
14	Lisboa	Lisboa	Ajuda	-	-	-	-	-	12:150	81	0,6	69
15	"	Cascais	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	4:000	80	0,2	68
16	"	"	"	-	4:000	-	-	-	-	78	0,4	69
17	"	Cintra	Almargem do Bispo	-	-	-	-	-	4:050	81	1,0	69
18	"	Oeiras	Oeiras	-	-	-	-	-	9:900	82	0,4	69,85
19	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Beja	Serpa	Aldeia Nova S. Bento	-	30:000	-	-	-	-	77	0,5	68
21	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Lisboa	Cascais	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	9:900	82	0,8	69,85
24	Beja	Serpa	Brinches e S. Salvador	-	-	-	-	-	56:000	80	0,3	68
25	Lisboa	Cascais	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	20:000	81	0,2	69
26	Beja	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	24:000	81	0,4	69
27	"	Aljustrel	"	-	-	-	-	-	59:900	78	0,8	66
28	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Lisboa	Oeiras	-	-	-	-	-	-	24:000	81	0,7	69
37	"	"	Barcarena	-	7:850	-	-	-	-	79	1,2	70
38	"	"	"	-	-	-	-	-	7:948	80	0,8	68
39	"	Lisboa	"	-	5:372	-	-	-	-	79	0,8	70
40	Lisboa	Lisboa	"	-	-	-	-	-	3:555	79	0,4	67
41	Évora	Arraiolos	Arraiolos	-	32:850	-	-	-	-	81	0,2	72
42	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	5:000	-	-	-	-	76	0,3	67
43	"	"	"	-	-	-	-	-	5:000	79	0,5	67
44	"	"	"	-	-	-	-	-	12:000	81	0,4	69
45	Anulado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Évora	Évora	Tourel	-	72:000	-	-	-	-	80	0,3	71
47	"	Arraiolos	Igrejinha	-	22:140	-	-	-	-	82	1,0	72,88
48	Lisboa	Oeiras	S. Romão	-	-	-	-	-	3:229	78	0,2	66
49	"	"	"	-	-	-	-	-	2:565	75	0,6	63
50	"	"	"	-	11:622	-	-	-	-	78	0,6	69
51	Leiria	Caldas da Rainha	Copa	-	10:000	-	-	-	-	78	0,8	69
52	Lisboa	Mafra	Azoia	-	-	-	-	-	13:270	79	0,3	67
53	"	Oeiras	Carnaxide	-	8:611	-	-	-	-	80	0,7	76
54	Santarém	Santarém	Freixo	-	-	-	-	-	6:541	79	0,6	67
55	Beja	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	84:000	84	0,2	71,55
56	"	Moura	Sobral da Adiça	-	26:307	-	-	-	-	79	0,2	70
57	"	Barrans	Nossa Senhora da Conceição	-	28:080	-	-	-	-	78	0,4	69
58	"	Moura	Sobral da Adiça	-	-	-	-	-	31:284	79	0,2	67
59	Santarém	Santarém	Várzea	-	8:932	-	-	-	-	77	0,6	68
60	"	"	"	-	-	-	-	-	8:532	79	0,6	67
61	Beja	Odemira	Vale	-	82:080	-	-	-	-	76	0,2	67
62	"	"	"	-	-	-	-	-	11:376	79	0,8	67
63	"	"	"	-	9:240	-	-	-	-	77	0,8	68
64	Lisboa	Tôrres Vedras	"	-	13:035	-	-	-	-	79	0,4	70
65	Évora	Arraiolos	Igrejinha	-	5:832	-	-	-	-	81	0,2	72
66	"	"	Arraiolos	-	36:000	-	-	-	-	80	0,3	71
67	"	"	Sant'Ana	-	17:550	-	-	-	-	78	0,6	69
68	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
69	Lisboa	Tôrres Vedras	Cunhados	-	1:950	-	-	-	-	78	0,6	69
70	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
71	Beja	Aljustrel	Aljustrel	-	6:652	-	-	-	-	77	0,6	68
72	"	"	"	-	-	-	-	-	15:552	81	0,2	69
73	"	"	"	-	-	-	-	-	24:300	81	0,2	69
74	"	"	"	-	-	-	-	-	-	77	0,4	68
75	"	"	"	-	29:568	-	-	-	-	77	0,4	68
76	"	"	"	-	-	-	-	-	15:552	81	0,6	69
77	"	"	"	-	9:734	-	-	-	-	78	0,6	69
78	"	"	"	-	16:168	-	-	-	-	79	0,8	70
79	"	"	"	-	-	-	-	-	-	77	0,3	65
80	"	"	"	-	3:696	-	-	-	-	77	0,2	68
81	"	"	"	-	23:400	-	-	-	-	78	0,2	69
82	"	"	"	-	7:296	-	-	-	-	76	0,6	67
83	"	"	"	-	9:360	-	-	-	-	78	1,2	69
84	"	"	"	-	20:697	-	-	-	-	77	0,8	68
85	Leiria	Caldas	Copa	-	-	-	-	-	40:000	79	0,8	67
86	Portalegre	Monforte	Santo Aleixo	-	-	-	-	-	-	85	0,4	72,40
87	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
88	Évora	Borba	Orada	-	109:350	-	-	-	-	81	0,7	72
89	Anulado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
90	Évora	Estremoz	S. Bento	-	73:800	-	-	-	-	82	0,8	72,88
91	Beja	Vidigueira	Vidigueira	-	72:000	-	-	-	-	80	0,4	71
92	Évora	Montemor-o-Novo	S. Brissos	-	35:100	-	-	-	-	78	0,4	69
93	"	Viana do Alentejo	Alcáçovas	-	36:000	-	-	-	-	80	0,2	71
94	"	"	"	-	35:100	-	-	-	-	78	0,6	69
95	Lisboa	Alcácer do Sal	Torrão	-	15:000	-	-	-	-	73	0,6	64
96	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
97	Beja	Aljustrel	Aljustrel	-	18:720	-	-	-	-	78	0,4	69
98	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	13:050	83	0,7	70,70
99	Santarém	Cartaxo	Valada do Ribatejo	-	28:317	-	-	-	-	76	1,0	67
100	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
101	Beja	Castro Verde	S. Marcos da Taboira	-	43:680	-	-	-	-	78	0,2	69
102	"	"	"	-	43:500	-	-	-	-	72,5	0,7	63,56
103	Évora	Estremoz	Veiros	-	7:290	-	-	-	-	81	0,5	72
104	Portalegre	Marvão	Sant'Ana	-	92:990	-	-	-	-	82	0,2	72,88
105	Beja	Aljustrel	Aljustrel	-	22:800	-	-	-	-	76	0,4	67

Número de ordem	Localidades			Quantidades manifestadas — Quilogramas					Peso por hectolitro — Quilogramas	Porcentagem de impurezas	Preço por quilograma limpo de impurezas	
	Distritos	Concelhos	Freguesias	Trigo mole		Trigo rijo						
				Ribeiro	Outras variedades	Durazio	Lobeiro	Massaro-quinho				Outras variedades
106	Évora	Arraiolos	Nossa Senhora dos Mártires	-	66:420	-	-	-	-	82	0,6	72,88
107	Lisboa	Lisboa	Bemfica	-	3:900	-	-	-	-	78	0,6	69
108	"	"	"	-	-	-	-	-	13:080	79	0,7	67
109	Évora	Viana do Alentejo	Alcúcovas	-	144:000	-	-	-	-	80	0,2	71
110	Beja	Serpa	Santa Maria	-	25:920	-	-	-	-	80	0,4	71
111	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
112	Beja	Serpa	Pias	-	9:600	-	-	-	-	77	0,2	68
113	"	"	S. Salvador	-	9:600	-	-	-	-	77	0,2	68
114	"	"	"	-	3:360	-	-	-	-	74	0,4	66
115	"	"	"	-	-	-	-	-	19:200	81	0,4	69
116	"	"	Santa Maria	-	-	-	-	-	3:200	79	0,3	67
117	"	"	"	-	6:400	-	-	-	-	78	0,6	69
118	"	"	S. Salvador	-	19:200	-	-	-	-	70	0,6	61,86
119	"	"	"	-	-	-	-	-	19:200	80	0,2	68
120	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
121	Beja	Serpa	Santa Iria	-	14:400	-	-	-	-	81	0,4	72
122	"	"	"	-	28:800	-	-	-	-	77	0,3	68
123	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124	Beja	Serpa	Orada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
125	Évora	Viana do Alentejo	Viana do Alentejo	-	69:250	-	-	-	17:600	79	1,0	67
126	Beja	Cnba	Vila Verde	-	26:240	-	-	-	-	81	0,8	72
127	"	Alvito	Vila Nova de Baronia	-	40:090	-	-	-	-	81	1,2	72
128	"	"	Alvito	-	57:590	-	-	-	-	81	5,8	72
129	Anulado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
130	Anulado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
131	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
132	Portalegre	Alter do Chão	Alter do Chão	-	28:440	-	-	-	-	79	0,6	70
133	Beja	Aljustrel	Messejana	-	18:240	-	-	-	-	76	0,6	67
134	"	"	"	-	-	-	-	-	9:480	79	0,2	67
135	Santarém	Cartaxo	Valada	-	48:180	-	-	-	-	73	0,7	64
136	Castelo Branco	Fundão — Penamacor	Peroviseu — Penamacor	-	40:000	-	-	-	-	79	0,4	70
137	Lisboa	Oeiras	Oeiras	-	-	-	-	-	5:265	81	0,8	69
138	"	Cintra	Belas	-	13:000	-	-	-	-	80	0,6	71
139	"	"	Almargem do Bispo	-	9:440	-	-	-	-	80	0,6	71
140	"	"	"	-	-	-	-	-	20:418	82	0,8	72,88
141	Beja	Ourique	Ourique	-	20:000	-	-	-	-	79	0,4	70
142	"	Cuba	S. Vicente	-	-	-	-	-	-	79	0,6	67
143	"	"	"	-	-	-	-	-	50:000	80,5	0,6	68,57
144	"	"	"	-	-	-	-	-	40:000	79	0,8	67
145	"	Ourique	Ourique	-	10:000	-	-	-	-	78	0,4	69
146	Évora	Évora	Torre dos Coelheiros	-	85:320	-	-	-	-	79	0,6	70
147	"	"	Sé	-	18:000	-	-	-	-	80	0,4	71
148	"	Portel	Monte do Trigo	-	10:080	-	-	-	-	80	0,4	71
149	"	Évora	S. Manços	-	-	-	-	-	4:455	82,5	0,8	70,27
150	"	"	Nossa Senhora de Machede	-	17:550	-	-	-	-	78	0,2	69
151	Castelo Branco	Fundão	Peroviseu	-	10:000	-	-	-	-	79	0,4	70
152	Lisboa	Oeiras	S. Romão	-	-	-	-	-	3:280	82	0,4	69,8
153	"	Cintra	Belas	-	-	-	-	-	20:000	80	0,4	68
154	"	Lisboa	Belém	-	-	-	-	-	1:360	80	0,2	68
155	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
156	Beja	Beja	Santa Maria	-	16:500	-	-	-	-	81	0,6	72
157	"	"	S. Matias	-	22:000	-	-	-	-	82,5	0,6	70,27
158	"	"	"	-	12:000	-	-	-	-	81,5	0,6	72,44
159	Beja	Beja	S. Matias	-	7:000	-	-	-	-	78,5	0,4	69,55
160	"	"	S. Salvador	-	38:000	-	-	-	-	78,5	0,6	69,55
161	"	Serpa	Santa Maria	-	-	-	-	-	12:000	81	0,8	69
162	"	Beja	Santa Vitória	-	12:500	-	-	-	-	77,5	0,4	68,55
163	"	Ferreira do Alentejo	Alfundão	-	6:500	-	-	-	-	80,5	0,6	71,55
164	"	Beja	S. Tiago	-	180:000	-	-	-	-	77	0,6	68
165	Lisboa	Cintra	Montelavar	-	-	-	-	-	25:000	80	0,6	68
166	"	"	"	-	-	-	-	-	10:000	80	0,8	68
167	"	Lisboa	Lumiar	-	3:690	-	-	-	-	82	0,8	72,88
168	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
169	Lisboa	Lisboa	Lumiar	-	1:620	-	-	-	-	73	0,4	64
170	"	"	Ajuda	-	-	-	-	-	46:657	80,5	0,4	68,57
171	"	"	"	-	-	-	-	-	6:955	84	0,6	71,55
172	Beja	Aljustrel	Ervidel	-	-	-	-	-	-	80,5	0,8	68,57
173	"	Ourique	Panóias	-	36:500	-	64:500	-	-	76	0,8	67
174	"	Aljustrel	Ervidel	-	41:000	-	-	-	-	73	0,2	64
175	"	Beja	Quintas	-	36:000	-	-	-	-	75	2,0	66
176	"	"	Beringel	-	19:000	-	-	-	-	79	0,8	70
177	"	Castro Verde	Castro Verde, S. Marcos	-	10:000	-	-	-	-	78,5	0,8	69,55
178	"	"	"	-	-	-	-	-	10:000	80	0,6	68
179	Lisboa	Cintra	Belas	-	-	-	-	-	17:792	79	0,4	68
180	Beja	Moura	Santo Aleixo	-	20:000	-	-	-	-	79	0,4	70
181	Lisboa	Lisboa	Ajuda	-	13:248	-	-	-	-	80	0,8	71
182	Beja	Ferreira do Alentejo	Alfundão	-	21:330	-	-	-	-	79	0,4	70
183	"	"	"	-	-	-	-	-	36:450	81	0,4	69
184	"	Beja	S. Brissos	-	30:500	-	-	-	-	76	0,4	67
185	"	"	"	-	25:500	-	-	-	-	80	0,4	71
186	"	"	"	-	-	-	-	-	22:000	79	0,8	67
187	"	"	"	-	-	-	-	-	26:500	83	0,4	70,70
188	"	"	"	-	-	-	-	-	11:500	81	0,4	69
189	"	"	"	-	-	-	-	-	5:500	82	0,4	69,85
190	"	Ferreira do Alentejo e Beja	Ferreira do Alentejo e Beringel	-	7:000	-	-	-	-	80	0,3	71
191	Portalegre	Crato	Vale de Pêso	-	80:000	-	-	-	-	81	0,2	72
192	Évora	Viana	Aguiar	-	14:040	-	-	-	-	78	0,4	69
193	Lisboa	Oeiras	Oeiras	-	-	-	-	-	3:360	80	0,2	68
194	Beja	Cuba	S. Vicente	-	-	-	-	-	45:500	81,5	0,8	69,42
195	Évora	Évora	S. Manços	-	59:778	-	-	-	-	81	0,4	72
196	Portalegre	Gavião	Gavião	-	10:000	-	-	-	-	79	0,4	70
197	Beja	Vidigueira	Vidigueira	-	73:800	-	-	-	-	82	0,3	72,88
198	"	Serpa	S. Salvador	-	10:000	-	-	-	-	80	0,2	71
199	"	"	S. Bento	-	7:000	-	-	-	-	78	0,5	69
200	"	"	S. Salvador	-	-	-	-	-	25:000	82	0,8	69,85
201	Lisboa	Oeiras	Carnaxide	-	-	-	-	-	14:640	80	0,7	68
202	Beja	Ferreira do Alentejo	Ferreira do Alentejo	-	85:000	-	-	-	-	80	0,2	71
203	"	Beja	Baleizão	-	18:200	-	-	-	-	77,5	0,2	68,55
204	"	Serpa	Brinches	-	-	-	-	-	43:000	79	0,4	67
205	Lisboa	Cintra	Montelavar	-	-	-	-	-	18:000	81	0,4	69
206	"	"	"	-	-	-	-	-	9:000	81	0,4	69
207	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
208	Lisboa	Oeiras	Carnaxide	-	-	-	-	-	9:930	80	0,2	68
209	Beja	Moura	S. João Baptista	-	30:000	-	-	-	-	77,5	0,5	68,55
210	Beja	Aljustrel	Aljustrel	-	80:000	-	-	-	-	73	0,3	64
211	Évora	Estremoz	S. Lourenço	-	36:000	-	-	-	-	80	0,2	71
212	Desistiu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
213	Évora	Mourão	Nossa Senhora das Candeias	-	34:200	-	-	-	-	76	0,3	67
214	Beja	Serpa	Santa Maria	-	-	-	-	-	19:000	80	0,4	68
215	"	"	"	-	-	-	-	-	20:000	79	0,6	67
216	Leiria	Óbidos	Roliça	-	-	-	-	-	10:000	80	0,4	68
217	"	"	Bombarral	-	-	-	-	-	10:000	80	0,4	68
218	"	"	Roliça	-	-	-	-	-	20:000	81	0,8	69
219	"	"	Bombarral	-	1:960	-	-	-	-	79	0,6	70
220	"	"	Roliça	-	-	-	-	-	10:000	78	0,5	66
221	"	"	"	-	-	-	-	-	10:000	80	0,3	68
222	"	"	Carvalhal	-	3:620	-	-	-	-	78	2,0	64
223	Guarda	Figueira do Castelo Rodrigo	Freixeda do Torrão	-	20:000	-	-	-	-	80	0,8	71
224	"	"	"	-	10:000	-	-	-	-	80	0,4	71

Número de ordem	Localidades			Quantidades manifestadas						Piso por hectolitro Quilogramas	Porcentagem de impurezas	Preço por quilograma limpo de impurezas
	Distritos	Concelhos	Freguesias	Quilogramas								
				Trigo mole		Trigo rijo						
			Ribeiro	Outras variedades	Durazlo	Lobeiro	Massaró-quinho	Outras variedades				
225	Lisboa	Oeiras	Oeiras	-	-	-	-	2:940	79	0,6	67	
226	Santarém	Cartaxo	Ereira	-	-	-	-	12:000	83	0,7	70,70	
227	Lisboa	Mafra	Santo Estêvão das Galés	-	10:000	-	-	-	78	0,8	69	
228	"	"	Almargem do Bispo	-	18:560	-	-	-	80	0,4	71	
229	Santarém	Santarém	S. Vicente do Paúl	-	-	-	-	10:000	79	0,4	67	
230	"	Golegã	Azinhaga	-	-	-	-	94:500	79	0,5	67	
231	"	Santarém	S. Vicente do Paúl	-	-	-	-	10:000	79	0,8	67	
232	"	Golegã	Azinhaga	-	-	-	-	12:600	79	0,6	67	
233	"	Santarém	Vale de Figueira	-	-	-	-	34:650	79,5	0,7	67,57	
234	"	"	S. Vicente do Paúl	-	-	-	-	44:000	80	0,8	68	
235	Lisboa	Sobral do Monte Agraço	Sapataria	-	8:000	-	-	-	80	0,7	71	
236	Beja	Aljustrel	S. João de Negrilhos	-	17:500	-	-	-	76	0,5	67	
237	"	"	"	-	21:500	-	-	-	73,5	0,3	64,56	
238	"	"	"	-	28:000	-	-	-	77	0,2	68	
239	"	Ferreira do Alentejo	Ferreira do Alentejo	-	33:000	-	-	-	77,5	0,2	68,55	
240	"	"	Figueira dos Cavalos	-	-	-	-	14:000	81	0,6	69	
241	"	"	Ferreira do Alentejo	-	-	-	21:000	-	81	0,7	69	
242	"	"	Figueira dos Cavaleiros	-	21:000	-	-	-	71,5	0,7	62,68	
243	"	Beja	Beringel	-	-	-	-	19:000	78	0,6	66	
244	Évora	Estremoz	S. Bento de Ana Loura	-	58:320	-	-	-	81	0,2	72	
245	Portalegre	Fronteira	Santo Amaro de Veiros	-	14:580	-	-	-	81	0,6	72	
246	Évora	Reguengos	S. Marcos do Campo	-	63:180	-	-	-	78	0,7	69	
247	"	"	Corval	-	21:330	-	-	-	79	0,8	70	
248	"	"	"	-	21:330	-	-	-	79	0,4	70	
249	"	Évora	Piheiro	-	43:200	-	-	-	80	0,4	71	
250	Beja	Vidigueira	Pedrogam	-	-	-	-	68:724	83	0,2	70,70	
251	Évora	Reguengos	Corval	-	42:660	-	-	-	79	0,2	70	
252	"	"	Santo Antonio	-	14:220	-	-	-	79	0,4	70	
253	"	Évora	Piheiro	-	31:995	-	-	-	79	0,3	70	
254	"	Reguengos	S. Marcos do Campo	-	11:232	-	-	-	78	0,5	69	
255	"	Évora	Valongo	-	51:030	-	-	-	81	0,8	72	
256	Anulado	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
257	Évora	Reguengos	Santo António	-	36:000	-	-	-	80	0,7	71	
258	"	Évora	Valongo	-	-	-	-	30:240	84	0,6	71,55	
259	"	"	"	-	-	-	-	22:950	85	0,4	72,40	
260	"	"	S. Jordão	-	16:560	-	-	-	80	0,8	71	
261	Desistiu	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
262	Évora	Évora	Valongo	-	49:140	-	-	-	78	0,6	69	
263	"	Portel	Amieira	-	14:400	-	-	-	80	0,3	71	
264	"	Reguengos	Santo António	-	20:790	-	-	-	77	0,2	68	
265	"	"	"	-	21:060	-	-	-	78	0,4	69	
266	"	Évora	Piheiro	-	51:030	-	-	-	81	0,2	72	
267	Anulado	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
268	Évora	Évora	Valongo	-	35:550	-	-	-	79	0,7	70	
269	"	Reguengos	S. Marcos	-	-	-	-	7:470	83	0,9	70,70	
270	Anulado	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
271	Évora	Portel	Monte de Trigo	-	3:600	-	-	-	80	0,5	71	
272	Desistiu	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
273	Anulado	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
274	"	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
275	Desistiu	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
276	Évora	Évora	Santo António	-	9:576	-	-	-	76	0,8	67	
277	Anulado	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
278	Anulado	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
279	Évora	Mourão	Candeias	-	9:954	-	-	-	79	0,8	70	
280	"	Reguengos	Caridade	-	8:316	-	-	-	77	0,5	68	
281	"	Redondo	Monteito	-	7:110	-	-	-	79	0,8	70	
282	"	Reguengos	Corval	-	35:550	-	-	-	79	0,4	70	
283	Anulado	"	"	-	-	-	-	-	-	-	-	
284	Évora	Reguengos	S. Tiago	-	8:748	-	-	-	81	0,7	72	
285	"	"	S. Marcos	-	4:212	-	-	-	78	0,2	69	
286	Beja	Castro Verde	Castro Verde	-	-	-	-	11:850	79	0,4	67	
287	Lisboa	Loures	Carnide	-	6:160	-	-	-	77	0,6	68	
288	"	"	"	-	-	-	-	7:800	78	0,5	66	
289	Beja	Beja	Baleizão	-	-	-	-	28:800	80	0,4	68	
290	"	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	26:568	81	0,2	69	
291	Portalegre	Alter do Chão	Alter do Chão	-	17:460	-	-	-	82	0,6	72,88	
292	Santarém	Várzea	Várzea	-	-	-	-	2:880	80	0,4	68	
293	Beja	Mértola	Alcaria Ruiva	-	10:000	-	-	-	74,5	0,8	65,56	
294	"	"	"	-	10:000	-	-	-	76,5	0,4	67,55	
295	Lisboa	Tôrres Vedras	"	-	10:000	-	-	-	77,5	0,4	68,55	
296	"	Lisboa	Lumiar	-	2:300	-	-	-	78	0,2	69	
297	"	Oeiras	Bemfica	-	28:800	-	-	-	72	0,6	63,12	
298	"	"	Carnaxide	-	-	-	-	4:400	81	0,6	69	
299	"	Cascais	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	6:300	80	0,5	68	
300	"	S. Tiago do Cacém	A Bela	-	15:400	-	-	-	77	0,4	68	
301	Santarém	Santarém	S. Vicente do Paúl	-	4:950	-	-	-	80	0,3	71	
302	"	"	"	-	-	-	-	4:950	80	0,4	68	
303	Beja	Aljustrel	Erydel	-	27:000	-	-	-	76,5	0,4	67,55	
304	"	"	"	-	-	-	-	16:000	79	0,4	67	
305	Évora	Mourão	Nossa Senhora das Candeias	-	1:360	-	-	-	76	0,8	67	
306	"	"	"	-	3:465	-	-	-	77	0,5	68	
307	"	"	"	-	-	-	-	1:100	82	0,8	69,55	
308	Lisboa	Alcácer do Sal	Torrão	-	15:000	-	-	-	76	0,2	67	
309	Santarém	Golegã	Nossa Senhora da Conceição	-	35:000	-	-	-	79	0,2	70	
310	"	Santarém	S. Vicente do Paúl	-	65:000	-	-	-	79,5	0,6	70,55	
311	"	Golegã	Azinhaga	-	110:000	-	-	-	79,5	0,4	70,55	
312	"	Tôrres Novas	S. Tiago	-	-	-	-	25:000	78	0,6	66	
313	"	"	"	-	-	-	-	17:500	78	0,7	66	
314	"	"	"	-	-	-	-	15:000	77	0,4	65	
315	"	Santarém	S. Vicente do Paúl	-	-	-	-	16:000	77	0,6	65	
316	"	"	Casével	-	-	-	-	10:000	77	0,2	65	
317	"	Tôrres Novas	S. Tiago	-	-	-	-	8:500	79	0,4	67	
318	"	"	"	-	-	-	-	9:000	77,5	0,4	65,57	
319	"	"	"	-	-	-	-	9:800	78	0,3	66	
320	"	Santarém	S. Vicente do Paúl	-	-	-	-	7:000	78,5	0,2	66,57	
321	Lisboa	Tôrres Vedras	Cunhados	-	8:400	-	-	-	80	0,2	71	
322	Portalegre	Castelo de Vide	Povoa e Madas	-	50:000	-	-	-	80	0,8	71	
323	"	Crato	Gáfete	-	20:000	-	-	-	81	0,2	72	
324	Anulado	"	"	-	12:800	-	-	-	70	0,6	61,36	
325	Beja	Serpa	Brinches	-	-	-	-	936	78	0,5	66	
326	Faro	Portimão	Portimão	-	-	-	-	22:000	79	0,8	67	
327	Beja	Beja	Baleizão	-	-	-	-	19:000	79	0,4	67	
328	"	"	Quintas	-	-	-	-	6:500	76	0,4	64	
329	Lisboa	Cintra	Montelavar	-	-	-	-	-	77	0,3	68	
330	"	"	Almargem do Bispo	-	2:550	-	-	-	82	0,2	69,85	
331	"	"	"	-	-	-	-	5:430	78	0,6	69	
332	Santarém	Almeirim	Almeirim	-	10:000	-	-	-	79	0,2	70	
333	"	Golegã	Nossa Senhora da Conceição	-	14:000	-	-	-	74	0,4	65	
334	Beja	Serpa	S. Salvador	-	11:100	-	-	-	77	0,4	68	
335	"	"	Ficalho	-	8:000	-	-	-	77	0,4	68	
336	"	Beja	Baleizão	-	12:000	-	-	-	78,5	0,7	69,55	
337	"	"	"	-	54:000	-	-	-	78,5	0,8	69,55	
338	"	Aljustrel	Messejana	-	45:000	-	-	-	78,5	0,8	69,55	
					4.830:467		123:750	2.152:905				

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

No juízo de direito da comarca das Caldas da Rainha, cartório do terceiro officio, de que é escrivão o que este assina, correm éditos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, e no periódico desta localidade, citando os interessados incertos que se julguem com direito sobre uma propriedade de terreno de lavradio e horta, sita no Carril, confrontando do norte com António Barrosa, sul e nascente com José de Paiva Magalhães de Vasconcelos Bernardes, de Santarém, a quem pertence este prédio, e poente com estrada pública, expropriada em numero de 560 metros quadrados, entre perfis 11 e 12 do terreno de lavradio, e 118 metros quadrados do terreno de horta, para construção da estrada de serviço no Nadadoiro para o ramal nacional n.º 60, para a Foz do Arelho, pela quantia de 26\$000 réis.

Pelo presente são citados os referidos interessados incertos, a fim de virem deduzir os seus direitos.

Caldas da Rainha, 2 de Agosto de 1912.—O Escrivão, *Francisco Maria Sebastião de Lima*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Arnaldo Mascarenhas*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

No juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do quinto officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anuncio no *Diário do Governo*, citando o refractário Joaquim José de Pinho, filho do Custódio José e de Ana de Pinho, natural do lugar de Arões, freguesia de Arões, pertencente ao contingente de 1910, para em dez dias pagar à Fazenda Nacional a quantia de 225\$000 réis, preço da sua remissão, ou nomear bens à penhora que cheguem para o pagamento da referida quantia e mais despesas legais, sob pena de revelia, na execução que lhe move o delegado do Procurador da República nesta comarca.

Oliveira de Azeméis, em 2 de Agosto de 1912.—O Escrivão, *Francisco Ferreira de Andrade*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Pereira Zagalo*.

COMISSÃO DO RECENSEAMENTO DE JURADOS DA COMARCA DE LISBOA

Edital

A comissão do recenseamento de jurados da comarca de Lisboa, faz público se acham afixadas, nas portas das igrejas paroquiais, as relações dos cidadãos recenseados para jurados de setença no ano de 1913 e que, em conformidade do artigo 10.º do regulamento de 29 de Agosto de 1867, se pode reclamar, no prazo de oito dias, a contar da data da afixação deste edital, contra a inclusão ou exclusão de qualquer nome no livro do recenseamento, devendo a respectiva reclamação ser feita por escrito e apresentada ao secretário da comissão nos Paços do Concelho, todos os dias das nove às quinze horas.

E para constar mandou publicar este edital no *Diário do Governo* e afixar idênticos, nos lugares do costume.

Lisboa, em 9 de Agosto de 1912.—O Juiz de Direito Presidente, *Albano Teixeira Pinto do Amaral Cirne*.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Vila Rial de Santo António

Dia 6—Saíu o vapor norueguês «Dana», para Hull.
Dia 7—Não houve movimento.
Mar chão, vento SW. fraco.

Figueira da Foz

Em 6—Não houve movimento.
Mar agitado, céu de algumas nuvens, vento WNW. fraco.
Barómetro 761,7, termómetro 21,0.

Viana do Castelo

Em 7—Saíu a escuna «Maria Augusta», e navegou para o sul o paquete inglês «Hilary».
Mar chão, vento N. fresco.

Luz (Foz do Douro)

Em 7—Entradas: vapores noruegueses «Helga» e «Vera», inglês «Paris», lugre russo «Hesmer».

Saíu o vapor alemão «Braunsveig». Fora da barra nada de avista. Vento W. fraco, mar plano.

Leixões

Em 7—Entradas: paquete inglês «Hilary», lugre russo «Besmer» e vapor alemão «Ceuta».

Continuam fundeados: transporte «Cabo Verde», iates «Américo Faria» e «Maria Augusta», portugueses.

Saídas: paquete inglês «Hilary», lugre russo «Besmer» e vapor alemão «Ceuta».

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 7 de Agosto de 1912.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamin Pinto de Carvalho*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 6 de Agosto

Entradas

Vapor alemão «Rugia», de Hamburgo.
Vapor alemão «Bonn», de Bremen.
Cruzador português «S. Gabriel», do Funchal.
Vapor francês «Madonna», de Marselha.
Vapor português «Dono», de Cardiff.
Vapor inglês «Rilmah», de Newport.
Vapor inglês «Professor», de Liverpool.

Saídas

Vapor inglês «Portinglis», para Vila Rial.
Vapor dinamarquês «Sagga», para S. Petersburgo.
Vapor alemão «Bonn», para Santos.
Vapor inglês «Cymrian», para Cardiff.
Vapor espanhol «Cid», para Londres.
Vapor alemão «Tabora», para Lourenço Marques.
Vapor francês «Madonna», para New-York.
Vapor alemão «Santa Catarina», para o Rio de Janeiro.

Capitania do porto de Lisboa, em 7 de Agosto de 1912.—Pelo Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emílio Alberto de Macedo Couto*, capitão de fragata.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUÍS

Boletim meteorológico internacional

Quarta-feira, 7 de Agosto de 1912

Estações	Observações da manhã						Nas 24 horas			Notas
	Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas			
							Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre	759,9	11,4	WSW.	Encoberto	—	4,0	12,2	9,0	
	Gerez	759,0	13,5	NW.	Enc., ch.	—	8,0	15,2	10,4	
	Moncorvo	759,8	18,5	C.	Muito nublado	—	—	23,2	16,2	
	Porto	760,3	18,0	C.	Ennevoado	—	1,0	23,0	12,0	
	Guarda	—	11,8	W.	Muito nublado	—	1,0	16,2	9,9	
	Serra da Estrela	761,6	7,2	WNW.	Encoberto	—	8,0	13,2	6,2	
	Coimbra	761,6	18,2	W.	Encoberto	—	2,6	20,8	15,9	
	Tancos	762,4	20,1	N.	Muito nublado	—	0,0	24,0	16,0	
	Campo Maior	762,0	19,8	W.	Muito nublado	—	0,0	26,5	14,0	
	Vila Fernando	761,7	25,1	NW.	Encoberto	—	0,0	29,0	11,5	
	Cintra	762,1	19,2	NW.	Nublado	—	1,0	20,2	16,4	
	Lisboa	762,5	19,7	NW.	Muito nublado	Pequena vaga	0,4	22,4	16,8	
	Vendas Novas	761,4	18,8	WNW.	Encoberto	—	0,0	24,0	16,0	
	Évora	762,6	17,8	WNW.	Muito nublado	—	0,0	23,8	15,0	
	Beja	762,0	19,1	WNW.	Encoberto	—	0,0	25,3	14,5	
	Lagos	762,6	22,6	N.	Pouco nublado	Plano	0,0	26,0	18,0	
	Faro	761,6	19,5	SSW.	Pouco nublado	Chão	0,0	23,0	15,0	
	Sagres	762,5	20,9	NW.	Limpo	Pequena vaga	0,0	22,0	19,0	
Flores	—	—	—	—	—	—	—	—		
Ilha dos Açores (7 e 21)	Horta	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Ponta Delgada	768,1	22,2	NNW	Nublado	Plano	0,0	27,0	21,0	
	Funchal	765,7	23,1	N.	—	Chão	0,0	25,0	17,0	
Ilha da Madeira (7 e 21)	S. Vicente	761,2	24,6	NE.	Encoberto	Chão	0,0	26,0	22,0	
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cabo Verde (9 e 21)	Corunha	760,7	14,0	W.	Enc. nev.	Pouco agitado	0,0	17,0	12,0	
	Iguelo	—	—	—	—	—	—	—	—	
Espanha (8 e 16)	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Madrid	759,3	16,9	W.	Limpo	—	0,0	25,0	14,0	
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—	
	S. Fernando	762,8	18,9	W.	Pouco nublado	Plano	0,0	24,0	17,0	
	Tarifa	761,8	19,7	NW.	Limpo	Chão	0,0	22,0	18,0	
	Gris Nez	749,7	14,8	SW.	Muito nublado	Vaga	21,0	16,0	13,0	
França (7 e 18)	Saint-Mathieu	763,6	13,6	W.	Encoberto	Agitado	2,0	16,0	11,0	
	Ile d'Aix	756,8	15,0	SW.	Encoberto	Chão	4,0	19,0	12,0	
	Biarritz	758,5	13,2	S.	Encoberto	Pouco agitado	6,0	17,0	12,0	
	Perpignan	759,3	14,9	C.	Enc., ch.	—	5,0	25,5	14,0	
	Sicié	755,1	18,2	SW.	Enc., nev.	Chão	0,0	25,0	16,0	
	Nice	755,1	16,3	NNE.	Encoberto	Chão	inf.0,5	23,0	15,0	
Inglaterra (7 e 18)	Clermont	756,1	12,4	C.	Encoberto	—	3,0	20,8	—	
	Paris	755,0	13,2	SW.	Pouco nublado	—	0,0	20,1	11,1	
	Valentia	754,1	12,2	NNW.	Encoberto	Pequena vaga	2,8	13,9	10,6	
Argélia (7 e 18)	Oran	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Alger	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—		

Observações no dia 6 de Agosto de 1912

Temperatura máxima, 22,4; mínima, 17,5; média, 19,6; horas de sol descoberto, 6 horas e 39 minutos; evaporação, 5^{mm},3; chuva total, 0^{mm},0.

Estado geral do tempo

No continente baixou a pressão atmosférica de 0^{mm},1 a 1^{mm},2 com pequenas alterações de temperatura e ventos fracos e moderados dos quadrantes de W.

Nas ilhas adjacentes o barómetro subiu 0^{mm},5. As mais altas pressões estão indicadas nos Açores e as mais baixas no N, da França, para onde se deslocou a depressão que há dias vem sendo assinalada.

Observatório do Infante D. Luís.—O Director, *J. Almeida Lima*.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Serviço especial para as Caldas da Rainha

Por ocasião da feira anual e corrida de touros nos dias 15 a 17 de Agosto de 1912 haverá bilhetes especiais de ida e volta a preços reduzidos, válidos para ida nos dias 14 e 15 de Agosto e volta nos dias 15 a 18 de Agosto, por todos os comboios ordinários de serviço público.

Preços, incluídos os impostos. — De Lisboa-Rocio às Caldas da Rainha e volta, 1.ª classe, 2\$700 réis; 2.ª classe, 2\$100 réis, e 3.ª classe, 1\$400 réis.

Demais condições, ver nos cartazes afixados nos lugares do costume.

Lisboa, 6 de Agosto de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *A. Bossa*.

Festa à Senhora do Monte, em Estarreja

Por motivo desta festa, no dia 15 de Agosto corrente, o comboio mixto n.º 2-212 terá paragem nos apeadeiros de Canelas e Cacia para serviço de passageiros, sendo a sua marcha, bem como a do comboio tramway n.º 1:526, modificada conforme o seguinte horário:

Comboio n.º 2:212 — Partida de Estarreja às 18-10, chegada a Canelas (ap.) às 18-17, a Cacia (ap.) às 18-26 e a Aveiro às 18-39.

Comboio n.º 1:526 — Partida de Estarreja às 21-45, chegada a Salreu (ap.) às 21-43, a Canelas às 21-58, a Cacia (ap.) às 22-01 e a Aveiro às 22-13.

Para o comboio n.º 2:212 serão vendidos bilhetes de 3.ª classe da tarifa n.º 3 de grande velocidade.

Neste dia o comboio n.º 8 terá paragem em Estarreja para receber os passageiros e bagagens chegados no comboio n.º 1:526 com destino às estações desde Quintans até Lisboa.

Lisboa, 6 de Agosto de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *A. Bossa*.

Serviço especial por ocasião da Romaria ao Senhor da Serra de Semide

Nos dias 12 a 24 de Agosto de 1912, haverá bilhetes especiais de ida e volta de várias estações para as de Ceira ou Trémoa (linha da Louçã), válidos tanto para a ida como para a volta, de 12 a 24 de Agosto (ambos estes dias incluídos), por todos os comboios ordinários, com excepção do Sud-Express e rápidos Lisboa-Pôrto, e pelo comboio suplementar do dia 18 de Agosto, que parte de Coimbra às 6, e de Carvalhosa às 6-14, chegando a Ceira às 6-21 e a Trémoa às 6-32, regressando de Trémoa às 21 e de Ceira às 21-09, chegando a Carvalhosas às 21-17, e a Coimbra às 21-28.

Vantagem importante: Aos passageiros portadores de bilhetes vendidos pelas estações das linhas do norte e oeste, é concedida a volta, e dentro do prazo de validade dos bilhetes, a paragem dum dia na estação de Coimbra, sem pagamento de importância alguma.

Preços e demais condições, ver nos cartazes afixados nos lugares do costume.

Lisboa, em 6 de Agosto de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *A. Bossa*.

Serviço especial para a Covilhã

Por ocasião das festas da cidade e feira anual nos dias 10 a 14 de Agosto de 1912, haverá bilhetes especiais de ida e volta, a preços reduzidos, de várias estações desta Companhia, válidos para: ida de 9 a 13 e volta de 11 a 14 de Agosto pelos comboios ordinários, excepto os rápidos Lisboa-Pôrto n.º 51, 52, 55 e 56, sud-express n.º 53 e 54, e rápidos de luxo de Madrid 151 e 152.

Para regresso dos passageiros efectuar-se hão na noite de 11 para 12 de Agosto dois comboios especiais, um que parte da Covilhã à uma hora e trinta e cinco minutos, e chega a Castelo Branco às três horas e cinquenta e quatro minutos, e outro que parte da Covilhã às duas horas e cinco minutos, e chega às três horas e quarenta e seis minutos.

Preços e demais condições, ver nos cartazes afixados nos lugares do costume.

Lisboa, em 1 de Agosto de 1912. — O Engenheiro Sub-Director, da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Serviço dos armazéns gerais

Fornecimento de artigos de estofa

No dia 12 de Agosto, pela catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de artigos de estofa para garnição de carruagens.

As condições estão patentes em Lisboa, na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis, das dez às dezasseis horas, e em Paris, nos escritórios da Companhia, 28, Rue de Châteaudun.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até às doze horas precisas, do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 18 de Julho de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

No dia 10 do corrente será posta em vigor a nova tarifa especial n.º 26 de grande velocidade aplicável aos transportes de carros automóveis para passageiros entre quaisquer estações desta Companhia.

Para conhecimento de preços e condições podem os interessados consultar a tarifa que se acha afixada nos lugares do costume ou obtê-la por compra nas estações destes Caminhos de Ferro.

Lisboa, 1 de Agosto de 1912. — O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

COOPERATIVA A TABOENSE

Convoco a assembleia geral para o dia 25 do corrente, às treze horas.

Ordem dos trabalhos: 1.º Apresentação e discussão da proposta de dissolução da sociedade cooperativa, para se fundir numa sociedade em nome colectivo, tomando esta todo o activo e passivo daquela; 2.º Nomeação da comissão liquidatária.

Lisboa, em 8 de Agosto de 1912. — O Presidente da mesa, *José Dias dos Santos*.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 73 e 75

Dicionário Bibliográfico. — Tomo XIX (12.º do suplemento), por Brito Aranha — Preço 2\$500 réis.

Código aduaneiro português, compreendendo os serviços administrativos das alfândegas, das contribuições indirectas, da guarda fiscal, contencioso fiscal e diferentes disposições em relação com estes serviços, etc., desde 1833 a 1896. Publicação autorizada por despacho de S. Ex.º o Ministro da Fazenda, de 8 de Maio de 1897, por Francisco Xavier Teixeira, director da Alfândega de Angra do Heroísmo, 1897, 4.º Um volume de XII-596 páginas. — Preço 2\$000 réis.

Arqueólogo Português, colecção ilustrada de materiais e notícias. Revista mensal. — Preço de cada número, 160 réis.

Regulamento da contribuição industrial, aprovado por decreto de 16 de Julho de 1896 e precedido da lei de 31 de Março do mesmo ano, que rege a referida contribuição. Segunda edição. 1904. Um volume de 372 páginas em 8.º gr. — Preço, 600 réis.

O álbum da bandeira portuguesa. — Preço 200 réis.

Bases para a unificação da ortografia que deve ser adoptada nas escolas e publicações oficiais. — Relatório da comissão nomeada por portaria de 15 de Fevereiro de 1911, novamente revisto pelo relator. — Edição oficial. Preço 50 réis.

ANÚNCIOS

CONCURSO

1 A Comissão Municipal de Estremoz, devidamente autorizada, abre concurso documental, por espaço de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para o provimento dum partido de facultativo municipal, com o ordenado de 300\$000 réis, sede em Veiros, e obrigação de visitar um dia por semana as freguesias de S. Bento de Ana Loura, S. Bento do Cortiço e S. Lourenço, d'este concelho, e demais obrigações applicáveis.

Os concorrentes deverão apresentar nesta secretaria, dentro do referido prazo, os seus requerimentos devidamente documentados.

Estremoz, 6 de Agosto de 1912. — E eu, *Diogo Vaz Tourro*, secretário da Câmara, o subscrevo. — O Presidente, *Constantino José Pavia*. (7:976)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

2 Pelo juízo de direito da comarca de Ovar, cartório do escrivão do quarto officio, Frederico Abragão, correm éditos de trinta dias, contados da publicação do último anúncio, citando os interessados Leopoldo Dias de Resende, casado, e Alvaro Pereira Valente, solteiro, de quinze annos, ausentes em parte incerta no Brasil, o Rosa de Oliveira e marido José de Oliveira Mendes, ausentes em parte incerta, na cidade de Lisboa, para todos os termos até final do inventário de menores a que se procede por falecimento de seu irmão, tio e cunhado, Francisco Dias, solteiro, morador que foi em Ovar.

Ovar, em 24 de Junho de 1912. — O Escrivão, *Frederico Ernesto Camarinha Abragão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sousa Mendes*. (7:949)

3 Pelo Tribunal do Comércio do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, a requerimento do exequente Manuel José Moreira, da freguesia de Persuítã, correm éditos de dez dias, contados da data da última publicação deste anúncio, a citar todos os credores de José de Sousa Veres e mulher Duolinda Quitéria de Jesus, proprietários, do lugar das Poupas, da mesma freguesia, e que se julguem com direito às sobras que aos executados venham a pertencer nas execuções que contra elles correm, uma no cartório do primeiro officio deste tribunal, e outra no do quinto officio, 4.ª vara do tribunal civil desta cidade, penhoradas nos autos de execução intentada por aquele contra estes, para que venham no prazo e na forma legal deduzir os seus direitos.

Tribunal do Comércio do Pôrto, 25 de Julho de 1912. — O Escrivão, *Acácio Carvalhais*.

Visto. — *Gonçalves Pereira*. (7:953)

4 Pelo juízo de paz do distrito de Santos-O-Velho se há-de proceder no dia 15 do corrente, pelas dez horas, na Rua do Sacramento, à Pampulha, n.º 35, loja, à arrematação dos bens móveis penhorados na acção que Catarina Pinheiro dos Santos move contra Eduardo Augusto Calisto, e que são adjudicados a quem maior lanço oferecer sobre a sua avaliação.

São pelo presente citados todos os credores incertos.

Lisboa, 7 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *Pedro António Nunes da Silva*.

Verifiquei. — O Juiz, *Manuel Pereira da Costa*. (7:959)

5 Por este juízo, cartório do quarto officio, correm éditos de seis meses citando Vergínio de Avelar para na segunda audiência, posterior a quele prazo, que corre da segunda publicação no *Diário do Governo*, ver acusar a citação e na terceira audiência seguinte contestar a acção, na qual a mãe, D. Francisca Carlota Silveira Avelar, viúva de José Alfredo Severino de Avelar, actualmente residente em Leiria, dizendo-se a única herdeira do filho presumido morto, por dele não haver notícias há mais de vinte annos, tendo-se ausentado da freguesia de S. Pedro, desta Ilha, em Outubro de 1899, para o Brasil, solteiro, e sem descendentes, pede a entrega dos bens do filho, designadamente a quantia de réis 491\$378 existente na Caixa Geral de Depósitos, legítima da avó, D. Maria Isabel de Avelar, e correm éditos de trinta dias, citando os incertos, para na segunda audiência, posterior a quele prazo, que corre também da segunda publicação no *Diário do Governo*, verem acusar esta e, na terceira audiência seguinte, contestarem a mesma acção, pena de revelia.

Fazem-se as audiências às segundas e quintas-feiras da semana, pelas dez horas, no Paço da Justiça, sito no Largo do Prior do Crato, desta cidade, não sendo dias feriados, porque aliás tem lugar nos dias immediatos, à mesma hora e local.

Angra do Heroísmo, 24 de Junho de 1912. — O Escrivão, *Gervasio Lourenço*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, *Cardoso*. (7:961)

6 Pelo tribunal do comércio na comarca de Angra do Heroísmo, cartório do escrivão do terceiro officio, e na acção commercial em que é autor Antonio Rodrigues Coelho, casado, proprietário, residente na freguesia da Ribeirinha, e réus Maria do Conceição Augusta e seu marido José Inácio de Brito, proprietários, aquela residente na freguesia de Pôrto Judeu, da dita comarca, e éle ausente em parte incerta, correm éditos de quarenta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, a citar o dito réu, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos éditos, ver acusar a citação e assinar termo de confissão ou negação da firma nas três letras, sendo duas do montante de 1:800\$000 réis cada uma, e a terceira do montante de réis 1:400\$000, sacadas e aceites pela dita sua mulher, por si e na qualidade de sua procuradora, pena de, não comparecendo, ser condemnado no pedido, juros legais e despesas judiciais e extrajudiciais.

As audiências no referido tribunal fazem-se nos dias de segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo dias feriados, pelas onze horas, no tribunal judicial da dita comarca, sito ao Largo do Prior do Crato.

Angra do Heroísmo, 16 de Julho de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *Zóimo Procópio de Lima*.

Verifiquei. — *Cardoso*. (7:960)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

7 Por este juízo, cartório do escrivão que este assina e nos autos de classificação de falência de Eduardo Vieira e Maria José da Silva Vieira, correm éditos de trinta dias, contados da publicação do último anúncio, citando o arguido Eduardo Vieira, ausente em parte incerta, para até a terceira audiência deste tribunal, findo o prazo dos éditos, contestar, querendo, os artigos de classificação de sua falência deduzidos pelo Ministério Público.

As audiências neste tribunal fazem-se todas as segundas e quintas-feiras, por onze horas, não sendo tais dias de feriado, porque, sendo, se fazem no dia immediato, quando útil.

Lisboa, em 20 de Julho de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *José Rebelo da Costa Abreu*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz da 1.ª vara, *S. Mota*. (7:962)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

1.ª Vara

Éditos de oito dias

Falência de António Pereira Godinho Júnior

8 Pelo dito tribunal e cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de oito dias, citando o falido António Pereira Godinho Júnior e os credores da sua falência para dentro de cinco dias depois de findo o prazo dos éditos, a contar da segunda publicação deste anúncio, dizerem acôrda das contas apresentadas pelos representantes do falecido Artur da Fonseca, administrador que foi da falência do dito António Pereira Godinho Júnior, nos termos do artigo 285.º do Código do Processo Commercial.

Lisboa, 6 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *António Pires Laranjeira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *S. Mota*. (7:965)

9 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, no dia 13 do corrente mês, pelas quinze horas, à porta do tribunal respectivo, se há-de proceder à arrematação, em hasta pública, dos restantes bens móveis descritos no inventário organológico a que se procede por falecimento de António Gualdino Carreira e mulher, os quais serão entregues a quem por elles mais offerecer sobre os valores que serão indicados no acto da praça.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos dos inventariados nos termos e para os fins da lei.

Lisboa, em 3 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota*. (7:966)

10 Pelo juízo de direito da 6.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Sousa e Melo, no dia 13 do mês corrente, por nove horas, na Calçada do Sacramento, n.º 27, segundo andar, desta cidade, se há-de proceder à venda em almoeada, de diversos bens móveis que ali serão apresentados e que foram penhorados a António Valente Serrano, pelos autos de execução de sen-

tença commercial que lhe promove Manuel Duarte, os quais móveis serão postos em praça pelo valor de sua avaliação.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

O que se anuncia para os efeitos legais.

Lisboa, em 5 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *João de Sousa Faria e Melo*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *A. M. Gouveia*. (7:967)

COMARCA DE CANTANHEDE

11 Por este juízo de direito, cartório do escrivão do segundo officio, Aníbal Lopes, se faz público que, na acção de interdição requerida por Antonio da Silva Rôlo e mulher, contra sua irmã e cunhada Joana Rôlo, solteira, residentes no lugar da Quinta do Ferreira, foi na data de dezasseis de Julho último proferida sentença decretando a interdição por demência da referida Joana Rôlo.

Cantanhede, 1 de Agosto de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *Aníbal Lopes*.

Verifiquei. — *Teixeira de Queiroz*. (7:969)

COMARCA DE RESENDE

12 Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 1566.º do Código Civil e 641.º e seus parágrafos do Código do Processo Civil, são notificados Vitória Pereira Dias e marido José Pinto Barbosa e seus filhos Benedita e outro, cujo nome se ignora, também filhos da primeira mulher, Henriqueta Pereira Dias, de Vinhos, todos ausentes em parte incerta, para a segunda audiência, passados os primeiros sessenta dias, contados da segunda publicação no *Diário do Governo*, verem acusar a notificação e aí assinar-se-lhes o dito prazo de sessenta dias, e dentro d'êle virem declarar ou usar do direito de opção com respeito a metade do Campo do Buraco, situado nos limites de Vinhos, da freguesia e comarca de Resende, arrematado por Joaquim Pinto Orfão, solteiro, proprietário, da Quinta de Vinhos, da mesma freguesia, cuja outra metade pertence em comum e em partes iguais a estes ausentes e outros.

As audiências ordinárias fazem-se todas as terças e sextas-feiras de cada semana, no tribunal judicial, em S. Gens, pelas dez horas e trinta e sete minutos, nos termos da lei.

Resende, 28 de Julho de 1912. — O Escrivão, *Eduardo Loureiro da Fonseca*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *B. Sousa Brito*. (7:970)

13 Pelo cartório do segundo officio do juízo de direito desta comarca e na acção de divorcio litigioso que Constantino Maia, casado, carpinteiro, natural e residente nesta cidade, moveu contra sua mulher Maria José Gaspar dos Santos, de vida doméstica, também residente nesta cidade, foi por sentença proferida em 5 de Julho próximo findo e já com transito em julgado, decretado o divorcio definitivo do autor e ré, com fundamento em o n.º 8.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

Figueira da Foz, 3 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *Augusto de Oliveira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Pereira Machado*. (7:975)

14 Pelo tribunal commercial da comarca do Funchal, cartório do escrivão privativo abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando Jacinto Afonso, casado, proprietário, ausente em parte incerta, para na segunda audiência deste juízo, a contar da citação ver acusar esta e instalar a acção commercial que lhe move Abraham Adida, viúvo, comerciante, morador nesta cidade, para pagamento da quantia de 282\$090 réis, e assegurar termo de confissão ou negação de sua firma na letra, sob pena de ser logo condemnado no pagamento da referida letra, juros legais desde a data do protesto, custas e procuradoria.

As audiências deste juízo tem lugar às segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo estes dias feriados, compreendidos em férias ou de doação, no tribunal judicial à Rua dos Ferreiros, pelas dez horas.

Funchal, 3 de Agosto de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *António Alexandrino de Sousa*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sousa Teles*. (7:945)

15 Pelo tribunal commercial da comarca do Funchal, cartório do escrivão privativo abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando Jacinto Afonso, casado, proprietário, ausente em parte incerta, para na segunda audiência deste juízo, a contar da citação ver acusar esta e instalar a acção commercial que lhe move Abraham Adida, viúvo, comerciante, morador nesta cidade para pagamento da quantia de 108\$175 réis e assinar termo de confissão ou negação de sua firma na letra, sob pena de ser logo condemnado no pagamento da referida letra, juros legais desde a data do protesto, custas e procuradoria.

As audiências deste juízo tem lugar às segundas e quintas-feiras pelas dez horas quando estes dias não forem feriados, compreendidos em ferias ou de descanso.

E de como o meritíssimo Dr. juiz de direito da comarca do Funchal verificou a exactidão deste extracto, vai rubricado-lo.

Funchal, em 31 de Julho de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *António Alexandrino de Sousa*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Sousa Teles*. (7:944)

16 Pelo juízo de direito da 6.ª vara, cartório do escrivão Belo pretende D. Maria Leonor Stuart Teixeira de Azevedo, solteira, maior, habilitar-se como única e universal herdeira de sua irmã D. Júlia Augusta Stuart Teixeira de

Azevedo, falecida em 21 de Fevereiro do corrente ano na casa n.º 6 da Rua Arantes Pedrosa, freguesia da Pena, no estado de solteira, sem deixar descendentes nem ascendentes e sem testamento e como tal haver seus bens, direitos e acções, e fazer registar nas respectivas conservatórias os mobiliários que lhe pertenciam.

Pelo presente são citadas as pessoas incertas que se julgarem com direito a contestar a pretensão da justificante para que o deduzam dentro de três audiências que serão assinadas na segunda, findo o prazo de trinta dias dos editos, a contar da publicação do segundo e último anúncio, sob pena de revelia.

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 6.ª vara, A. Gouveia. (7:965)

17 Na comarca da Lousã, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os réus Bernarmino Andrade e mulher, Amélia da Piedade, do lugar de Gadinhela, ausentes em parte incerta no Brasil, e ela em parte incerta em Lisboa, para nos dez dias, posteriores à citação, a contar passado aquele prazo dos editos, impugnarem a acção civil por livida, nos termos do decreto de 29 de Maio de 1907, que lhe move Augusto Martins, casado, proprietário, de S. Gens, concelho de Miranda do Corvo, em que lhes pede a quantia de 48.500 réis, que lhe devem por título particular de 14 de Outubro de 1908, e juros de 6 1/4 por cento ao ano, desde a data do documento, com custas e procuradoria, sob pena de serem havidos por confessos.

Lousã, 1 de Agosto de 1912. = O Escrivão do segundo officio, João Henriques Lopes. Visto. = António de Moncada. (7:954)

18 Pelo juízo de direito da comarca da Horta, cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando os herdeiros ausentes em parte incerta, Gloria da Silva, com seu marido António Aniceto da Silva, Francisca da Silva, solteira, maior, Filomena da Silva, com seu marido Domingos António da Silva, e Rosa de Vargas, com seu marido João Francisco de Vargas, para os termos até final do inventário por obito de sua mãe e sogra Rita Emilia, que foi moradora da freguesia de Capelo, desta comarca, e em que é inventariante o viúvo, José Maria, da mesma freguesia.

Horta, 26 de Julho de 1912. = O Escrivão, Domingos Machado Soares. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Ferreira Guimarães. (7:957)

19 Pelo juízo de direito da 2.ª vara civil, desta comarca do Porto, cartório do escrivão abaixo assinado, correm seus devidos termos uns autos de acção ordinária, em que é autora Cecilia da Costa Braga, solteira, maior, e ré D. Senhorinha Maria Novais da Costa Braga, viúva, ambas da Rua da Duqueza de Bragança, desta cidade, pretendendo a mesma autora, com a dita acção, ser julgada filha ilegítima de José António da Costa Braga, filho da ré, morador que foi na Rua da Duqueza de Bragança n.º 803, falecido em 17 de Janeiro do corrente ano, e nessa qualidade receber toda a herança de seu falecido pai, qualquer que ela seja e onde quer que ela se encontre, sucedendo em todos os direitos e obrigações do dito seu pai.

E nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando todos os interessados incertos que se julgarem com direito à referida herança para na segunda audiência ordinária, posterior ao fim do prazo dos editos, verem acusar esta citação e aí assinar-se-lhe o prazo de três audiências para contestarem, querendo, a referida acção, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se no tribunal judicial, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade, todas as terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas da manhã, não sendo dia feriado, porque sendo-o, se fazem no dia immediato.

Porto, 25 de Julho de 1912. = O Escrivão do segundo officio da 2.ª vara, Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca. Verifiquei. = O Juiz de Direito da 2.ª vara, Aires Garrido. (7:950)

20 Pelo juízo de direito da comarca de Coimbra, cartório do escrivão do quarto officio, correm seus termos uns autos de acção de investigação de paternidade ilegítima, em que é autora D. Maria Estefânia Augusta de Sequeira e Sousa, devidamente autorizada por seu marido o Dr. António Júlio de Vale e Sousa, delegado do Procurador da República na comarca de Torres Novas e aí residentes, pela qual pretende ser declarada filha, para todos os efeitos legais, do Dr. Mauricio Augusto de Sequeira, casado que foi com D. Maria José Henriques de Sequeira, residente no Funchal e elle falecido; e pelos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no Diário do Governo, citando quaisquer pessoas incertas que se julgarem com direito a impugnarem a referida acção, para na segunda audiência deste juízo, posterior às citações, verem acusar estas, e aí marcar-se-lhos as três audiências para contestarem, querendo, seguindo-se, em tudo o mais, os termos da lei.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo feriados, porque, nesse caso, terão lugar nos dias immediatos e sempre pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial desta comarca, sito à Praça Oito de Maio. = O Escrivão do quarto officio, Artur de Freitas Campos. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (7:964)

21 Pelo juízo de direito da comarca de Lousada, cartório do escrivão do quarto officio, correm seus termos uns autos de execução por dívida, em que é exequente Albino Correia, casado, proprietário, do lugar das Lameiras, da freguesia de Beiré, da comarca de Paredes, e executado Basílio Pacheco de Magalhães Barbosa e Meneses, solteiro, do lugar de Bairros, da freguesia de Lodaes, desta comarca de Lousada, para pagamento da quantia de 285.500 réis, juros em dívida e mais a quantia de 25.000 réis, que a título de procuradoria foram arbitrados; e tendo o exequente promovido arreito na quantia de 115.334 réis que ao executado devem sua irmã e cunhado D. Ana Pacheco de Magalhães Barbosa e Meneses e marido José Ferreira de Magalhães, proprietários, do lugar de Lagoa, da freguesia de Nevogilde desta mesma comarca, nos mesmos autos e para os efeitos do artigo 931.º do Código do Processo Civil, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando todos os credores certos e incertos que pretenderem deduzir preferências, para o fazerem dentro do referido prazo, sob pena de revelia.

Lousada, 6 de Agosto de 1912. = Eu, Francisco Pinto Noqueira Peres, escrivão, o escrevi. Verifiquei. = O Juiz de Direito, Albino Leite Ribeiro de Magalhães. (7:947)

22 Pelo juízo de direito da comarca de Paredes, cartório do segundo officio, correm seus termos uns autos civis de habilitação em que são habilitantes Rosa da Silva, viúva, jornalista, do lugar da Retorta, freguesia de Guilhufe, comarca de Penafiel, António da Silva, casado, moleiro, das Pias, freguesia de Castelões, comarca de Paredes, Teresa da Silva, casada com José Ferreira, ela doméstica e elle operário de guarda-sois, da Ilha do Macedo n.º 27, freguesia de Campanhã, comarca do Porto, Ana da Silva, casada com Luis Amaro, ela doméstica e elle jornalista, do lugar de Soutelo, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, comarca do Porto, e Margarida Dias, viúva, doméstica, do lugar da Retorta, freguesia de S. Martinho do Campo, concelho de Gondomar, comarca do Porto, os quais pretendem habilitar-se como únicos e universais herdeiros de seu irmão, tio e cunhado Francisco da Silva, filho legítimo de Manuel António, também conhecido por Manuel António da Silva ou dos Santos e de Teresa de Oliveira, também conhecida por Teresa Rosa, já falecidos, falecido em 1 de Janeiro de 1910, no estado de solteiro, sem testamento, ascendentes nem descendentes legítimos ou legitimados, pelo que, nos termos da lei, correm editos de trinta dias, posteriores ao prazo de oito dias, a contar da segunda publicação no Diário do Governo, citando quaisquer interessados incertos para que até a terceira audiência, que será marcada na segunda, findo o prazo dos editos, venham deduzir o que tiverem a opor, sob pena de ser os ditos habilitantes julgados únicos herdeiros do finado para todos os efeitos legais e especialmente para o de receberem dos herdeiros de José Martins da Costa Moreira, viúvo, proprietário, que foi da vila de Paredes, procurador do justificado, a quantia de 343.945 réis e juros recebidos por aquele procurador, proveniente de saldo de contas, e de averbar em seu nome as três inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público, em poder dos ditos herdeiros do falecido procurador do justificado, n.º 142:688 de 1.000.000 réis, n.º 3:748 de 500.000 réis, e n.º 121:000 de 100.000 réis.

As audiências fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, nos termos da lei, no tribunal judicial, sito à Rua António Augusto, da vila da Paredes. Paredes, 3 de Agosto de 1912. = O Escrivão, Alberto Teixeira de Sousa Pereira. Verifiquei. = O Juiz de Direito, Pereira Coelho. (7:946)

23 Em cumprimento do decreto, com força de lei, de 3 de Novembro de 1910, se publica que, por sentença de 28 de Junho último, proferida neste juízo e transitada em julgado, foi convertida em divórcio definitivo a separação judicial de pessoa e bens dos cônjuges Isabel de Pinho da Cruz, ou somente Isabel de Pinho e Domingos Fernandes da Silva, do Monte de Cardosa, freguesia de Valega, a qual havia sido decretada por sentença de 2 de Novembro de 1894, com trânsito em julgado.

Ovar, 13 de Julho de 1912. = O Escrivão, Frederico Ernesto Camarinha Abranches. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Sousa Mendes. (7:948)

EDITOS DE SESENTA DIAS E DE SEIS MESES

24 No juízo de direito da comarca de Tavira, pelo cartório do primeiro officio, correm editos de sessenta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando quaisquer interessados incertos, e editos de seis meses a contar da mesma publicação, citando João Peres Ramos, filho legítimo de Joaquim Peres Ramos, e de Maria da Conceição, já falecidos, natural da freguesia de Santa Maria, desta cidade de Tavira, o qual foi morador em Tavira e se acha hoje ausente em parte incerta, para na segunda audiência deste juízo, posterior ao respectivo prazo dos editos, verem acusar esta sua citação, e contestarem, querendo, na terceira audiência seguinte, a acção intentada por Maria do Livramento Peres, que também usa o nome de Maria do Livramento Peres Soares e marido José Peres Soares, proprietários, residentes no sitio do Monte Agudo, freguesia de Santo Estêvão, de Tavira, Joaquim Peres Ramos, marítimo, e mulher Maria José Cordeiro, Florentina Teotonia Peres Ramos e seu marido Fernando dos Mártires, carpinteiro, e José Bernardo Peres Ramos e mulher Maria Cândida Peres Ramos, proprietários, comerciantes, estes todos residentes em Tavira, acção em que os requerentes, pretendendo justificar que seu irmão germano e cunhado, o citando João Peres Ramos, que era solteiro quando residiu em Tavira e de quem não há ascendentes, nem consta haver descendentes, como não consta ter deixado testamento, se ausentou deste cidade em 1886, sem deixar quem o representasse e sem que até hoje tenha havido notícias d'ele, tendo portanto a ausência durado mais de vinte anos e devendo assim consider

ar-se morto o ausente, querem ser julgados habilitados para, na qualidade de únicos e universais herdeiros do dito citando ausente, receberem os seus bens, e a fim de que com os respectivos rendimentos, e sem dependência de caução, lhes sejam entregues esses bens, dos quais são conhecidos os que constituiram a sua cota hereditária no inventário a que se procedeu por obito de sua irmã Antónia Emilia Peres Soares, pelo cartório do terceiro officio deste juízo.

Tavira, 23 de Julho de 1912. = O Escrivão, José Joaquim Parreira Faria. Verifiquei. = O Juiz de Direito, Luna de Andrade. (7:968)

25 Pelo juízo de direito da 2.ª vara civil da cidade e comarca do Porto, cartório do escrivão do segundo officio, correm seus termos uns autos de justificação avulsa para habilitação, com audiência do Ministério Público e interessados incertos, nos quais os justificantes Manuel de Sousa Sobral e sua mulher Margarida de Oliveira Anjo, proprietários, moradores no lugar de Sobral, freguesia de Crestuma, concelho de Vila Nova de Gaia, desta comarca, pretendem habilitar-se como únicos e universais herdeiros de seu filho Manuel de Sousa Sobral, presbítero, residente, que foi, no lugar de Sobral, daquela freguesia, falecido em 21 de Março último, no estado de solteiro, sem descendentes, nem outros ascendentes além dos justificantes e sem testamento, e naquela qualidade poderem haver toda a herança deixada pelo falecido, e que se compõe principalmente de bens de raiz, dívidas activas e papéis de crédito.

E nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, a citar todas as pessoas incertas que se julgarem com direito à referida herança, para na segunda audiência ordinária, posterior ao fim do prazo dos editos, verem acusar esta citação e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para deduzirem a sua habilitação e opposição.

Porto, 23 de Julho de 1912. = O Escrivão da 2.ª vara, Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca. Verifiquei. = O Juiz de Direito, Aires Garrido. (7:952)

26 No juízo de direito da 4.ª vara civil da cidade e comarca do Porto, cartório do escrivão do primeiro officio, Manuel Correia Lopes, que este assina, correm seus termos uns autos de acção especial de curadoria definitiva dos bens do ausente João Francisco da Rocha, em que é autora Rosa Francisca, viúva de José de Paiva, dona de casa, moradora à Rua Antero do Quental, desta cidade, e réus o dito ausente, o seu tutor Francisco Alves Coelho Vilela, desta mesma cidade, o magistrado do Ministério Público e pessoas incertas, no qual processo pede a mencionada autora que se julgue presumido morto o referido ausente João Francisco da Rocha, filho de António Francisco da Rocha e de Maria Joaquina da Conceição, ambos falecidos, e primo co-irmão da mesma autora, ou seja seu parente em quarto grau, segundo o direito civil, visto não haver nenhuns outros parentes do dito ausente e presumido morto em grau mais próximo, nem no mesmo grau que a autora, e, consequentemente, a aludida autora julgada habilitada como única herdeira do referido ausente e presumido morto, João Francisco da Rocha, que foi domiciliado na hoje extinta Rua das Congostas, da freguesia de S. Nicolau, desta cidade, e ausente em parte incerta há mais de sessenta anos, e como tal, pessoa legítima para lhe serem entregues, sem caução, os bens do dito ausente. E, no referido processo, correm editos de seis meses, citando o mencionado ausente João Francisco da Rocha, e de trinta dias, todos e quaisquer interessados incertos que possam julgar-se interessados ou com direito à herança do aludido ausente e presumido morto João Francisco da Rocha, a contar da segunda e última publicação deste anúncio para, na terceira audiência, depois de acusadas as citações, contestarem, querendo, o pedido feito na aludida acção, sob pena de revelia.

As audiências, neste juízo, tem lugar em todas as terças e sextas-feiras de cada semana, ou nos dias immediatos, sendo aqueles feriados, no tribunal judicial, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade do Porto, e sempre por dez horas da manhã. Porto, 24 de Julho de 1912. = O Escrivão do primeiro officio, Manuel Correia Lopes. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, da 4.ª vara civil, Cruz Capelo. (7:951)

27 Atendendo aos poderosos motivos allegados por José Gomes Leite, solteiro, marítimo, e Olívia Rosa da Conceição, solteira, doméstica, ambos residentes e naturais da vila da Póvoa do Varzim, parentes em terceiro grau da linha collateral: Manda o Governo da República Portuguesa que, pelo Ministro da Justiça, lhes seja concedida, nos termos do artigo 183.º do Código do Registo Civil, a dispensa a que se refere o artigo 8.º do decreto n.º 1, de 25 de Dezembro de 1910, a fim de poderem celebrar casamento, e autorizando a publicação desta no Diário do Governo, sem o que não produzirá efeitos.

Paços do Governo da República, em 3 de Agosto de 1912. = O Ministro da Justiça, Francisco Correia de Lemos. (8:012)

COMPANHIA DAS ÁGUAS MEDICINAIS DA FELGUEIRA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada Capital 120:000.000 réis

2.ª convocação

28 São convidados novamente, conforme o artigo 22.º dos estatutos, os Srs. accionistas

desta Companhia a reunirem-se em assemblea geral ordinária, no escritório da Companhia, Rua de S. Julião, 110, 1.ª, pelas catorze horas do dia 19 do corrente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3.º do artigo 24.º dos estatutos, visto não se haver efectuado hoje por falta de número.

Lisboa, em 8 de Agosto de 1912. = O Secretário da Assembleia Geral, Eduardo F. Santos. (8:016)

COMPANHIA TAVIRENSE DE MOAGENS E MASSAS A VAPOR

2.ª convocação

29 Em conformidade com o disposto no artigo 27.º dos nossos estatutos, tenho a honra de convidar V. Ex.ª a comparecer novamente no escritório desta Companhia, pelas vinte horas do dia 26 do corrente, para em reunião de assemblea geral extraordinária se tratar da autorização para o desvio de 4:450.234 réis, existente em fundo de reserva, para pagamento da segunda prestação da compra do motor Diesel e nomear u a comissão encarregada da reforma dos estatutos.

Tavira, em 6 de Agosto de 1912. = O Presidente da Assembleia Geral, João José Peres Ponce e Sanchez. (7:969)

30 Por sentença de 11 de Junho último, que transitou em julgado, foi decretado o divórcio dos cônjuges D. Manuela Angela, residente no caminho da Quinta dos Peixinhos, letras M. A., e Francisco de Almeida, ausente em parte incerta, para todos os efeitos legais.

O que se anuncia nos termos do disposto no artigo 19.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

Lisboa, 17 de Julho de 1912. = O Escrivão, Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz. Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. Mota. (7:988)

31 Por sentença de 18 de Julho de 1912, que transitou em julgado, proferida pelo juízo de direito da comarca de Moimenta da Beira, foi autorizado o divórcio definitivo entre os cônjuges José Joaquim de Almeida e Josefa de Jesus, de Fonte Arcada, com o fundamento do artigo 40.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

Moimenta da Beira, 7 de Agosto de 1912. = O Escrivão ajudante, José de Almeida Bandoso. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, P. Carneiro. (8:005)

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

32 Por sentença de 15 de Julho último, que transitou em julgado, foi julgada procedente e provada a acção de divórcio requerida por Manuel Custódio, contra sua mulher Adelaide Rosa da Costa, ambos da freguesia de Valadares, desta cidade, e autorizado o divórcio definitivo dos cônjuges, para todos os efeitos legais.

O que se faz público em cumprimento do disposto no artigo 19.º do decreto, com força de lei, de 3 de Novembro de 1910.

Porto, em 6 de Agosto de 1912. = O Escrivão da 2.ª vara, Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca. Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, servindo na 2.ª, Eduardo Carvalho. (7:976)

PRIVILÉGIO

33 A Vereinigte Pilsfabriken, deseja vender ou conceder licenças para a exploração em Portugal, da sua patente de invenção n.º 6:845, para: «Um processo para a fabricação de brochas e pincéis com fixador metálico ovalado», por meio da disposição que se descreve na patente.

Trata-se com o agente oficial de patentes, Machado da Cruz, no Rocio, 3, 2.º andar, em Lisboa. (8:018)

34 Para os devidos efeitos se anuncia que, por escritura outorgada ontem por Joaquim Dias Capela e Francisco Manuel de Brito Malta, ante o notário abaixo assinado, foi constituída uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.ª Esta sociedade adopta a firma J. Dias Capela, limitada, fica tendo a sua sede em Montemor-o-Novo; e o seu estabelecimento é na Praça da República da mesma vila.

2.ª O seu objecto é o exercicio do comércio de fazendas.

3.ª A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde hoje.

4.ª O capital social é de 5:000.000 réis em dinheiro e em duas cotas, sendo uma de 4:600.000 réis do sócio Malta e a outra de 400.000 réis do sócio Capela, achando-se ambas já realizadas.

5.ª O sócio Capela vende e cede, e esta sociedade compra, pelo preço de 3:112.208 réis, todas as mercadorias, mobiliario, utensilios e dívidas activas do estabelecimento que aquele possui no referido local de Montemor-o-Novo, tudo o que consta do inventário a que se procedeu para o efeito desta contrato; ficando a mesma sociedade obrigada a pagar aos respectivos credores, com o abatimento em que estes já convieram, todo o respectivo passivo.

6.ª Não é permitida a cessão da cota do sócio Capela sem consentimento da sociedade. Ao sócio Malta, é, porém, livremente permitida a cessão da sua cota, no todo ou em parte, desde que a ofereça à opção doutro sócio, que terá o direito de a adquirir tanto por tanto.

7.ª A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um gerente,

sem caução e que poderá ser escolhido mesmo entre pessoas não associadas.

Desde já, porém, fica nomeado gerente, sem retribuição, o socio Malta, que será o unico a usar da firma.

Nos casos da ausência ou doença, o socio Malta será substituído na gerência pela pessoa que para tal fim escolher, retribuída pela sociedade e a quem conferirá o respectivo mandato, em nome desta, mas sem o uso da firma.

O socio Capela coadjuvará o gerente no exercicio do seu cargo e, especialmente, é obrigado a dirigir os serviços das vendas e boa arrumação do estabelecimento, bem como a indicar as mercadorias ou artigos, que julgue necessario ou conveniente adquirir, a fim de se conseguir uma exploração regular e lucrativa.

Fica bem entendido que o gerente será o caixa da sociedade e que a elle compete, por isso, arrecadar os fundos, solver os encargos, e dirigir a escrituração, que será feita por empregado retribuído pela sociedade e andará sempre em dia.

A retribuição do socio Capela, pelos serviços que fica obrigado a prestar, em todos os dias uteis, será de 20\$000 réis por mês.

Os balanços serão anuais e fechados em 31 de Dezembro, dando-se o primeiro no fim de 1913.

Os ganhos, líquidos de todas as despesas e encargos, terão a seguinte applicação:

1.º 5 por cento para o fundo de reserva legal, enquanto este não se achar realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo.

2.º 7 por cento do capital social, para cada um dos socios, na proporção das cotas.

3.º O restante para dividir pelos dois socios em partes iguais.

As reuniões dos socios, quando devam realizar-se, serão convocadas por simples cartas, a elles dirigidas, com a antecedência de três dias, salvo nos casos para que a lei exige outra forma de convocação.

Falecendo um socio, os seus herdeiros exercerão, em comum, os direitos do falecido, enquanto a respectiva cota se achar indivisa.

Para essa divisão é dispensado, desde já, o consentimento especial da sociedade.

Não será motivo de dissolução a vontade do socio cujo numero de votos seja inferior a três quartos dos de todo o capital.

A dissolução só se dará nos precisos casos marcados na lei e quando qualquer dos socios não cumpra alguma das obrigações a que pessoalmente fica sujeito.

Dissolvida a sociedade, proceder-se há a liquidação, que será feita nos termos de direito, pelo socio a quem pertencer a cota de maior importância ou que possuir cotas de importância cuja soma seja superior à parte de qualquer outro socio.

Em todo o omissio regularizar as disposições da lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação applicável.

E declarado, para todos os efeitos, que, sendo o socio Malta dono do prédio e da armação da loja onde está o estabelecimento social, a sociedade pagará a renda que no respectivo titulo for estipulada.

Lisboa, 9 de Agosto de 1912.—O Notário, António Tavares de Carvalho.

COMPANHIA DE SEGUROS-A PORTUENSE

Relatório da direcção e parecer do conselho fiscal apresentados á assemblea geral dos Srs. accionistas em 2 de Agosto de 1912.

36 Srs. accionistas.—Obedecendo ao preceituado no n.º 6.º do artigo 29.º dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório, contas e balanço do movimento da nossa Companhia durante o seu 10.º ano de existência.

Não corresponderam os resultados aos desejos da direcção, mas, não obstante isso, não deixaram de ser compensadores ao vosso capital e aos esforços por nós empregados para que fusessem razoáveis, tendo em vista que conseguimos amortizar o deficit de 4:275\$171 réis mencionado no relatório do ano anterior, resultando ainda um saldo liquido de 8:388\$570 réis.

Desde a grande cheia de 1909 que a vida das companhias de seguros tem sido difficil e atribulada, mas é de esperar que a sorte varie no sentido delas poderem reconquistar as vantagens que neste ultimo triénio sofreram tam grande desvio.

Ao nosso conselho fiscal continuamos a tributar o nosso reconhecimento pela sua valiosa e nunca desmentida cooperação e o mesmo para com os nossos agentes e correspondentes e ainda para com o pessoal do escritorio, devendo especializar o nosso antigo guarda-livros, o Sr. José Ferreira dos Santos Faria, que todos procuraram servir o melhor possível os interesses da nossa Companhia.

Adiante encontrareis os mapas demonstrativos de todo o movimento havido durante o ano e dos resultados obtidos, que submetemos ao vosso exame e apreciação.

Não devemos encerrar este prefácio sem consignarmos aqui o nosso profundo pesar pelos falecimentos que durante o ano se deram dalguns Srs. accionistas e segurados.

Papéis de crédito: Possui a nossa Companhia 937 obrigações do fundo externo português de 3 por cento, na importância de 65:261\$380 réis, sendo: Da 1.ª série 470 Da 3.ª série 467 937

e 163 títulos da 3.ª série sem juros. Da 1.ª série retiramos mais 87 obrigações para realizarmos o nosso depósito de garantia na Caixa Geral de Depósitos, a que somos obrigados pelos decretos de 21 de Outubro de 1907 e 9 de Setembro de 1908, ficando assim já depositadas 347 obrigações, faltando-nos apenas realizar a quinta e última entrada para constituição do depósito de 25:000\$000 réis.

Continuam a estar guardados na Caixa Filial do Banco de Portugal os papéis de crédito da Companhia que não fazem parte daquele depósito. Receita: A receita geral da Companhia importou em 65:640\$236 réis, provenientes de: Ramo terrestre.—Passaram-se 1:328 apólices novas representativas do valor de 3.901:706\$927 réis, que produziram em prémios a receita de 17:341\$245 Os seguros renovados produziram 30:172\$070 47:513\$315

Ramo marítimo.—Passaram-se 1:732 apólices representativas do valor de 2.267:870\$880 réis, que produziram em prémios a receita de 15:309\$271 Juros recebidos de papéis de crédito e juros de dinheiro à ordem 2:727\$650 65:640\$236

O ramo terrestre produziu no ano anterior 46:547\$865 neste ano foi a receita de 47:513\$315 havendo, portanto, em favor deste ano o aumento de 965\$450

O ramo marítimo produziu no ano anterior 17:510\$065 a receita deste ano foi de 15:399\$271 havendo a diminuição de 2:110\$794

Sinistros: Importaram em 21:939\$655 réis, assim divididos: Marítimos 3:891\$340 Terrestres 18:022\$315 Quebra de vidros 26\$000 21:939\$655

Ganhos e perdas: O resultado liquido desta conta é de 8:388\$570 réis, para o qual propomos a seguinte applicação: Para dividendo de 5\$000 réis por acção 5:000\$000 Para fundo de reserva 1:000\$000 Para gratificação aos empregados 300\$000 Para conta nova e disposto no artigo 31.º dos estatutos 2:088\$570 8:388\$570

Pôrto, 29 de Junho de 1912.—Os Directores, Jacinto A. F. Furtado—José António Silvano de Araújo—José Machado Pinto Saraiva.

Balanço em 29 de Junho de 1912. ACTIVO Accionistas 450:000\$000 Seguros 8:484\$120 Agências 9:376\$840 Moveis e utensílios 346\$100 Caução da direcção 3:000\$000 Papéis de crédito 65:261\$380 Pinto da Fonseca & Irmão 14:688\$180 Caixa 709\$720 551:866\$340

PASSIVO Capital 500:000\$000 Valores caucionados 3:000\$000 Acções arrematadas 66\$770 Fundo de reserva 37:000\$000 Fundo de depreciação de papéis de crédito 3:000\$000 Dividendos de: 1903 3\$000 1904 4\$000 1905 6\$000 1906 45\$000 1907 45\$000 1908 48\$000 1909 260\$000 411\$000 Ganhos e perdas 8:388\$570 551:866\$340

Pôrto, 29 de Junho de 1912.—Os Directores, Jacinto A. F. Furtado—José António Silvano de Araújo—José Machado Pinto Saraiva.

Demonstração da conta de ganhos e perdas em 29 de Junho de 1912. DESPESA Sinistros marítimos 3:891\$340 Resseguros marítimos 3:945\$700 Estornos marítimos 274\$145 Descostos e comissões 1:915\$325 10:026\$510 Sinistros de fogo 18:022\$315 Resseguros de fogo 5:521\$750 Estornos e anulações 1:919\$665 Comissões 5:889\$765 Bouus 1:941\$365 33:294\$860

Sinistros de quebra de vidros 26\$000 Contribuições 2:338\$970 Despesas judiciais 111\$290 Gastos gerais 7:157\$585 Saldo do ano passado 4:275\$171 Prejuizo na liquidación da antiga agência de Évora 21\$280 4:296\$451 57:251\$666 8:388\$570 65:640\$236 RECEITA Prémios marítimos de 1:732 apólices 15:399\$271 Idem, fogo de 1:328 apólices 17:341\$245 Idem renovados 30:172\$070 47:513\$315 Juros de papéis de crédito e dinheiro à ordem 2:727\$650 65:640\$236 Pôrto, 29 de Junho de 1912.—Os Directores,

COMPANHIA DO PAPEL DO PRADO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Balancete do livro «Razão», em 30 de Junho de 1912

Table with 3 columns: Contas, Devedores, Creditores. Rows include Maquinismo do Prado, Maquinismo da Marianaia, Maquinismo de Lousã, etc.

Pela Companhia do Papel do Prado.—Os Directores, António Gonçalves Viana de Lemos—Bernardo Homem Machado.—O Guarda-Livros, António Guedes de Gouveia Sarmento.

37 Para os efeitos legais se anuncia que, por escritura hoje outorgada perante mim, se constituiu entre Amélia Alves Dias, Maria da Conceição Alves Dias, Maria Emilia Rodrigues, Matilde da Anunciação Rodrigues, José Alves Dias Guimarães e José Basílio Rodrigues, um sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, nos termos seguintes:

- 1.º Para todos os seus actos e contratos, a sociedade adopta a denominação Leitaria Ideal Limitada. 2.º A sede da sociedade é nesta cidade de Lisboa, e o seu escritório na Rua da Conceição, n.ºs 64 e 66, e na Rua dos Correiros, n.ºs 2, 4 e 6. 3.º O objecto da sociedade é a exploração da indústria e comércio de laticínios, e bem assim todas e quaisquer operações atinentes à mesma indústria e comércio. 4.º A sociedade teve principio no dia 2 do mês de Novembro ultimo e a sua duração é por tempo indeterminado. 5.º O capital social, correspondente à soma das cotas de todos os socios, é da importância de 10:000\$000 réis. § 1.º São da importância de 2:750\$000 réis cada uma as cotas das socias Amélia Alves Dias e Maria da Conceição Alves Dias; a cota do socio José Alves Dias Guimarães é da importância de 1:500\$000 réis, e cada uma das cotas dos socios Maria Emilia Rodrigues, Matilde da Anunciação Rodrigues e José Basílio Rodrigues é da importância de 1:000\$000 réis.

Jacinto A. F. Furtado—José António Silvano de Araújo—José Machado Pinto Saraiva.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas.—Pela exposição que vos faz a direcção da nossa Companhia, no seu relatório, e pela clareza com que vos apresenta o balanço, poderei verificar que, a despeito ainda de prejuizos sensiveis por que foi atingida a nossa Companhia durante o ano findo, os resultados positivos foram satisfatórios.

Foi liquidado o elevado deficit do ano anterior, e o restante saldo ainda permite um dividendo compensador dos nossos sacrificios.

Cumpre-nos assegurar-vos que a nossa direcção exerceu e desempenhou o seu mandato com o mais decidido zelo e cuidado, empregando prudentemente a sua actividade no desenvolvimento da nossa Companhia.

Assim, somos de parecer: Que devem ser aprovados o relatório e contas, assim como a proposta para a distribuição dos lucros que a direcção vem de apresentar-vos.

Pôrto, 10 de Julho de 1912.—Joaquim Pinto da Fonseca—Augusto Pereira da Costa—José Ferreira Gonçalves.

(7:998)

§ 2.º Os valores de todas estas cotas estão representados nos bens móveis e semoventes de que se compõe, dos estabelecimentos, descritos e avaliados no respectivo inventário de que todos os socios tem conhecimento, e cuja propriedade os mesmos socios transmitem a esta sociedade para todos os efeitos legais.

§ 3.º Ficam pertencendo e a cargo da sociedade quaisquer direitos e obrigações do socio José Alves Dias Guimarães que digam respeito ou hajam sido contraídos no interesse da industria e comércio dos estabelecimentos sociais.

6.º A cessão e a divisão das cotas sociais ficam dependentes do expresso consentimento da sociedade.

7.º É dispensada a autorização da sociedade para a cessão total ou parcial duma cota a favor de qualquer socio e bem assim para a divisão de cotas pelos herdeiros ou legatários dalgum socio.

8.º A sociedade será representada em todos os seus actos e contratos, em juizo e fora dele, activa e passivamente, por dois gerentes que exercerão as respectivas funções sem retribuição e ficam dispensados de prestar caução.

§ 1.º São nomeados gerentes da sociedade os socios José Alves Dias Guimarães e José Basílio Rodrigues.

§ 2.º Para que a sociedade fique obrigada basta que os actos e contratos sejam assinados em nome dela, por qualquer dos gerentes.

9.º As assembleas gerais da sociedade, quando os socios não concordem por escrito nos assuntos a resolver, serão convocadas mediante cartas re-

gistadas e dirigidas aos sócios com cinco dias de antecedência.

10.º A escrituração da sociedade andarará sempre devidamente arrumada e por ela será dado um balanço aos negócios sociais no dia 31 de Dezembro de cada ano.

§ único. O primeiro balanço da sociedade será fechoado no dia 31 de Dezembro do ano corrente.

11.º Os lucros líquidos do balanço anual depois de deduzida a percentagem legal para fundo de reserva serão divididos pelos sócios na proporção das respectivas cotas.

§ único. As perdas sociais que o balanço anual acusar serão divididas na mesma proporção.

12.º Se o bom andamento dos negócios sociais o permitir e a gerência o julgar conveniente, poderá ser antecipada a distribuição parcial do dividendo anual.

13.º No caso de falecimento de qualquer sócio os respectivos herdeiros ou legatários exercerão em comum os direitos do falecido na sociedade enquanto a cota social estiver indivisa.

14.º Em qualquer caso de dissolução da sociedade, que não seja falência, serão liquidatários os sócios gerentes, devendo ultimar a liquidação no prazo dum ano.

15.º É facultado a qualquer sócio, no caso da liquidação da sociedade, o direito de licitar em glóbo nos bens de que se compunham o activo social.

16.º Para todas as questões emergentes deste contrato entre os sócios, seus herdeiros ou representantes fica estipulado o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lisboa, 6 de Agosto de 1912. — Em testemunho (sinal público) de verdade, o Notário, José António de Azevedo Borralho Júnior. (8:010)

38 Na comarca da Ilha do Pico, cartório do segundo officio, e na execução que Francisco Nunes da Rosa, casado, proprietário, da vila da Madalena, desta comarca, promove contra Rosa da Glória, viúva, e Francisca da Glória e seu marido, Manuel Pereira, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, correm editos de trinta dias, citando os executados, para no prazo de dez dias, depois daquele, que será contado da publicação do segundo anúncio, pagarem ao executado a quantia de 16\$000 réis, importância que lhes pertenceu satisfazer do passivo descrito no inventário de Manuel Pereira Sebastião, viúvo, da referida vila, ou no mesmo prazo nomearem a penhora bens suficientes para tal pagamento e custas da execução, sob pena de se devolver ao exequente o direito de nomeação e do processo seguir à sua revelia.

Pico, 21 de Junho de 1912. — O Escrivão, João Bento de Lima. Verifiquei. — O Juiz, Silvestre Cardoso. (7:992)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

39 Pelo inventário orfanológico, pendente no cartório do quarto officio da comarca de Anadia, por morte de Mariana de Almeida, de Fomalhão, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando o viúvo da inventariada, Joaquim de Matos e o filho, António de Matos, cujo estado e idade se ignora, ausente em parte incerta, para assistirem, querendo, a todos os termos do referido inventário, em que é cabeça de casal Francisco de Matos, de acolá. — O Escrivão, Manuel Vitorino dos Santos. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pinto. (8:003)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

40 No dia 15 de Agosto, próximo, pelas doze horas, à porta deste tribunal, tem lugar a arrematação do direito e acção que Alexandre José Canuto tem na execução (classe 2.ª-A) que move a Adelina Rosa Gorinho Alves, e penhorado na execução por custas que lhe move Ernesto Alves, cujo direito e acção vai à praça pela quantia de 75\$000 réis. Por este são citados, para a arrematação, os credores incertos. Lisboa, 30 de Julho de 1912. — O Escrivão do segundo officio, José Rebelo da Costa Abreu. Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, S. Mota. (7:979)

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

41 Manuel Gonçalves Pereira, morador na Rua das Costeiras, em Vila Nova de Gaia, requereu à comissão administrativa deste município para ser averbada em seu nome a obrigação n.º 33-382 do empréstimo à Câmara Municipal do Porto de 15 de Abril de 1889, que pertencera a sua filha Setembrina Gonçalves Pereira, menor, da qual ficou herdeiro: em cumprimento do deliberado pela mesma comissão administrativa, em sessão de 18 de Julho, são notificados por esta forma os interessados que tenham que opor ao pedido, de que devem apresentar as suas reclamações na Secretaria da Municipalidade, no prazo de trinta dias, contado sobre a segunda publicação deste no Diário do Governo, findo o qual, se não houver reclamação, a obrigação será averbada em conformidade com o requerido. Porto e Paços do Concelho, 7 de Agosto de 1912. — O Secretário da Câmara, José Marques. (7:995)

EDITOS DE TRINTA DIAS

42 Por este juízo, correm editos de trinta dias, citando Francisca Lopes, viúva, moradora que foi no lugar de Dading, freguesia de Merufe, actualmente ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para nos dez dias posteriores ao prazo dos editos, a contar da segunda publicação do anúncio respectivo, impugnar o pedido da quantia de 38\$075 réis, que em acção especial estabelecida pelo decreto de 29 de Maio de 1907, lhe é feito por Manuel Lourenço, casado, proprietário, do lugar da Sousa, da dita freguesia de Merufe, e proveniente de várias

verbas que este pagou pela citanda, na qualidade de seu procurador. Monção, 27 de Abril de 1912. — O Escrivão, António Hipólito Ferraz da Silva. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Monteiro. (8:000)

43 Pelo juízo de direito da comarca de Arnamar, cartório do escritório do primeiro officio, correm editos de quarenta dias, a contar da publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Antonio de Carvalho, também conhecido por António de Carvalho Moraes, proprietário, do lugar da Ribeira, freguesia de Goujoim, e actualmente ausente em parte incerta dos Estados Unidos da República do Brasil, para na segunda audiência, posterior ao termo dos editos, ver acurar a sua citação, e marcar-se-lhe três audiências para contestar, querendo, a acção de divórcio que lhe move sua mulher, Maria Amélia, proprietária, do mesmo lugar e freguesia. As audiências deste juízo fazem-se no tribunal judicial, todas as segundas e quintas-feiras, não sendo feriados. — O Escrivão, Eurico Adriano de Sousa Azevedo. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Nazaré. (8:002)

44 Na 2.ª vara cível de Lisboa, pelo cartório de H. Braga, e nos autos cíveis de execução de sentença da 1.ª vara do tribunal do comércio de Lisboa, em que são exequentes João Maria da Silva Morgado & C.ª (Irmão), e executados Amadeu Primo Coelho da Rocha, sua mulher e outros, volta à praça, para ser arrematado por qualquer preço que se oferecer, o direito e acção a que se referem os anúncios de 31 de Julho findo e 1 do corrente, que os executados Tertuliano Prata e mulher, Maria Paulina dos Santos Fernandes, tem no inventário por óbito de Francisco Antonio Fernandes, a que se procede na comarca de Setúbal, e pendente em recurso, sob o n.º 7:058, no Tribunal da Relação, cartório do escritório Cunha. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Mota. (8:013)

45 Na comarca de Montemor-o-Velho, pelo cartório do escritório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando a ré D. Frederica Fassini, também conhecida por Frederica Fassini Gavicho ou Frederica Carolina Josefa, ausente em parte incerta, para na segunda audiência do mesmo juízo, findo o prazo dos editos, ver acurar esta sua citação na acção de divórcio litigioso que lhe move o marido, bacharel Francisco Fausto Guedes Gavicho, residente em Tentugal, desta comarca, marcar três audiências para a contestação, e seguir até final os termos do processo. As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras às dez horas, no tribunal judicial, nos Paços do Concelho, sítos à Praça da República. Montemor-o-Velho, 6 de Agosto de 1912. — O Escrivão, Adriano Pereira Forjaz de Sampaio. Verifiquei. — Lemos Viana. (7:982)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

46 Por este juízo, cartório do escritório que este assina, e nos autos de acção ordinária que Elísio Santos & C.ª Limitada, move a Carlos Gasch, correm editos de trinta dias, contados da publicação do último anúncio, citando o réu Carlos Gasch, ausente em parte incerta para na segunda audiência deste juízo, que tiver lugar, findo o prazo dos editos, ver acurar esta citação e na terceira seguinte, contestar, querendo, a acção ordinária referida, em que a autora pede para elle ser condenado a pagar-lhe a quantia de 1:176\$000 réis, juros, custas e procuradoria, sendo aquella quantia proveniente de fornecimento de móveis para o Casino de Algés, e fretes. As audiências neste juízo fazem-se às segundas e quintas-feiras, pelas onze horas, no Tribunal do Comércio, sito na Praça do Comércio, não sendo tais dias de feriado, porque, sendo-o, fazem-se no dia immediato, quando útil. Lisboa, 2 de Agosto de 1912. — O Escrivão do segundo officio, José Rebelo da Costa Abreu. Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, S. Mota. (8:014)

EDITOS DE TRINTA DIAS

47 No tribunal comercial da comarca de Guimarães, cartório do escritório privativo abaixo assinado, correm editos de trinta dias, que se começam a contar da última publicação deste anúncio, citando e chamando não só os credores incertos de Francisco Ferreira Ramos, casado, negociante, da Rua Dr. Avelino Germano, desta cidade, mas ainda os credores certos José Joaquim Rodrigues & C.ª, Ramos & Monteiro, Porfirio Malheiro, Carlos Pais & C.ª, João M. S. Machado Júnior, João Rêgo & Silva, Adelino Costa & C.ª, Adolfo Hoffe, todos da cidade do Porto, e José da Silva Carvalho, da de Guimarães, para no prazo de cinco dias, posteriores ao prazo dos editos, deduzirem por embargos o que considerarem de seu direito contra a concordata oferecida pelo dito Francisco Ferreira Ramos aos seus credores, consistente no pagamento, sem juros, de 35 por cento dos seus créditos a quatro, oito, doze e dezasseis meses, a contar da homologação da concordata. Guimarães, 27 de Julho de 1912. — O Escrivão privativo, João Joaquim de Oliveira Bastos. Verifiquei. — P. de Resende. (8:015)

ARREMATACAO EM ALMOEDA

48 Pelas doze horas da manhã do dia 12 do corrente mês, à porta do tribunal deste juízo da 4.ª vara da comarca de Lisboa, e pelos autos cíveis de inventário de maiores, por óbito de Joaquim Alfredo da Silva Ribeiro, que foi desta cidade, há-de proceder-se à arrematação em hasta pública, em almoeda, de papéis de crédito cuja qualidade no acto será anunciada, os quais entrarão na praça por menos 1 ponto que a cotação da véspera. Pelo presente são citados quaisquer credores

incertos, para deduzirem os seus direitos no prazo legal. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 3.ª vara, pelo da 4.ª, J. B. de Castro. (8:011)

TRIBUNAL DO COMERCIO DE LISBOA

2.ª Vara

49 Por este tribunal, cartório do escritório Delfim de Almeida, no processo de falência de Francisco Maria Gomes Leite, que foi estabelecido em Malpique e residente na Rua Oriental do Campo Grande, desta cidade, correm editos de oito dias, a contar da última publicação legal, citando o dito falido Francisco Maria Gomes Leite, e os seus credores para, no prazo de cinco dias, posteriores aos editos, dizerem o que se lhes oferecer acerca das contas apresentadas por Artur da Fonseca, administrador da respectiva massa falida. Lisboa, 18 de Junho de 1912. — O Escrivão, ajudante, Marcelino Soares. Verifiquei. — Paiva. (8:017)

COMARCA DE BRAGA

Editos de trinta dias

50 Nos autos de execução de sentença de acção de processo ordinário que corre seus termos pelo cartório do primeiro officio Freitas, em que é exequente o presbítero José Joaquim dos Santos Mota, solteiro, maior, proprietário e professor do liceu desta cidade de Braga, e executado o reverendo João Evangelista Pereira Gomes, abade da freguesia de Tadam, desta comarca, e actualmente ausente em parte incerta, correm editos de trinta dias, citando o mesmo executado, para no prazo de dez dias, findo que seja o prazo dos editos, pagar ao exequente a quantia de 3\$0390 réis, de capital, juros e custas já liquidados, além dos juros e custas que se liquidarem a final, ou no mesmo prazo nomear a penhora bens suficientes, sob pena de se devolver o direito de nomeação ao exequente, e seguir-se nos demais termos até final da execução, à revelia do executado. Braga, 30 de Julho de 1912. — O Escrivão, José Firmino da Costa Freitas. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Cruz Teixeira. (7:993)

51 Na comarca da Ilha do Pico, cartório do quinto officio, e na execução promovida por Manuel Roque Francisco de Moraes, casado, proprietário, da freguesia de Santo Amaro, da mesma comarca, contra os ausentes Mariana e Joaquim, filhos de Maria Bernarda Júlia, da mesma freguesia, correm editos de trinta dias, citando os mesmos ausentes para, no prazo de dez dias, depois daquele, que será contado da publicação do segundo anúncio, pagarem cada um ao exequente a quantia de 11\$111 réis e respectivos juros, ou no mesmo prazo nomearem a penhora bens suficientes para tal pagamento e custas da execução, sob pena de se devolver ao exequente o direito de nomeação, e da execução correr à sua revelia. Pico, em 18 de Julho de 1912. — O Escrivão, João Bento de Lima. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Silvestre Cardoso. (7:991)

52 Pelo juízo das execuções fiscaes do concelho do Seixal, nos autos de execução por dívida à Fazenda Pública, contra José O'Neil Pedrosa, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, a citar todos os credores do dito executado que pretenderem deduzir preferências, nos termos do § 1.º do artigo 932.º do Código do Processo Civil. — O Escrivão, António Nunes Matilde. Verifiquei. — Sebastião Mesquita. (8:020)

53 Na comarca da Ilha do Pico, cartório do terceiro officio, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Rosária Felícia, casada, moradora que foi na freguesia de S. Mateus, da mesma comarca, correm editos de trinta dias, citando os herdeiros ausentes, Manuel da Rosa Maciel, José da Rosa Maciel, Daniel da Rosa Maciel e Sebastião da Rosa Maciel, casados, e suas mulheres, cujos nomes se ignoram, Miguel da Rosa Maciel, solteiro, maior, e Maria Rosário Maciel e Antónia Rosária Maciel, casadas, e seus maridos, cujos nomes se ignoram, todos filhos da inventariada, para assistirem a todos os termos do inventário até final, sob pena de revelia. S. Roque do Pico, em 12 de Julho de 1912. — Emilio Soares de Andrade. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Silvestre Cardoso. (7:990)

EDITOS DE TRINTA DIAS

54 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível, desta comarca, cartório do escritório, abaixo assinado, nos autos de requerimento para remissão de foro e laudêmio, em que são requerentes José Correia Pacheco e esposa D. Amélia da Costa Torres Guimarães, proprietários, moradores na Rua do Rosário, desta cidade e requeridos Diogo Leite Pereira de Paiva Távora e Cornache e esposa D. Maria Jerónima Ribeiro de Faria (condes de Campo Belo), actualmente ausentes em parte incerta, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do último anúncio, citando aqueles requeridos, para na segunda audiência, findo aquele prazo, verem acurar a sua citação e al assinar-se-lhes três audiências, para deduzirem por embargos a opposição que tiverem ao pedido feito nos ditos autos. As audiências neste juízo fazem-se em todas as terças e sextas-feiras, pelas dez horas, no tribunal judicial, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade, não sendo dia feriado. Porto, em 1 de Agosto de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, António Teófilo de Moura e Costa. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, servindo na 2.ª, Eduardo Carvalho. (7:977)

EDITOS DE TRINTA DIAS

55 Pelo presente ficam citados os credores incertos da firma Moreira, Guimarães & Comandita, com sede nesta cidade do Porto, e os seus

credores certos Mahler Laval & Adam, Dreyfus Frères, e Caam & Heuruann, de Paris; Flegenhmeier & C.ª, de Genève; Gustavo Joal & Meyer, de Berlin; J. Linz & C.ª, de Francfort s/ M.; Matos & Melo, M. Gonzalez e Matos & Pirez, de Lisboa; Sanson & Dreyfus, de Francfort; Pitsch & Clemens, de Crefeld, e Hugo Knoblok & C.ª e C. L. Zineermann, para dentro de cinco dias seguintes aos trinta destes editos, que começam a contar-se da data da última publicação deste anúncio, deduzirem o que considerarem de seu direito contra a homologação da concordata que aquella firma Moreira, Guimarães & Comandita propôs aos seus credores, obrigando-se a pagar-lhes a percentagem de 30 por cento dos respectivos créditos numa só prestação a dinheiro, no prazo de quinze dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença homologatória da mesma concordata, pagamento este garantido por fiança por D. Maria do Carmo Monteiro da Silva Guimarães. Porto e Tribunal do Comércio, 25 de Junho de 1912. — O Escrivão, Henrique Carlos da Silva e Sousa. Visto. — Couceiro da Costa. (7:980)

EDITOS DE TRINTA DIAS

56 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escritório do primeiro officio, Figueiroa Júnior, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando quaisquer interessados incertos, para na segunda audiência deste juízo que tiver lugar, findo o prazo dos editos, verem acurar a citação nos autos de justificação para habilitação, em que Isabel Maria de Pinho, que também tem usado o nome de Isabel Maria Gomes, viúva, proprietária, moradora no lugar do Samouco, desta comarca, pretende habilitar-se como única e universal herdeira de sua filha Lívia Maria de Pinho, falecida no estado de solteira e moradora que foi no referido lugar do Samouco, e al assinar-se-lhes o prazo de três audiências para deduzirem o que tiverem a opor, sob pena de revelia. Declara-se que as audiências deste juízo se fazem todas as segundas e quintas-feiras, pelas dez horas, no tribunal judicial, não sendo estes dias feriados. Aldeia Galega do Ribatejo, 2 de Agosto de 1912. — O Escrivão, João Frederico de Brito Figueiroa Júnior. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Mota Prego. (8:008)

57 Pelo juízo de direito da comarca de Aldeia Galega do Ribatejo, cartório do escritório abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando todos e quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito à herança do falecido António Vasques, morador que foi na vila da Moita, e designadamente à importância do depósito à ordem do falecido, na Caixa Económica do Montepio Geral de Lisboa, e aos papéis de crédito do dito falecido, para, na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, verem acurar a citação e al assinar-se-lhes três audiências para deduzirem a opposição que tiverem, seguindo-se os demais termos legais, nos autos de acção de justificação e habilitação requeridos por Luísa Maria Vasques, viúva do dito António Vasques, e seus filhos, genros e noras, aquella como meeira e estes como herdeiros do falecido, e em que são justificados o Ministério Público e referidos interessados incertos. Declara-se, para os devidos efeitos, que as audiências neste juízo se fazem todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo tais dias feriados, e sempre pelas dez horas, nas casas do respectivo tribunal judicial, sito na Rua do Cais, desta vila. Aldeia Galega, 3 de Agosto de 1912. — O Escrivão, Pedro José Bandeira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Mota Prego. (8:007)

EDITOS DE TRINTA DIAS

58 No juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escritório do terceiro officio, Joaquim Lopes Ribeiro, abaixo assinado, e na acção especial que Luis de Sousa Figueiredo, casado, mas judicialmente separado de pessoas e bens, proprietário de Viseu, move contra sua esposa D. Camila de Loureiro Andrade, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando a referida D. Camila de Loureiro Andrade, ausente em parte incerta, para na segunda audiência findo que seja o prazo dos editos comparecer no tribunal judicial desta comarca, a fim de ver acurar a sua citação e al marcar-se-lhes o prazo legal para contestar, querendo, a referida acção especial de suprimento de consentimento e na qual o referido autor conclui por pedir que seja suprido judicialmente o consentimento da ré para o efeito de outorga em quaisquer documentos de venda ou hipoteca de prédios e para aceitação e confissão de dívidas por meio de letras ou quaisquer outros documentos com as garantias que se julgarem convenientes e levantamento de quaisquer quantias. E se declara que as audiências ordinárias deste juízo se fazem em todas as segundas e quintas-feiras de cada semana não sendo dias feriados ou impedidos por qualquer motivo previsto, e sempre por dez horas, no tribunal judicial desta comarca, sito no edificio dos Paços do Concelho, junto à Praça da República, desta cidade de Viseu. Viseu, 6 de Agosto de 1912. — O Escrivão do 3.º officio, Joaquim Lopes Ribeiro. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Albergaria. (7:988)

59 No juízo comercial da comarca dos Arcos de Valdevez, cartório do escritório privativo do tribunal, Rocha Gomes, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação

dêste num jornal da localidade e no *Diário do Governo*, a citar João José da Rocha, casado, e morador quo foi na freguesia de Oliveira, da mesma comarca, e actualmente ausente em parte incurta, para todo o conteúdo da petição na acção em processo ordinário que Constâncio José de Sousa Monteiro, casado, proprietário, da freguesia dita do Oliveira, lhe promove, para o mesmo citando ser condenado no pagamento da quantia de 100,000 réis, juros e custas, proveniente de duas letras aceites pelo citando a favor de Antonio José Barbosa e endossadas por este a favor do dito Constâncio José de Sousa Monteiro.

Esta citação será acusada na segunda audiência, depois do referido prazo, e ai se marcarão três audiências para a contestação.

As audiências do mesmo juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, ás onze horas, no tribunal judicial desta comarca, sito á Praça Municipal, nesta vila.

Arcos de Valdevez, 1 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *Abílio Augusto da Rocha Gomes*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *J. Sousa*. (8:004)

60 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartório do terceiro officio, correm êditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando os requeridos Maria Augusta Teixeira e marido José de Brito Coelho e António Pinto de Miranda e mulher Maria de Jesus da Conceição, ausentes em parte incerta, para na segunda audiência deste juízo, que principiará a contar-se cinco dias depois de findo o prazo dos êditos, verem acusar a citação e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para contestarem, querendo, a habilitação requerida por Inês Carolina de Castro e marido António Pinto de Miranda, Custódia Carolina de Castro e marido Albino Ribeiro Alvares, proprietários, do lugar da Bruzenda, freguesia de Valadares, comarca de Baião, Manuel Pinto de Miranda e mulher Ana Nogueira e Ana Carolina de Castro e marido Domingos Pereira da Silva, proprietários, do lugar de Bruzenda, freguesia de Viariz, da dita comarca de Baião, na qual pretendem habilitar-se como herdeiros de seu falecido irmão e tio José Ribeiro Teixeira, viúvo, proprietário, do lugar dos Penadinhos, freguesia de S. Tomé de Aguiar, desta comarca dos Arcos de Valdevez, a fim de, com os demais interessados, partilharem a herança que ficou do mesmo falecido, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo tem lugar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás dez horas da manhã, no respectivo tribunal, sito no Largo da Praça Municipal, desta vila, mas quando algum destes dias for feriado, não estando compreendido nas férias, a audiência terá lugar no dia seguinte.

Arcos de Valdevez, 1 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *José Gonçalves de Oliveira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Sousa*. (8:001)

61 No juízo de direito da comarca de Alcobaca, cartório do escrivão do quarto officio, que êste vai subscrever, correm seus termos uns autos de acção commercial com processo sumário, em que são autores Maria Bernardina e marido Joaquim Narto, proprietário, dos Casais do Norte, freguesia de Alfeizerão, e réus Antonio Lourenço e mulher Gertrudes da Silva, do mesmo lugar, e nos mesmos autos correm êditos de quarenta dias, citando o réu Antonio Lourenço, ausente em parte incerta, para nos dez dias immediatos á terminação dos êditos assinar com sua mulher o termo de confissão das suas firmas, ou impugnar o pedido, sob pena de, se findo aquele prazo, não deduzir qualquer opposição, ser definitivamente condenado com ella a pagar aos autores a quantia de 42,500 réis, com os juros da mora, que se contarem vencidos desde a citação até integral pagamento, selos, e processaduria arbitrada (artigos 2.º e 13.º do decreto de 29 de Maio de 1907).

Alcobaca, 1 de Agosto de 1912. — E eu *José da Encarnação Lopes Pêlato*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. — *Barreto Perdígão*. (7:997)

62 No juízo de direito da comarca de Alcobaca, cartório do escrivão do terceiro officio, se processam uns autos civeis de justificação e habilitação requeridos por D. Virginia de Jesus Gregório Conde, viúva, residente na Praia da Nazaré, em que pretende habilitar-se como unica e universal herdeira de seu falecido marido Guilherme Martins Conde, que foi da Nazaré, e assim poder levantar dos depósitos públicos os bancos, quaisquer quantias que ai se achem depositadas e que pertençam ao casal comum dela depositante e de seu referido marido, averbar em seu nome quaisquer títulos que pertençam ao mesmo casal, registrar em seu nome nas conservatórias e em pleno dominio os prédios do casal e para todos os mais effeitos de direito.

São citadas por êditos de quarenta dias as pessoas incertas que se julguem com direito a opor-se á presente justificação e habilitação, para que o deduzam até a terceira audiência posterior á accusação da citação, devendo esta ser accusada em segunda audiência immediata á terminação do prazo dos êditos, e êsse prazo a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*.

Alcobaca, 30 de Julho de 1912. — E eu, *Gustavo Adolfo de Araújo Sobreira*, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, *Barreto Perdígão*. (7:996)

CITAÇÃO EDITAL

63 Pelo juízo de direito da comarca de Vinhais, cartório do primeiro officio, e nos autos de acção especial de suprimento de consentimento, em que é requerente António Augusto Fernandes, também conhecido por António Fernandes, casado, proprietário, de Paçõ, comarca de Vinhais, para intentar neste juízo acção ordinária de reivindicação contra Maria Teresa Fernan-

des, viúva, proprietária; José Fernandes, solteiro, lavrador e Manuel Joaquim, viúvo, guarda fiscal, todos de Paçõ, correm êditos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Mercedes Rosa Alves, mulher do requerente, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos êditos, ver accusar a citação e marcar-se-lhes o prazo legal para contestar, querendo, sob pena de não contestando, ser immediatamente suprido o seu consentimento.

Declara-se que as audiências do mesmo juízo, se fazem nas segundas e quintas-feiras de cada semana, no tribunal judicial da mesma comarca, sito no edificio dos Paços do Concelho da vila de Vinhais ou nos immediatos, se aqueles forem feriados, e sempre por dez horas. — O Escrivão, *Alípio Augusto Queiroz*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Aires Arnaud*. (7:994)

ÊDITOS DE TRINTA DIAS

64 No juízo de direito da 3.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do terceiro officio, correm seus termos uns autos de acção especial, em que o autor Joaquim da Silva Teixeira, solteiro, maior, carpinteiro, do lugar do Carvalho, freguesia de Nogueira, desta comarca, como cessionário de José da Silva Rafael, casado, pedreiro, do lugar do Rio, e Manuel Francisco, casado, tanoeiro, do lugar do Casal, da mesma freguesia, pretende que os réus Deolinda da Silva Tôrres e marido José Moreira Rafael, ella residente no lugar do Rio, da dita freguesia, e êle actualmente ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, sejam julgados únicos herdeiros e representantes de sua mãe e sogra Ana da Silva Tôrres, e como tais condemnados a pagar-lhe a quantia de réis 200,000, proveniente de empréstimo, respectivos juros legais desde a mora, custas e procuradoria.

Na mesma acção correm êditos de trinta dias, contados da última publicação do presente anúncio, a citar o dito réu José Moreira Rafael, para no prazo de dez dias, findo que seja o prazo dos êditos, deduzir a impugnação que tiver á mencionada acção, sob pena de ser logo condemnado nos termos do artigo 4.º, do decreto de 29 de Maio de 1907.

Pôrto, em 3 de Agosto de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *Francisco Honório Rebêlo*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara cível, *Carlos Pinto*. (8:006)

CITAÇÃO EDITAL

65 No juízo de direito da 3.ª vara cível desta comarca, cartório do escrivão ao primeiro officio abaixo assinado, pende uma acção especial regulada pelo decreto de 29 de Maio de 1907, em que o autor Manuel Moreira Rafael Júnior, casado, carpinteiro, do lugar do Rio, freguesia de Nogueira, alega que os réus Deolinda da Silva Tôrres, do mesmo lugar e freguesia, e marido José Moreira Rafael, ausentes em parte incerta do Brasil, na qualidade de únicos e universais herdeiros, e como tais na posse da herança, de sua mãe e sogra Ana da Silva Tôrres, que foi moradora naquele lugar, falecida em 30 de Outubro de 1907, no estado de viúva, sem testamento nem disposição de seus bens, lhe estão devendo a quantia de 200,000 réis que emprestou a esta para despesas e arranjos de sua casa e sem documento, sendo 100,000 réis em 30 de Setembro de 1904, e os restantes 100,000 réis em 20 de Setembro de 1905, que, quer esta, quer os réus, sempre reconheceram e confessaram dever-lhe e prometeram pagar, o que todavia não fizeram, nem o seu pagamento em direito se presume, e pede que os réus sejam julgados únicos herdeiros e representantes da referida sua mãe e sogra Ana da Silva Tôrres, e como tais condemnados a pagar-lhe as ditas quantias na soma de 200,000 réis, juros legais desde a mora, custas e procuradoria.

Nos mesmos autos correm êditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando o réu José Moreira Rafael, para nos dez dias immediatos aos dos êditos, deduzir a impugnação que tiver, sob pena de ser logo condemnado nos termos do artigo 4.º do citado decreto de 29 de Maio de 1907.

As audiências neste juízo fazem-se ás terças e sextas-feiras de cada semana, quando algum destes dias não seja feriado, por dez horas, no tribunal delas, sito na Rua de S. João Novo, desta cidade.

Pôrto, 26 de Julho de 1912. — O Escrivão, *Francisco Pereira Alves Coimbra*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Carlos Pinto*. (7:984)

ÊDITOS DE TRINTA DIAS

66 No juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pôrto, pende um processo de justificação avulsa, em que Maria Pereira Barbosa, viúva de Manuel de Campos, proprietária e moradora na freguesia de Santa Maria de Viatodos, da comarca de Barcelos, pretende ser habilitada como unica e universal herdeira do remanescente da herança de seu irmão José Pereira Barbosa, o qual era natural do lugar de Camposinhos, da dita freguesia de Viatodos e faleceu em 5 de Março de 1910, na casa n.º 104, da Praça de D. Pedro (hoje Praça da Liberdade), freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Pôrto, no estado de solteiro, sem ascendentes nem descendentes e com testamento cerrado, em que dispôs de vários legados e instituiu por unica e universal herdeira daquelle remanescente a dita sua irmã, sendo ambos êles filhos legítimos dos falecidos Domingos Pereira Barbosa e mulher Florinda da Costa, que também usava os nomes de Florinda da Costa Pereira e Florinda Correia da Costa.

Da herança do falecido justificado fazem parte, além doutros bens e valores, 7 acções do Banco do Minho, com sede em Braga, do valor nominal de 100,000 réis cada uma e com os n.ºs 2:269 a 2:273, 4:229 e 4:230.

Por êste processo correm êditos de trinta dias,

contados da publicação do segundo e último anúncio, a citar todos os interessados incertos, que se julguem com direito a opor-se á pretendida habilitação, para na segunda audiência do mesmo juízo, que tiver lugar decorrido que seja o prazo dos êditos, verem accusar a sua citação, que assim lhes é feita, e assinarem-se-lhes três audiências para deduzirem a sua opposição, sob as penas da lei.

As audiências no referido juízo fazem-se em todas as terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no respectivo tribunal, sito no edificio do extinto Convento de S. João Novo, no Pôrto, não sendo dias feriados, porque, se o forem, a audiência terá lugar no dia immediato, se o não fór também.

Pôrto, 15 de Julho de 1912. — O Escrivão do processo, *António Dias da Costa*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara cível, servindo também pelo da 2.ª, *Eduardo Carvalho*. (7:987)

ÊDITOS DE TRINTA DIAS

67 Pelo juízo de direito desta comarca de Fafe, cartório do terceiro officio, a cargo do escrivão que êste assina, se processam uns autos de acção cível de processo ordinário (acção de investigação de paternidade ilegítima e de petição de herança), requerida por Custódia Maria de Almeida, também conhecida por Custódia de Almeida, solteira, maior, costureira, moradora na freguesia de Avidos, na comarca de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de legitima administradora de seu filho ilegítimo Raúl Fernando de Almeida, que também usa o nome de Raúl Fernando de Almeida da Costa e Sá, também filho ilegítimo do Comendador Bernardino da Costa e Sá, e ainda êsse Raúl Fernando de Almeida da Costa e Sá por ser já menor púber, contra D. Joaquina da Silva Costa e Sá, viúva, residente na freguesia de Louro, da dita comarca de Vila Nova de Famalicão, e outros, e por virtude dessa acção correm êditos de trinta dias, que se começarão a contar passados que sejam dez dias, depois da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, a citar as pessoas incertas que se julguem com direito á herança do falecido Comendador Bernardino da Costa e Sá, para na segunda audiência posterior ao prazo dos êditos comparecerem por si ou representados por procurador no tribunal judicial, sito no Largo da República, desta vila de Fafe, a fim de verem accusar a citação e oferecer a dita acção, em que requerem que o dito autor Raúl Fernando de Almeida da Costa e Sá seja habilitado e julgado filho ilegítimo da autora Custódia Maria de Almeida e do dito findo Comendador Bernardino da Costa e Sá, morador que foi na freguesia de Louro, da referida comarca de Vila Nova de Famalicão, com todos os direitos que a lei confere aos filhos ilegítimos; anulados e rescindidos e declarados sem effeito os testamentos com que se finou o dito Comendador Bernardino da Costa e Sá, na parte excedente á legal cota disponível, de modo a ficar livre para o referido autor Raúl a sua legal legitima paterna, sendo os réus condemnados a entregar ao mesmo autor a herança que lhe pertence do pai com os seus frutos e rendimentos desde a data do falecimento dêste e condemnados solidariamente nas custas e procuradoria; receberem nesse acto o duplicado da mencionada acção e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para contestarem, querendo, sob pena de a mesma acção seguir seus termos legais até final á revelia. As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras, por onze horas, não sendo feriado, pois que sendo-o se fazem no dia immediato.

Fafe, 2 de Julho de 1912. — O Escrivão, *Manuel Joaquim da Silva Gomes*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Alfredo Vieira*. (7:986)

ÊDITOS DE TRINTA DIAS

68 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta cidade do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, pendem seus devidos e legais termos uns autos de acção ordinária em que é autor Joaquim Luís da Silva, casado, proprietário, morador no lugar da Igreja, freguesia de Santa Cruz do Bispo, desta comarca, e réus Manuel António da Rocha e mulher Albertina da Silva Rocha, êle mestre de obras, moradores que foram na Rua de Brito Capelo, da vila de Matosinhos, e actualmente ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, em cuja acção o autor alega que o réu marido viveu na cidade de Manaus, onde era mestre de obras e como tal contratava artistas para fazer as obras que ajustava, que êle também esteve em Manaus e foi contratado pelo réu para trabalhar nas obras que êste tomava, desde Janeiro a Junho de 1908 trabalhado em obras do réu, sendo credores dos réus pela importância de 500,000 réis, moeda forte, conforme contas que entre si ajustaram e que o réu ficou de pagar-lhe e também lhe forneceu algumas ferragens na importância de 80,000 réis e deu-lhe de empréstimo, por duas vezes, a quantia de 100,000 réis, 50,000 por cada vez, que apurando contas com o réu êle confessou dever-lhe as supracitadas importâncias, prometendo pagar-lhe logo que recobesse o preço das obras feitas, que pelo seu montante o autor sacou contra o réu, saque que êste não aceitou e que sendo recambiado fez com que êle gastasse mais a quantia de 21,300 réis, devendo-lhe assim o réu a quantia de 701,300 réis, que até hoje ainda lhe não pagou, que atenta a proveniência da divida foi ella contractada em beneficio do casal comum do réu e sua mulher, que por isso é responsável pelo seu pagamento e que por isso deve a presente acção julgar-se procedente e provada e por via dela serem os ditos réus condemnados a pagar-lhe a supracitada quantia de 701,300 réis, com juros desde a citação, custas, selos, procuradoria e ainda as custas do processo de arresto que foi feito e na mesma acção correm êditos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, a citar os ditos réus Manuel António Rocha e mulher Albertina da Silva Rocha, para na segunda audiência dêste juízo, depois de findo

o prazo dos êditos, verem accusar esta citação e aí se-lhes assinado o prazo legal para contestarem, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas-feiras de cada semana, não sendo dia feriado porque sendo-o se fazem nos dias seguintes e sempre por dez horas da manhã no tribunal judicial, sito á Rua de S. João Novo, desta cidade.

Pôrto, em 19 de Julho de 1912. — O Escrivão do quarto officio, *Alfredo Teixeira Pinto Ribeiro Júnior*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *Eduardo Carvalho*. (7:985)

ÊDITOS DE TRINTA DIAS

69 No juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do quarto officio, e na acção com processo ordinário que António Domingues Basto e mulher Maria Clara Domingues, lavradores e moradores no lugar da Pedra, freguesia de Troviscoso, requereram contra Manuel Domingues Basto, viúvo, (lara Palmira Gonçalves Basto e marido José Caetano Gomes, Adelaide Gonçalves Basto e marido Adriano Martins, todos do lugar do Corgo, da freguesia de Longos Vales, José Domingues Basto e mulher Maria das Dores Santa Cruz Alves, do lugar do Mosteiro, da mencionada freguesia de Longos Vales, Clara Domingues Basto e marido Joaquim Manuel da Ascensão Pina, do lugar da Oliveira, freguesia desta vila, todos lavradores, desta comarca; António José de Brito e Manuel de Brito, solteiros, menores púberes, do lugar das Choças, freguesia de Aboim, da comarca dos Arcos de Valdevez, João de Brito, Rosalina de Brito, Adriano de Brito e Josina de Brito, menores impúberes, moradores com seu pai José Manuel de Brito, no referido lugar das Choças, da aludida freguesia de Aboim, da mencionada comarca dos Arcos de Valdevez, correm êditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio no *Diário do Governo*, citando os réus Adelaide Gonçalves Basto e marido Adriano Martins e José Caetano Gomes, agora ausentes em parte incerta no Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência, posterior ao dito prazo, verem accusar a sua citação, e para contestarem, querendo, a mesma acção na terceira audiência immediata, seguindo-se os demais termos prescritos na lei e tudo sob pena de revelia.

Em tal acção pretendem os autores:

Que do casal comum de Rosa Pereira Pinto e marido António Domingues Basto, ambos falecidos e moradores que foram no lugar da Pedra, freguesia de Troviscoso, desta comarca, fazia parte o prédio seguinte:

Casa de entrada e respectivos rócios, com eido, que tudo confronta por todos os lados com caminhos públicos, achando-se nêle encravada a casa de José Gil, com um pequeno rocio inculto ao poente.

Que em 28 de Maio de 1900 faleceu aquelo Antonio Domingues Basto, com testamento da mesma data, nas notas do notário Ferraz da Silva, e no qual legou ao autor o prédio seguinte:

Metade das casas de morada, dos cobertos e rócios, a começar por baixo do sitio destinado ás medas e a terminar na cancela destinada á entrada dos carros.

Que por obito daquelle António Domingues Basto se procedeu a inventário orfanológico neste juízo, pelo cartório do terceiro officio, e nele foram descritos, respectivamente, sob os n.ºs 21 e 23, os prédios seguintes:

a) Casa de morada alta, de pedra, com lojas, sita no lugar da Pedra, da freguesia de Troviscoso, com quinteiro ao poente e rócios do lado do norte e também do poente, com vinha e terreno inculto, compreendendo o sitio das medas e neste rocio dois albos, um coberto com uma lagareta, outro coberto de colmo e dois canastros de madeira assentes em pés de pedra, formando a divisão destes rócios a linha tirada da entrada do eido, na direcção do nascente a poente até o terreno inculto occupado pelas medas e dêsto ponto na direcção do sul até o caminho de pé, ficando assim separado êste terreno do terreno de cultivo do eido e compreendido nas seguintes confrontações: do nascente com caminho público, do poente, norte e sul com eido do casal e casa e terreno de José Gil, acima mencionados.

b) A propriedade de eido, de lavrado, de seca, com vinha, chamada Eido de Baixo, sita no referido lugar da Pedra, confrontando do nascente com caminho e rócios da casa de morada e outro, poente e sul com caminhos públicos e rócios da casa de morada e do norte com caminho público e carreiro de pé, entre duas latas, que divide os rócios da casa de morada.

Que estes dois prédios constituem o que se acha descrito no artigo 1.º

Que os louvados, no referido inventário, dividiram aquelle prédio nas duas partes mencionadas nas alíneas a) e b) do artigo 3.º com o fim de se poder levar a effeito a disposição testamentaria constante do artigo 2.º

Que Rosa Pereira Pinto faleceu em 7 de Fevereiro de 1912, no mesmo lugar da Pedra, da aludida freguesia de Troviscoso, com testamento de 9 de Dezembro de 1911, nas notas do notário Adriano Ferreri de Gusmão.

Que nesse testamento se lê a seguinte disposição: que pelas forças da sua terça lega a sua neta Maria Clara, filha de seu filho Manuel, o seu campo de Montes, e pelas forças da mesma terça lega a seu filho António (o autor) a sua metade da casa de morada e respectivos rócios, com eido e todos os frutos colhidos e pendentes; que o eido compreendido nesta disposição testamentaria é o prédio mencionado na alínea b) do artigo 3.º e descrito no aludido inventário sob n.º 23, o que se reconhece: a) porque com a casa de morada e rócios constitui um só prédio o du que trata o artigo 1.º; b) porque no casal não há nenhum outro com a denominação de Eido e nem pode confundir-se com o chamado Eido da Capela — que fica a grande distancia da casa e rócios;

Que por falecimento daquelle Rosa Pereira Pinto procedeu-se também neste juízo a inven-

tário orfanológico que correu com dependência do de seu marido e no qual foram descritas as metades dos prédios constantes das alíneas a) e b) do artigo 3.º que a ela haviam sido aformalados no inventário por óbito d'este;

Que no inventário por óbito da testadora deixou de dar-se cumprimento a esta disposição testamentária, deixando de aformalar-se aos autores, como legado, a parte da metade do prédio descrito sob n.º 23, que cabia nas forças do terço e o excedente a cargo da sua cota legítima e entrando pelo contrário no acervo da herança que foi dividida por todos os interessados;

Que aquela Rosa Pereira Pinto faleceu no estado de viúva e da mesma foram únicos herdeiros os autores e réus, que como tais foram mencionados no seu inventário, o qual terminou por sentença com trânsito em julgado, não sendo impugnada a sua legitimidade;

Que, finalmente, os réus sejam condenados a reconhecer aos autores o direito de haverem, por virtude da aludida disposição testamentária, o prédio descrito sob n.º 23 no inventário a que se procedeu por óbito da testadora e que é a metade a ela pertencente na propriedade do Eido pelas forças da terça da herança e o excedente por conta da sua cota legítima, ordenando-se neste sentido a reforma da partilha constante d'esse inventário e condenando-se também os réus nas custas e demais cominações legais.

As audiências neste juízo tem lugar todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo dias feriados, porque sendo-o, se fazem nos immediatos, se também não forem impedidos, e sempre pelas dez horas, no tribunal judicial desta comarca, situado à Rua do Dr. Alvares da Guerra, desta vila.

Monção, 29 de Julho de 1912. — O Escrivão do quarto officio, Frederico Ribeiro da Costa César. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Monteiro. (7:999)

EDITOS DE TRINTA DIAS

70 No juízo de direito desta cidade, comarca e cartório a cargo do escriptivo abaixo assinado pende, uma acção de justificação avulsa em que os justificantes António Maria Correia de Almeida, viúvo, maior do exército, residente em Tomar, D. Inocência Augusta Nogueira, também conhecida por D. Inocência Nogueira Pinto, viuva, residente em Coimbra, e José Cardoso de Figueiredo Nogueira e esposa, D. Maria da Glória Reis de Figueiredo Nogueira, residentes em Inhambane, Africa, alegam:

Que no dia 29 de Março do corrente ano faleceu na sua residência, no lugar e freguesia de Quiaios, Manuel Cardoso de Figueiredo Nogueira, com testamento cerrado, em que dispôs de seus bens, deixando também algumas disposições particulares, consideradas legados;

Que no mesmo testamento instituiu por seus herdeiros a seus quatro sobrinhos os tres justificantes e Tito Augusto de Figueiredo Nogueira, irmão dos dois últimos, que não lhe sobreviveu, pelo que a respectiva herança tem de ser partilhada por igual entre os mesmos justificantes;

Que na dita herança, além de bens mobiliários e imobiliários sitos no dito lugar e freguesia de Quiaios, títulos de dívida por letras e escrituras, alguns em litigio, direitos e acções, existem em depósito à ordem do falecido no Banco Mendes, Irmãos & C., desta cidade, em liquidação, a quantia de 93\$040 réis e juros; na Caixa Economica, delegação nesta cidade, 50\$033 réis e juros; e no Banco Commercial de Lisboa, 5\$740 réis e juros, existindo também aí depositados dois títulos de cinco acções cada um da Sociedade de Crédito dos Funcionários Públicos, cada qual do valor nominal de 50\$000 réis, com os n.ºs 637 a 641 e 642 a 646, e mais cinco títulos do valor nominal de 20 libras cada um do fundo externo de 3 por cento, com os n.ºs 201:435, 201:438, 201:439, 227:555 e 227:556; e

Alegando mais serem partes legítimas e os próprios que se acham em juízo, pretendem ser julgados únicos e universais herdeiros do dito falecido, seu tio, para todos os efeitos legais, incluindo o de partilharem entre si e em partes iguais os bens da respectiva herança, excluindo os legados, de requererem os levantamentos dos dinheiros e papéis de crédito depositados, de promoverem o averbamento d'estes, de receberem os respectivos juros vencidos e vencendos e de proseguirem com os pleitos pendentes em que era parte o mesmo autor da herança.

Correm, portanto, na dita acção editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio, citando todos os interessados incertos que se julgarem com direito à referida herança que do finado ficou, para na segunda audiência d'este juízo, posterior ao dito prazo, verem acuar-se-lhes a mesma citação e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para contestarem a aludida acção sob pena de revelia.

As audiências d'este juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras, por dez horas, no respectivo tribunal sito no edificio dos Paços do Concelho, à Avenida Saraiva de Carvalho, desta referida cidade, não sendo tais dias feriados ou não estando comprehendidos em férias.

Figueira da Foz, 6 de Agosto de 1912. — O Escrivão Elísio da Costa Duarte. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pereira Machado. (7:981)

71 Pelo juízo de direito da comarca de Anção, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no Diário do Governo, citando o interessado Manuel Gomes, solteiro, maior, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de António Gomes, casado, e morador que foi no lugar de Figueiras Podres, freguesia da Torre de Vale de Todos, desta comarca.

Anção, 5 de Agosto de 1912. — O Escrivão, António Godinho dos Reis Cardoso. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Abílio de Andrade. (a)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALVALAZERE

Editos de trinta dias

72 Por este juízo correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anúncio no Diário do Governo, citando Manuel Marques, solteiro, Bernardina Rosa, solteira, e Rosa Maria e marido, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se vai proceder por óbito de sua mãe, Rosa Maria, que foi moradora no lugar do Cepo, freguesia do Rêgo da Murta. — O Escrivão, Augusto Teixeira da Cunha. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sousa Pires. (b)

EDITOS DE TRINTA DIAS

73 Pelo juízo de direito da comarca da Ponta do Sol, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, que começam a contar-se da segunda e última publicação d'este no Diário do Governo e jornal da localidade, citando Manuel Luis Pereira e João Luis Pereira, solteiros, maiores, ausentes no Transvaal, para na qualidade de interessados assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria Carolina de Jesus, casada, moradora que foi no Lombo dos Moínhos, freguesia do Estreito da Calbeta, e isto sem prejuízo do regular andamento do mesmo inventário.

Vila da Ponta do Sol, 19 de Julho de 1912. — O Escrivão, Nicolau Francisco Borges. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Carvalho Meire. (c)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU

74 Por este juízo, cartório do escriptivo do segundo officio, Carlos Alberto de Moura Maldonado, sito no edificio dos Paços do Concelho, na Praça da República, desta cidade, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este anúncio, citando Joaquim e Lopes e mulher Maria Miranda Balteira, do lugar do Soutulho, freguesia de Vila Chã de Sá, mas ausentes em parte incerta, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai e sogro, Manuel Lopes, morador que foi no dito lugar do Soutulho, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento dos termos do mesmo inventário.

Viseu, 22 de Julho de 1912. — O Escrivão, Carlos Alberto de Moura Maldonado. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Albergaria. (d)

75 Pelo juízo de direito da comarca de Bragança, cartório do segundo officio, escriptivo Faria Lopes, correm editos de trinta dias, a contar d'este anúncio no Diário do Governo, citando os interessados José Silvério, sargento do exército, e mulher Olimpia Cavalheiro; e ainda António de Jesus, solteiro, maior, residente há tempos na cidade do Porto, na Rua do Triunfo, n.º 258, e hoje todos ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, a contar daquele de trinta, pagarem a quantia de 23\$930 réis, cada um dos dois interessados, o que devem de custas no processo de inventário orfanológico a que neste juízo se procedeu por óbito de sua mãe e sogra Teresa da Piedade Gomes, viuva, moradora que foi nesta cidade, on nomearem bens à penhora, sob pena de devolução em direito.

Bragança, 31 de Julho de 1912. — O Escrivão, António de Faria Lopes. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, G. de Freitas. (e)

CITAÇÃO-EDITAL

76 Anuncia-se que tendo falecido António Alexandre Monteiro, da Glória, curador que era de seu pai, ausente em parte incerta, João António Monteiro, pelo juízo de direito da comarca de Benavente, cartório do segundo officio, e pelos autos de herança jacente que se processam por óbito daquele, correm editos de trinta dias, nos termos do § 1.º do artigo 685.º do Código do Processo, citando o referido ausente e quaisquer interessados incertos nos bens dele, para no dito prazo, que começará a contar-se desde a publicação do último anúncio no Diário do Governo, requererem o que julgarem a bem de sua justiça acção da curadoria provisoria e conservação dos bens já arrolados pertencentes ao dito João António Monteiro.

Benavente, 8 de Agosto de 1912. — O Escrivão, António Duarte de Almeida Veiga. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Francisco Patricio. (f)

COMARCA DE ARGANIL

77 Por este juízo de direito, cartório do escriptivo do segundo officio, nos autos de execução por custas e selos, na importância de 19\$245 réis, que o Ministério Público nesta comarca move contra Manuel Nunes, casado, proprietário, residente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, por apenso aos autos de acção commercial que este moveu neste juízo contra Maria da Conceição de Figueiredo, viúva, e filha menor Maria Augusta, residentes no lugar do Salgueiral, freguesia de Coja, desta comarca, correm editos de trinta dias, que começarão a contar-se decorridos que sejam oito dias posteriores à segunda e última publicação d'este no Diário do Governo, citando a mulher do referido Manuel Nunes, cujo nome se ignora, residente em Lisboa em parte incerta, nos termos do artigo 833.º do Código do Processo Civil, para assistir aos termos ulteriores da referida execução, sob pena de revelia.

Arganil, 5 de Agosto de 1912. — O Escrivão, José Nunes Rodrigues Nogueira. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Arantes. (g)

ARREMATACAO

78 Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa (2.º bairro), vão à praça para serem vendidos pelo maior lance que fôr oferecido, no dia 29 do mês de Agosto corrente, por doze horas, à porta do tribunal, Rua da Emenda, 46,

os bens móveis que foram penhorados a Garcez & Gomes, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em dívida.

Lisboa, 5 de Agosto de 1912. — O Escrivão, José Augusto Cardoso. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (h)

79 Pelo juízo de direito da comarca de Moimenta da Beira, cartório do segundo officio, correm editos de sessenta dias a citar José Polónio, solteiro, da Beselga, pronunciado neste juízo pelo crime de offensas corporais na pessoa de Adriano Antonio Reis, da mesma freguesia, tendo passado mais de seis meses depois da pronúncia sem que tenha sido preso, nem constar em juízo o lugar certo onde esteja, para na segunda audiência d'este juízo, posterior ao prazo dos editos, ver acuar a sua citação e responder à culpa, sob pena de, não comparecendo, ser julgado revel para todos os termos do processo até final, não podendo ser afluado findo que seja o mesmo prazo, depois do qual poderá ser preso por qualquer pessoa do povo e o deverá ser por qualquer official publico, sendo entregue à autoridade judicial, mais próxima.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas-feiras, não sendo dias feriados, porque sendo-o, fazem-se nos immediatos e sempre por dez horas da manhã, no tribunal judicial, situado na Avenida Cândido dos Reis, desta vila. Moimenta da Beira, 1 de Agosto de 1912. — O Escrivão, Joaquim Pinto. Verifiquei. — Aguiar. (i)

EDITOS DE TRINTA DIAS

80 Na comarca de S. Pedro do Sul, cartório do escriptivo do terceiro officio, Justino Augusto Cândido Gaspar, a cargo do seu ajudante em exercicio, Custódio de Almeida Correia, que este assina, e no inventário orfanológico a que se está procedendo por óbito de Luisa Vidina, viúva, moradora que foi em Pindelo dos Milagres, e em que é inventariante seu filho Manuel Vidina, residente no mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no Diário do Governo e jornal desta localidade, chamando para seus termos e partilhas, Basílio Ferreira de Almeida e mulher, cujo nome se ignora, residentes em parte incerta da cidade do Porto, para comparecerem ou fazerem-se representar nos termos do dito inventário, sob pena de revelia.

S. Pedro do Sul, 3 de Agosto de 1912. — O Escrivão ajudante, Custódio de Almeida Correia. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Almeida e Silva. (j)

EDITOS DE TRINTA DIAS

81 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Nova de Cerveira, cartório do escriptivo do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anúncio no Diário do Governo, citando Luis Pereira e mulher, ausentes na freguesia de Santa Baia de Dones, da vila de Bayone, provincia de Pontevedra, do reino de Espanha, e Francisco Pereira, viúvo, ausente na cidade de Buenos Aires, da República Argentina, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por falecimento de sua mãe e sogra Ana Fernandes Dias, moradora que foi na freguesia de Sapardos, desta comarca, tudo sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Vila Nova da Cerveira, 7 de Agosto de 1912. — O Escrivão, Basílio de Alvim Gomes Barroso. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Luis de Figueiredo da Guerra. (l)

EDITOS DE TRINTA DIAS

82 Pelo juízo de direito da comarca de Monção, cartório do escriptivo do segundo officio, Lopes Pereira, corre um processo de inventário orfanológico por óbito de Maria Rosa Moreira, solteira, e moradora que foi no lugar do Rio, da freguesia de Parada, no qual é inventariante Joaquim Moreira, solteiro, maior, e morador no referido lugar e freguesia, e no qual correm editos de trinta dias, a contar da última publicação d'este anúncio no Diário do Governo, citando para todos os termos, até final, os interessados: António José Moreira, casado com mulher cujo nome se ignora, Manuel Luis Moreira, casado com mulher cujo nome também se ignora, todos ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, isto sem prejuízo do seu andamento.

Monção, 9 de Março de 1912. — O Escrivão do segundo officio, Manuel José Lopes Pereira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Monteiro. (m)

83 Pelo juízo de direito da comarca de Pombal, cartório do escriptivo que este passa, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este anúncio no Diário do Governo, citando para todos os termos do inventário, por morte de Maria de Jesus, casada, que foi dos Carrinhos, freguesia de Pombal, os interessados ausentes em parte incerta no Brasil: José António, viúvo daquella e seu filho e genro Manuel da Silva e Manuel Cintra, ambos casados. Pombal, 23 de Julho de 1912. — O Escrivão, Alfredo de Sousa e Sá. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pereira e Sola. (n)

84 Anuncia-se que pelo juízo de direito da comarca de Vagos, cartório do escriptivo do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este anúncio no Diário do Governo, citando todas e quaisquer pessoas que pretendam impugnar uma justificação avulsa, requerida por Perpétua Rosa de Carvalho, solteira, maior, residente na freguesia de Nossa Senhora da Gloria, da cidade de Aveiro, a qual tem por fim habilitar-se como universal herdeira de sua tia Ana Joaquina, solteira, moradora que foi no lugar da Onça, desta comarca de Vagos, falecida sem herdeiros conhecidos, para que o façam até a terceira audiência,

depois de acusada a citação, accusação esta que há-de verificar-se na segunda audiência depois de findo o prazo de cinco dias, com pena de revelia.

As audiências ordinárias tem lugar em todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, se não fôr feriado, ou cair em férias, no tribunal judicial desta comarca, sito na Praça desta vila de Vagos, por dez horas da manhã.

Vagos, 1 de Agosto de 1912. — O Escrivão, António Maria de Andrade Sampaio. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Libertador Azevedo. (o)

85 Na execução movida pelo Ministério Público nesta comarca contra Maria da Conceição, conhecida por Maria Fortunata, e seu filho António de Almeida, da Venda da Luisa, freguesia do Sebal Grande, para pagamento da quantia de 60\$195 réis de selos, custas e multas em que foram condenados neste juízo nos autos de policia correccional contra elles requerida pelo Ministério Público, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este no Diário do Governo, citando João de Almeida, marido da executada mulher, ausente em parte incerta no Brasil, para, nos termos do artigo 833.º do Código do Processo Civil, assistir aos ulteriores termos da execução.

Condeixa-a-Nova, 6 de Agosto de 1912. — O Escrivão do processo, Avelino S. Ferreira Godinho. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, C. Almeida. (p)

86 Pelo juízo de direito da comarca de Penela, cartório do escriptivo do segundo officio, correm editos de quarenta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no Diário do Governo, citando a Manuel Rodrigues Solheira, casado com Rosa de Almeida, ausente em parte incerta no Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mãe Maria da Nazaré da Conceição, moradora, que foi, no lugar da Chainça, freguesia de S. Miguel, da mesma comarca.

Penela, 5 de Agosto de 1912. — O Escrivão do segundo officio, António da Costa Simões Faria. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Borges de Oliveira. (q)

87 No juízo de direito da comarca de Abrantes, cartório do escriptivo do terceiro officio, e pelo processo de arrecadação da herança de Manuel Bento, ou Manuel Rafael, de Montalvão, freguesia de Montalvão, são citados quaisquer credores incertos do referido Manuel Bento, para no prazo de trinta dias, a contar da última publicação do presente anúncio, apresentarem as suas reclamações.

Abrantes, 7 de Agosto de 1912. — O Escrivão, Francisco Egídio Salgueiro. Verifiquei. — O substituto do Juiz de Direito, Solano de Abreu. (r)

COMARCA DE S. TIAGO DO CACÉM

Acção de divórcio

88 No juízo de direito da comarca de S. Tiago do Cacém, pelo cartório do escriptivo do primeiro officio, Jacinto Soveral Rodrigues, correm seus devidos termos uns autos civis de acção de divórcio, com fundamento no n.º 8.º do artigo 4.º, da lei do divórcio, de 3 de Novembro de 1910, em que são partes, como autor e com assistência judiciária, António Simões Periquito, pintor, desta vila, e ré sua mulher Francisca Máxima dos Santos, da vila de Sines, e por sentença de 25 de Julho corrente foi julgada procedente e provada a acção e decretado o divórcio requerido.

S. Tiago do Cacém, em 26 de Julho de 1912. — O Escrivão, Jacinto Soveral Rodrigues. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Ornelas. (s)

COMARCA DE S. TIAGO DO CACÉM

89 Pelo juízo de direito da comarca de S. Tiago do Cacém, cartório do terceiro officio, se processaram uns autos de acção de divórcio, com o benefício da assistência judiciária, em que é autor Eduardo Augusto, almocreve, e ré Etelvina Luisa Durães, domestica, moradores na vila de S. Tiago do Cacém, com fundamento no n.º 8.º do artigo 4.º, do decreto de 3 de Novembro de 1910, a qual foi julgada procedente e provada por sentença de 25 de Julho de 1912.

S. Tiago do Cacém, em 25 de Julho de 1912. — O Escrivão, José Anastacio Ferreira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Ornelas. (t)

COMPANHIA DE SEGUROS A PORTUENSE

Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada

Capital social 500:000\$000 réis

Capital realizado 50:000\$000 réis

Dividendo

90 A começar no dia 5 do corrente, desde as onze horas da manhã até as duas horas da tarde, está em pagamento o dividendo de 5\$000 réis, por acção, votado em assemblea geral, que hoje se realizou.

Porto, 2 de Agosto de 1912. — A Direcção, Jacinto A. F. Furtado — José Machado Pinto Saraiva — José António Silvano de Araújo. (7:871)

91 Pelo juízo de direito da 5.ª vara civil desta comarca, cartório do escriptivo António Mendes Lima, na acção de divórcio litigioso, com assistência judiciária, em que é autor José Inácio Pinto e ré Mabilia Auróra Nogueira Pinto, ambos residentes nesta cidade, foi, em 2 de Maio do corrente ano, proferida sentença que transitou em julgado, autorizando o divórcio definitivo entre os referidos cônjuges.

Lisboa, em 5 de Junho de 1912. — O Escrivão, António Mendes Lima. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 5.ª vara, Solomoiar. (8:021)